



**PREFEITURA MUN. DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ADESÃO "CARONA"
Nº. 001/2026-PMPB
Proc. Adm: 2026006/2026**

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP do Município de Açailândia/MA, que tem por objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA".



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta desafios significativos na gestão e eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população. A estrutura atual não consegue atender de forma eficaz às demandas crescentes, resultando em atrasos e sobrecarga dos servidores. A terceirização de mão de obra surge como uma possibilidade para mitigar esses problemas, permitindo que a administração municipal se concentre em suas funções essenciais e estratégicas.

Os servidores municipais e a população são diretamente afetados por essa situação. Os servidores enfrentam sobrecarga de trabalho, o que pode levar a um aumento no estresse e a uma diminuição na qualidade dos serviços prestados. A população, por sua vez, experimenta tempos de espera prolongados e um atendimento que não atende plenamente suas necessidades. A percepção geral é de que a eficiência dos serviços públicos precisa ser aprimorada para garantir um atendimento mais ágil e eficaz.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na gestão dos serviços públicos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para atendimento, um aumento na qualidade dos serviços prestados e uma maior satisfação dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos humanos pode resultar em economia de custos a longo prazo, permitindo que a Prefeitura direcione recursos para outras áreas prioritárias. A terceirização, portanto, pode ser uma estratégia eficaz para alcançar esses objetivos, desde que seja bem planejada e executada.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 03

PROC. N° Ades 002/26

José Burnett Pereira da Silva

RUBRICA

Pastos Bons - MA, 12 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

FOLHAS Nº 04

PRÓC. Nº Adex 004/26

RUBRICA B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=2794241/000158, ou=AC
Serial=123456789, o=C=BR, ou=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 18:57:41 -0700

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município de PASTOS BONS

Em 01/01/2025

Francisco Nuno S. Silva
Servidor Responsável pela Publicação



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- PORTARIA N.º 03/2025-GAB
- PORTARIA N.º 04/2025-GAB
- PORTARIA N.º 05/2025-GAB
- PORTARIA N.º 06/2025-GAB
- PORTARIA N.º 07/2025-GAB
- PORTARIA N.º 08/2025-GAB

FOLHAS Nº	05
PROC. Nº	Ades 003/20
RUBRICA	D
	1
	1
	2
	2
	2
	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2028 . . 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA EM CONSTRUÇÃO

UMA
CIDADANIA
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



unicef

FOLHAS: N.º

06

PROC. N.º

Ades 001/20

RUBRICA

B

PORTARIA N.º 08/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo
comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: cn=EN, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC,
Serial=0, multipartite=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 18:59:41 -0700

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

em 01/01/2025

Enrique Mota Neto

Servidor Responsável pela Publicação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
 Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
 Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
 C.N.P.J.: 06.217.289/0001-00
 INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

INSCRIÇÃO: 0002035.1 CLS: PAR TAR: R-1 RES: 1 COM: 0 IND: 0 PUB: 0 OUT: 0
 NF/CONTA: 250002088 EMISSÃO: 06/01/25 MÊS/FAT: JAN/2025

VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
 AV DOMINGOS SERTAO, 867,
 SAO JOSE Cep: 65.870-000
 PASTOS BONS MARANHÃO
 ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO: 00.00.04.0000001320
 LOCALIZAÇÃO: _____
 FOLHAS. Nº: 07
 PROC. Nº: Ades 001/26
 RUBRICA: B

MÊS FAT.	CONS.	OCG	DC	COD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
JAN/25	022	001	035	22	001 TARIFA DE AGUA		59,01
DEZ/24	022	001	031	22	003 CONSERVACAO HIDROMET		1,70
NOV/24	022	001	030	22			
OUT/24	022	001	031	22			
SET/24	022	001	031	22			
AGO/24	022	001	030	22			
JUL/24	022	001	031	22			

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
A97L435623	01/08/1999	4871	26/11/2024	4871	31/12/2024	00022	035	001	002

LEITURA NAO REALIZADA
 LNR - S/ ESPECIFICAR
 CONTA FATURADA PELA MEDIA

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos
Reservatório:
 Período:
 Parâmetros Cor pH Cloro Turbidez Flúor Col. Totais
 Padrão até 15UH 6,0 a 9,5 até 5,0 até 5UT até 1,5 mg/l Ausente
 Vir. Médio
 Qtd. Análises

FOFONE: (99) 3555-1895
 WHATSAPP: (99) 98859-9046



Pague com PIX

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO
 2 % 1,21 0,030 0,02

VENCIMENTO 15/01/2025 VALOR R\$ 60,71

CONSUMIDOR

FOLHAS Nº 08

PROC. Nº Protes 004/26

RUBRICA R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 04/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dn: c=BR, ou=Paranápolis, ou=27842417000158, ou=AC
Serial=87444444, ou=ICP-Brasil, ou=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Idade: 2025.01.01 18:58:05 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-BON

Em 01/01/2025

Francisco Nuno de Mota
Servidor Responsável pela Publicação



FOLHAS: N. 09

PROC. N. Ades 005/26

RUBRICA Ø

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030858K0LRAJDF58HTZ034

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, PASTOS BONS/MA, 03/01/2025 10:51:03. Ato: 13.18, Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



[Handwritten Signature]

IRACY MOTA CAMAPUM
TABELA E REGISTRADORA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
COMARCA PASTOS BONS/MA
IRACY MOTA CAMAPUM
TABELA E REGISTRADORA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva,



Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta desafios significativos na gestão e eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população. A estrutura atual não consegue atender de forma eficaz às demandas crescentes, resultando em atrasos e sobrecarga dos servidores. A terceirização de mão de obra surge como uma possibilidade para mitigar esses problemas, permitindo que a administração municipal se concentre em suas funções essenciais e estratégicas.



Os servidores municipais e a população são diretamente afetados por essa situação. Os servidores enfrentam sobrecarga de trabalho, o que pode levar a um aumento no estresse e a uma diminuição na qualidade dos serviços prestados. A população, por sua vez, experimenta tempos de espera prolongados e um atendimento que não atende plenamente suas necessidades. A percepção geral é de que a eficiência dos serviços públicos precisa ser aprimorada para garantir um atendimento mais ágil e eficaz.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na gestão dos serviços públicos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para atendimento, um aumento na qualidade dos serviços prestados e uma maior satisfação dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos humanos pode resultar em economia de custos a longo prazo, permitindo que a Prefeitura direcione recursos para outras áreas prioritárias. A terceirização, portanto, pode ser uma estratégia eficaz para alcançar esses objetivos, desde que seja bem planejada e executada.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 11
PROC. Nº 004/2025
RUBRICA 0



Indicação da Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

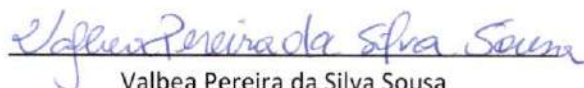
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Horas	234.000
2	Condutor de Veículo AB	Horas	36.000
3	Condutor de Veículo D	Horas	48.000
4	Mestre de Obra	Horas	12.000
5	Apoio Administrativo	Horas	186.000
6	Serviço Apoio Escolar	Horas	118.800
7	Apoio Hospitalar	Horas	36.000
8	Serviço de Portaria	Horas	180.000
9	Serviço Vigia 12x36	Horas	108.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 13 de Janeiro de 2026

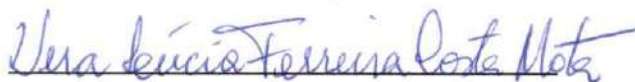

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025


Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. Nº 12
PROC. Nº Boles 004/26
RUBRICA Ø

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026006/2026**, no dia **2 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta desafios significativos na gestão e eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população. A estrutura atual não consegue atender de forma eficaz às demandas crescentes, resultando em atrasos e sobrecarga dos servidores. A terceirização de mão de obra surge como uma possibilidade para mitigar esses problemas, permitindo que a administração municipal se concentre em suas funções essenciais e estratégicas.

Os servidores municipais e a população são diretamente afetados por essa situação. Os servidores enfrentam sobrecarga de trabalho, o que pode levar a um aumento no estresse e a uma diminuição na qualidade dos serviços prestados. A população, por sua vez, experimenta tempos de espera prolongados e um atendimento que não atende plenamente suas necessidades. A percepção geral é de que a eficiência dos serviços públicos precisa ser aprimorada para garantir um atendimento mais ágil e eficaz.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na gestão dos serviços públicos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para atendimento, um aumento na qualidade dos serviços prestados e uma maior satisfação dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos humanos pode resultar em economia de custos a longo prazo, permitindo que a Prefeitura direcione recursos para outras áreas prioritárias. A terceirização, portanto, pode ser uma estratégia eficaz para alcançar esses objetivos, desde que seja bem planejada e executada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 74
PROC. N° 001/26
RUBRICA 8

Pastos Bons - MA, 13 de Janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FOLHAS Nº 15
PROJ. Nº Protes 001/26
RUBRICA R



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Valbea Pereira da Silva Sousa, Marcia Barbalho Teixeira Rêgo



Problema Resumido

Há uma necessidade de otimizar a gestão e a eficiência dos serviços prestados por meio da terceirização de mão de obra na Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta desafios significativos na gestão e eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população. A estrutura atual não consegue atender de forma eficaz às demandas crescentes, resultando em atrasos e sobrecarga dos servidores. A terceirização de mão de obra surge como uma possibilidade para mitigar esses problemas, permitindo que a administração municipal se concentre em suas funções essenciais e estratégicas.

Os servidores municipais e a população são diretamente afetados por essa situação. Os servidores enfrentam sobrecarga de trabalho, o que pode levar a um aumento no estresse e a uma diminuição na qualidade dos serviços prestados. A população, por sua vez, experimenta tempos de espera prolongados e um atendimento que não atende plenamente suas necessidades. A percepção geral é de que a eficiência dos serviços públicos precisa ser aprimorada para garantir um atendimento mais ágil e eficaz.



Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na gestão dos serviços públicos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para atendimento, um aumento na qualidade dos serviços prestados e uma maior satisfação dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos humanos pode resultar em economia de custos a longo prazo, permitindo que a Prefeitura direcione recursos para outras áreas prioritárias. A terceirização, portanto, pode ser uma estratégia eficaz para alcançar esses objetivos, desde que seja bem planejada e executada.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, otimizando a gestão e a eficiência dos serviços prestados. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Capacitação e Qualificação:** A mão de obra terceirizada deve possuir qualificação comprovada e experiência mínima de dois anos na função a ser desempenhada.
- **Flexibilidade de Alocação:** A solução deve permitir a alocação flexível de pessoal, conforme a demanda dos serviços, sem comprometer a continuidade e qualidade.
- **Monitoramento de Desempenho:** Deve haver um sistema de monitoramento e avaliação contínua do desempenho dos profissionais terceirizados, com relatórios mensais.
- **Conformidade com Normas Trabalhistas:** A empresa contratada deve garantir que todos os direitos trabalhistas dos profissionais terceirizados sejam respeitados, conforme a legislação vigente.
- **Treinamento Contínuo:** A solução deve incluir programas de treinamento contínuo para atualização e desenvolvimento das habilidades dos profissionais.
- **Garantia de Substituição:** Deve haver garantia de substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou desempenho insatisfatório, sem custo adicional para a Prefeitura.
- **Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve ser compatível e integrar-se aos sistemas de gestão já utilizados pela Prefeitura, facilitando a administração e controle.
- **Relatórios de Eficiência:** A empresa contratada deve fornecer relatórios trimestrais de eficiência, demonstrando o impacto positivo da terceirização na gestão dos serviços.
- **Suporte Técnico e Administrativo:** Deve ser oferecido suporte técnico e administrativo contínuo para resolver quaisquer questões operacionais relacionadas à terceirização.
- **Escalabilidade:** A solução deve ser escalável, permitindo a ampliação ou redução do número de profissionais conforme a necessidade da Prefeitura, sem perda de qualidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

TERCEIRIZAÇÃO VIA EMPRESAS ESPECIALIZADAS

Descrição: Contratação de empresas especializadas em terceirização de mão de obra para fornecer profissionais qualificados para diversas áreas da prefeitura.

Vantagens:

- Redução de custos administrativos com recrutamento e seleção.
- Flexibilidade na gestão de pessoal, permitindo ajustes conforme a demanda.
- Acesso a profissionais qualificados e treinados.
- Redução de encargos trabalhistas diretos para a prefeitura.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos para a qualidade do serviço.
- Possíveis custos adicionais com a gestão de contratos.
- Risco de descontinuidade em caso de falência ou problemas com o fornecedor.

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

Descrição: Estabelecimento de uma parceria com empresas privadas para a gestão de serviços específicos, compartilhando riscos e responsabilidades.

Vantagens:

- Compartilhamento de riscos e investimentos com o setor privado.
- Possibilidade de inovação e melhoria na prestação de serviços.
- Aumento da eficiência operacional através de expertise privada.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e gestão dos contratos.
- Necessidade de monitoramento constante para garantir cumprimento dos termos.
- Possível resistência interna devido à mudança de cultura organizacional.

CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

Descrição: Utilização de cooperativas de trabalho para fornecer mão de obra em áreas específicas, promovendo a economia local.

Vantagens:

- Incentivo ao desenvolvimento econômico local.
- Flexibilidade na contratação e gestão de pessoal.
- Potencial para custos mais baixos em comparação com empresas tradicionais.



FOLHAS Nº: 18
PROC. Nº: Ades. 001/2016
RUBRICA: 

Desvantagens:

- Risco de menor qualificação dos profissionais.
- Necessidade de supervisão rigorosa para garantir a qualidade do serviço.
- Possíveis questões legais relacionadas à natureza cooperativa do trabalho.

USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA

Descrição: Implementação de plataformas digitais para gerenciar e contratar mão de obra temporária ou sob demanda.

Vantagens:

- Agilidade na contratação e alocação de profissionais.
- Redução de custos administrativos e operacionais.
- Acesso a um banco de talentos diversificado.

Desvantagens:

- Dependência de tecnologia e infraestrutura digital.
- Possíveis questões de segurança e privacidade de dados.
- Limitação na personalização dos serviços contratados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução de terceirização via empresas especializadas apresenta um desempenho esperado que atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, ao proporcionar acesso a profissionais qualificados e treinados. Essa abordagem é compatível com a infraestrutura existente, pois permite a integração de serviços sem a necessidade de grandes mudanças estruturais. A facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que a contratação de empresas especializadas reduz a carga administrativa associada ao recrutamento e seleção. Além disso, a solução é escalável, permitindo ajustes conforme a demanda, o que é essencial para atender futuras necessidades da prefeitura.

Do ponto de vista operacional, a terceirização oferece manutenção e suporte contínuos, assegurados pelas empresas contratadas, o que garante a confiabilidade e continuidade do funcionamento dos serviços. A adaptabilidade da solução é evidente, pois permite que a prefeitura se ajuste rapidamente às mudanças no contexto local e regional, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Economicamente, a terceirização apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas como a contratação direta. A redução de encargos trabalhistas diretos e custos administrativos contribui para um retorno positivo sobre o investimento. A eficiência administrativa é aprimorada, pois a prefeitura pode focar em atividades estratégicas, enquanto a gestão de pessoal é delegada a especialistas. Isso resulta em uma redução significativa de custos indiretos, como aqueles associados a processos de recrutamento e treinamento.



Em termos de interesse público e viabilidade, a terceirização contribui para um atendimento mais eficiente e eficaz das demandas da população, ao garantir que a prefeitura disponha de profissionais qualificados em diversas áreas. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois oferece flexibilidade e qualidade, essenciais para a prestação de serviços públicos de excelência. A escolha por empresas especializadas minimiza riscos e maximiza a capacidade de resposta da administração pública às necessidades da comunidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Horas	234.000,00		
2	Condutor de Veículo AB	Horas	36.000,00		
3	Condutor de Veículo D	Horas	48.000,00		
4	Mestre de Obra	Horas	12.000,00		
5	Apoio Administrativo	Horas	186.000,00		
6	Serviço Apoio Escolar	Horas	118.800,00		
7	Apoio Hospitalar	Horas	36.000,00		
8	Serviço de Portaria	Horas	180.000,00		
9	Serviço Vigia 12x36	Horas	108.000,00		
Valor Total					



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção de não parcelar a contratação para a terceirização de mão de obra na Prefeitura Municipal de Pastos Bons é a mais adequada, pois garante uma gestão centralizada e integrada dos serviços. Ao contratar uma única empresa especializada, a prefeitura pode assegurar a uniformidade na qualidade dos profissionais e dos serviços prestados, evitando discrepâncias que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores. Isso facilita a coordenação e o alinhamento das expectativas e padrões de desempenho, promovendo uma operação mais coesa e eficiente.

Além disso, a contratação integral permite à prefeitura aproveitar economias de escala, resultando em uma potencial redução de custos totais. Com um único contrato, os custos administrativos e de gestão são minimizados, pois há menos necessidade de gerenciar múltiplos contratos e fornecedores. Isso também reduz a complexidade e o tempo gasto em processos de licitação separados, permitindo que



os recursos sejam alocados de maneira mais eficaz para outras atividades essenciais da administração pública.

Por fim, a execução integral da solução atende melhor ao interesse público, garantindo que todos os setores da prefeitura recebam suporte de mão de obra qualificada de maneira uniforme e contínua. A centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor também facilita a resolução de problemas e a implementação de melhorias, assegurando que a qualidade dos serviços seja mantida e que a prefeitura possa responder rapidamente a quaisquer desafios operacionais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de empresas especializadas em terceirização de mão de obra permitirá a redução de custos administrativos relacionados ao recrutamento e seleção, além de diminuir encargos trabalhistas diretos. Espera-se uma economia de até 20% nos custos totais de pessoal, comparado à contratação direta.

Otimização de recursos

A terceirização possibilitará uma melhor alocação de recursos humanos, materiais e financeiros. A flexibilidade na gestão de pessoal permitirá ajustes conforme a demanda, evitando ociosidade e desperdícios. A previsão é de uma redução de 15% no uso de recursos materiais e financeiros devido à otimização dos processos.

Eficiência e eficácia

A melhoria na prestação dos serviços será alcançada por meio do acesso a profissionais qualificados e treinados, resultando em uma racionalização dos processos internos. Espera-se um aumento de 25% na produtividade dos serviços prestados pela prefeitura, com uma redução de 30% no tempo médio de execução das atividades.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 20% nos custos totais de pessoal.
2. Diminuição de 15% no uso de recursos materiais e financeiros.
3. Aumento de 25% na produtividade dos serviços.
4. Redução de 30% no tempo médio de execução das atividades.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresas especializadas em terceirização de mão de obra, é essencial garantir que a infraestrutura física da Prefeitura de Pastos Bons esteja adequada para receber os profissionais terceirizados. Isso inclui a disponibilização de espaços de trabalho adequados, com mobiliário e equipamentos necessários para o desempenho das funções, além de garantir que a infraestrutura elétrica e de rede suporte o aumento de usuários. A climatização dos ambientes deve ser verificada para assegurar condições adequadas de trabalho.

Além disso, é necessário implementar um sistema de gestão e controle de acesso para monitorar a entrada e saída dos profissionais terceirizados, garantindo a segurança e o controle de presença. A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos de terceirização é crucial para assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados. Isso pode incluir treinamentos específicos sobre gestão de contratos e técnicas de supervisão.

Por fim, é importante verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para a operação de determinados serviços terceirizados, especialmente em áreas que exigem regulamentação específica, como saúde e segurança. A aquisição de materiais específicos, como uniformes ou equipamentos de proteção individual, deve ser considerada para garantir que os profissionais terceirizados possam desempenhar suas funções de forma segura e eficiente.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de empresas especializadas em terceirização de mão de obra, é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais correlatas ou interdependentes.

A terceirização de mão de obra permite que a Prefeitura Municipal de Pastos Bons obtenha profissionais qualificados sem a necessidade de gerenciar diretamente processos de recrutamento, seleção ou treinamento. As empresas terceirizadas são responsáveis por fornecer pessoal treinado e capacitado, eliminando a necessidade de contratações adicionais para essas funções.

Além disso, a gestão de pessoal, incluindo a alocação e substituição de profissionais conforme necessário, é de responsabilidade da empresa contratada. Isso reduz a necessidade de contratações correlatas para manutenção de pessoal ou gestão de recursos humanos.

Portanto, a solução é autossuficiente, pois a empresa terceirizada assume todas as funções necessárias para garantir a prestação eficiente dos serviços, sem a necessidade de contratações adicionais para suporte ou manutenção.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A terceirização pode aumentar o consumo de energia elétrica nas instalações da prefeitura devido ao uso de equipamentos e infraestrutura adicional.

Resíduos Gerados

A operação pode gerar resíduos sólidos, como papel, plásticos e equipamentos descartados, ao longo do tempo.

Uso de Materiais

O uso de materiais de escritório e insumos pode aumentar, impactando o consumo de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar a contratação de empresas que utilizem equipamentos com selo de eficiência energética.

Estabelecer um programa de gestão de resíduos, incluindo reciclagem e logística reversa, em parceria com fornecedores.

Adotar práticas de uso responsável de materiais, incentivando a digitalização e redução do uso de papel.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para a gestão de resíduos, considerando a infraestrutura local.

Promover a conscientização ambiental entre os profissionais terceirizados, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

FOLHAS. N° 23

PROC. N° Ades 001/26

RUBRICA A

Pastos Bons - MA, 23 de janeiro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 24
PROC. Nº Ades 005/26
RUBRICA Ø

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Horas	234.000		
2	Condutor de Veículo AB	Horas	36.000		
3	Condutor de Veículo D	Horas	48.000		
4	Mestre de Obra	Horas	12.000		
5	Apoio Administrativo	Horas	186.000		
6	Serviço Apoio Escolar	Horas	118.800		
7	Apoio Hospitalar	Horas	36.000		
8	Serviço de Portaria	Horas	180.000		
9	Serviço Vigia 12x36	Horas	108.000		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pastos Bons - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Jose Burnett Pereira da Silva
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº Protes 005/26
RUBRICA Ø



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº Pctes 005/26
RUBRICA D

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Horas	234.000	R\$ 20,95	R\$ 4.902.300,00
2	Condutor de Veículo AB	Horas	36.000	R\$ 20,31	R\$ 731.160,00
3	Condutor de Veículo D	Horas	48.000	R\$ 38,69	R\$ 1.857.120,00
4	Mestre de Obra	Horas	12.000	R\$ 33,32	R\$ 399.840,00
5	Apoio Administrativo	Horas	186.000	R\$ 19,34	R\$ 3.597.240,00
6	Serviço Apoio Escolar	Horas	118.800	R\$ 18,71	R\$ 2.222.748,00
7	Apoio Hospitalar	Horas	36.000	R\$ 18,63	R\$ 670.680,00
8	Serviço de Portaria	Horas	180.000	R\$ 18,34	R\$ 3.301.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9	Serviço Vigia 12x36	Horas	108.000	R\$ 26,14	R\$ 2.823.120,00
Valor Total				R\$ 20.505.408,00	

Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2026


Elisângela N de Souza

Elisângela Noletto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

FOLHAS. N° 27
PROC. N° Pastos 001/26
RUBRICA R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N.º 28
PROC. N.º Ades 001/20
RUBRICA MUNICÍPIO APROVADO


PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DfE: c=BR, ou=Presencial, ou=27842412001598, ou=AC, ou=SingularID Multiple, ou=ICP, Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DEM

Em 08/01/2025



Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



FOLHAS: Nº 30
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.193



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05277173000175

Responsável pelo Levantamento

José Burnett Pereira da Silva

Objeto

PESQUISA DE PREÇOS PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 9

Valor total: R\$ 20.505.408,00

23/02/2026

Página 1 de 12

generated by StartGov

Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: b977563c-cf6a-4ea0-804c-460807c7b544

FOLHAS. Nº 31
PROC. Nº Protes 001/20
RUBRICA Ø



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.193



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	234000 HORAS	R\$ 20,95	R\$ 4.902.300,00
2	Condutor de Veículo AB	36000 HORAS	R\$ 20,31	R\$ 731.160,00
3	Condutor de Veículo D	48000 HORAS	R\$ 38,69	R\$ 1.857.120,00
4	Mestre de Obra	12000 HORAS	R\$ 33,32	R\$ 399.840,00
5	Apoio Administrativo	186000 HORAS	R\$ 19,34	R\$ 3.597.240,00
6	Serviço Apoio Escolar	118800 HORAS	R\$ 18,71	R\$ 2.222.748,00
7	Apoio Hospitalar	36000 HORAS	R\$ 18,63	R\$ 670.680,00
8	Serviço de Portaria	180000 HORAS	R\$ 18,34	R\$ 3.301.200,00
9	Serviço Vigia 12x36	108000 HORAS	R\$ 26,14	R\$ 2.823.120,00

FOLHAS. Nº 32
PROC. Nº 001/26
RUBRICA 0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.193



DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	234000 HORAS	R\$ 20,95	R\$ 4.902.300,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR (17116752000115) Código PNCP: 07000268000172-1-000046/2025 Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	998400 Hora	R\$ 18,35
Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL (05461247000129) Código PNCP: 07387311000102-1-000001/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO GERAIS - AOSG	132000 HORA	R\$ 17,17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.193



FOLHAS Nº 33
PROC. Nº Ades 003/26
RUBRICA Ø

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 19/2025 Fornecedor: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA (19888763000149) Código PNCP: 01272081000141-1-000021/2025 Data de Publicação: 23/06/2025 Data de Proposta: 07/07/2025	Serviço Auxiliar de apoio operacional	350000 HORAS	R\$ 27,34

#	Descrição	Quantidade	Media	R\$ Total
2	Condutor de Veículo AB	36000 HORAS	R\$ 20,31	R\$ 731.160,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VICOSA - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 004/2025 - PE/SRP/2025 Fornecedor: NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI (05814409000165) Código PNCP: 08158198000148-1-000010/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 14/03/2025	MOTORISTA	5280 HORA	R\$ 20,87
Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025 Fornecedor: INSTITUTO CONSTRUIR (05461186000108) Código PNCP: 06477822000144-1-000005/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 24/03/2025	Motorista	1440 HORAS	R\$ 17,42



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.232.42.193



FOLHAS: Nº 39
PROC. Nº Ardes 002/26
SUBRICA B

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CORRENTINA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 012/2025 Fornecedor: GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS LTDA (04490299000160) Código PNCP: <u>14221741000107-1-000061/2025</u> Data de Publicação: 23/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	MOTORISTA I	49920 HORA	R\$ 22,65

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	Condutor de Veículo D	48000 HORAS	R\$ 38,69	R\$ 1.857.120,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR (17116752000115) Código PNCP: <u>07000268000172-1-000046/2025</u> Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	Condutor de veículos - Categoria D	38400 Hora	R\$ 22,37



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
 Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.193



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p>Órgão: MUNICIPIO DE JUCURUTU - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 12/2025 Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35537126000184) Código PNCP: 08095283000104-1-000060/2025 Data de Publicação: 20/03/2025 Data de Proposta: 03/04/2025</p>	<p>Lote 79163 - MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH - D) - CARGA HORÁRIA: hora extra. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Obs.: Designação do profissional para executar o serviço em demandas extras, que ultrapassem o horário de expediente pré-estabelecido</p>	6000 Hora	R\$ 21,69
<p>Órgão: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 151/2025 Fornecedor: ESPECIALIZADOS BRASIL - CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA (44229922000140) Código PNCP: 82804212000196-1-000192/2025 Data de Publicação: 20/08/2025 Data de Proposta: 04/09/2025</p>	<p>Atualização para condutores de veículos de transporte escolar</p>	50 UNIDADE	R\$ 72,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	Mestre de Obra	12000 HORAS	R\$ 33,32	R\$ 399.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
 Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.193



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA - RS Modalidade: Concorrência - Presencial nº 1/2025 Fornecedor: Costa Construtora e Terraplanagem Ltda (57331731000137) Código PNCP: 90898487000164-1-000006/2025 Data de Publicação: 22/01/2025 Data de Proposta: 06/02/2025	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	40 hora	R\$ 45,10
Órgão: MUNICIPIO DE ITARUMA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº 7/2025 Fornecedor: ROYAL RL SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (54964397000160) Código PNCP: 01067271000127-1-000227/2025 Data de Publicação: 20/05/2025 Data de Proposta: 30/05/2025	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	2112 H	R\$ 27,86
Órgão: MUNICIPIO DE RIACHAO DO BACAMARTE - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 2/2025 Fornecedor: JOAO VITOR SILVA CELESTINO (47007832000101) Código PNCP: 01612343000170-1-000005/2025 Data de Publicação: 11/02/2025 Data de Proposta: 27/02/2025	Lote 1 - MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	1200 Hora	R\$ 27,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	Apoio Administrativo	186000 HORAS	R\$ 19,34	R\$ 3.597.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
 Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.193



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR (17116752000115) Código PNCP: 07000268000172-1-000046/2025 Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	Serviço de apoio administrativo	302400 Hora	R\$ 18,50
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90004/2025 Fornecedor: LEVEL UP SERVICOS LTDA (50313707000126) Código PNCP: 12342671000110-1-000008/2025 Data de Publicação: 16/04/2025 Data de Proposta: 05/05/2025	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	20000 UNIDADE	R\$ 20,00
Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025-PE/2025 Fornecedor: COOPSERVICO COOPERATIVA DE TRABALHO ASSEIO E CONSERVAÇÃO (49794036000183) Código PNCP: 12459632000105-1-000064/2025 Data de Publicação: 11/06/2025 Data de Proposta: 24/06/2025	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO. - SMEC	48000 Hora	R\$ 19,53

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
●	Serviço Apoio Escolar	118800 HORAS	R\$ 18,71	R\$ 2.222.748,00

FOLHAS. Nº 38
 PROC. Nº Adex 001/20
 RUBRICA 0



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
 Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.193



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR (17116752000115) Código PNCP: 07000268000172-1-000046/2025 Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	Serviço de apoio escolar	1238400 Hora	R\$ 14,69
Órgão: MUNICIPIO DE AMPARO - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 37/2025 Fornecedor: GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (28594543000101) Código PNCP: 01612473000102-1-000074/2025 Data de Publicação: 23/09/2025 Data de Proposta: 10/10/2025	Lote 1 - SERVIÇO DE APOIO MONITORAMENTO E CUIDADOR ESCOLAR	22440 Hora	R\$ 14,09
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 19/2025 Fornecedor: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA (19888763000149) Código PNCP: 01272081000141-1-000021/2025 Data de Publicação: 23/06/2025 Data de Proposta: 07/07/2025	Serviço de Apoio Secretaria escolar	150000 HORAS	R\$ 27,34

Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7 Apoio Hospitalar	36000 HORAS	R\$ 18,63	R\$ 670.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
 Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.193



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 018/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR (17116752000115) Código PNCP: 07000268000172-1-000046/2025 Data de Publicação: 27/05/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	Serviço de apoio hospitalar	38400 Hora	R\$ 17,34
Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025-PE/2025 Fornecedor: COOPSERVICO COOPERATIVA DE TRABALHO ASSEIO E CONSERVAÇÃO (49794036000183) Código PNCP: 12459632000105-1-000064/2025 Data de Publicação: 11/06/2025 Data de Proposta: 24/06/2025	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO. - SDA	9600 Hora	R\$ 19.03
Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025-PE/2025 Fornecedor: COOPSERVICO COOPERATIVA DE TRABALHO ASSEIO E CONSERVAÇÃO (49794036000183) Código PNCP: 12459632000105-1-000064/2025 Data de Publicação: 11/06/2025 Data de Proposta: 24/06/2025	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO. - SMEC	48000 Hora	R\$ 19,53

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	Serviço de Portaria	180000 HORAS	R\$ 18,34	R\$ 3.301.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
 Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.193



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL (05461247000129) Código PNCP: 07387311000102-1-000001/2025 Data de Publicação: 04/02/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	SERVIÇO DE PORTARIA	132000 HORA	R\$ 18,26
Órgão: MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 3/2025 Fornecedor: JAIRO E VAGNER VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA. (45897657000131) Código PNCP: 88254891000153-1-000004/2025 Data de Publicação: 13/01/2025 Data de Proposta: 11/02/2025	SERVIÇO DE PORTARIA	7500 HORA (H)	R\$ 17,27
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 016/2025 Fornecedor: COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS (40853943000181) Código PNCP: 21512443000131-1-000014/2025 Data de Publicação: 28/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	SERVIÇOS DE PORTARIA	144000 HORA	R\$ 19,49

Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
9 Serviço Vigia 12x36	108000 HORAS	R\$ 26,14	R\$ 2.823.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 06/02/2026 08:20:55 | Finalizado em: 19/02/2026 16:54:27
 Gerado em: 23/02/2026 13:49:44 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.232.42.193



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 016/2025 Fornecedor: COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS (40853943000181) Código PNCP: 21512443000131-1-000014/2025 Data de Publicação: 28/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO 12X36 HORAS	72000 HORA	R\$ 21,65
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GO Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 103812/2025 Fornecedor: M M SERVIÇOS MINEIROS EIRELI (38145404000146) Código PNCP: 14969199000175-1-000041/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 27/02/2025	VIGILANTE DIURNO (HORISTA)-	240 HORAS	R\$ 31,00
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 016/2025 Fornecedor: COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS (40853943000181) Código PNCP: 21512443000131-1-000014/2025 Data de Publicação: 28/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO 12X36 HORAS	72000 HORA	R\$ 25,76



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.505.408,00 (vinte milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e oito reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Horas	234.000,00	R\$ 20,95	R\$ 4.902.300,00
2	Condutor de Veículo AB	Horas	36.000,00	R\$ 20,31	R\$ 731.160,00
3	Condutor de Veículo D	Horas	48.000,00	R\$ 38,69	R\$ 1.857.120,00
4	Mestre de Obra	Horas	12.000,00	R\$ 33,32	R\$ 399.840,00
5	Apoio Administrativo	Horas	186.000,00	R\$ 19,34	R\$ 3.597.240,00
6	Serviço Apoio Escolar	Horas	118.800,00	R\$ 18,71	R\$ 2.222.748,00
7	Apoio Hospitalar	Horas	36.000,00	R\$ 18,63	R\$ 670.680,00
8	Serviço de Portaria	Horas	180.000,00	R\$ 18,34	R\$ 3.301.200,00
9	Serviço Vigia 12x36	Horas	108.000,00	R\$ 26,14	R\$ 2.823.120,00
Valor Total					R\$ 20.505.408,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta desafios significativos na gestão e eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade do atendimento à população. A estrutura atual não consegue atender de forma eficaz às demandas crescentes, resultando em atrasos e sobrecarga dos servidores. A terceirização de mão de obra surge como uma possibilidade para mitigar esses problemas, permitindo que a administração municipal se concentre em suas funções essenciais e estratégicas.

Os servidores municipais e a população são diretamente afetados por essa situação. Os servidores enfrentam sobrecarga de trabalho, o que pode levar a um aumento no estresse e a uma diminuição na qualidade dos serviços prestados. A população, por sua vez, experimenta tempos de espera prolongados e um atendimento que não atende plenamente suas necessidades. A percepção geral é de que a eficiência dos serviços públicos precisa ser aprimorada para garantir um atendimento mais ágil e eficaz.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na gestão dos serviços públicos trará benefícios significativos para a comunidade. Espera-se uma redução no tempo de espera para atendimento, um aumento na qualidade dos serviços prestados e uma maior satisfação dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos humanos pode resultar em economia de custos a longo prazo, permitindo que a Prefeitura direcione recursos para outras áreas prioritárias. A terceirização, portanto, pode ser uma estratégia eficaz para alcançar esses objetivos, desde que seja bem planejada e executada.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FOLHAS. Nº 44
PROC. Nº Ades 004/36
RUBRICA B

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [PROCESSO DE ADESÃO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º PASTOS BONS 45
PROC. N.º Adex 002/26
RUBRICA D

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS 46
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA D

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS 47
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA D

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

FOLHAS. N° 48
PROC. N° Ades 001/26
RUBRICA B

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.6. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.7. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço (OS).



16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) **Mobilização e alocação:** a Contratada disponibilizará os profissionais conforme OS, com indicação de unidade/secretaria, função, jornada e local de prestação.
- b) **Planejamento e supervisão:** haverá **supervisão operacional** da Contratada para organizar escalas, substituir ausências e assegurar continuidade, mantendo canal direto com o fiscal do contrato.
- c) **Execução diária:** os serviços serão executados conforme padrões usuais do mercado e orientações da Contratante, observando normas de segurança, conduta e rotinas da unidade atendida.
- d) **Controle e registro:** a Contratada manterá **controle de frequência/jornada**, com registros (folha/ponto/relatório) por unidade, para conferência e atesto do fiscal.
- e) **Substituições:** faltas, afastamentos e inadequações técnicas serão supridas por **substituição imediata**, sem prejuízo do serviço.
- f) **Comunicação de ocorrências:** intercorrências (faltas, necessidade de remanejamento, incidentes) serão comunicadas de imediato ao fiscal/gestor para providências.
- g) **Frequência e periodicidade:**
 - **Diária:** execução conforme escala/OS e registro de frequência;
 - **Semanal:** consolidação de escalas, substituições e ocorrências;
 - **Mensal:** consolidação das medições/atestos e entrega de relatórios para faturamento e pagamento.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

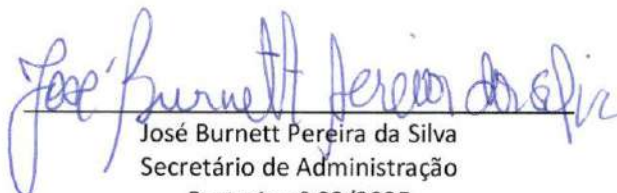


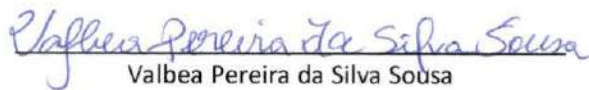
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

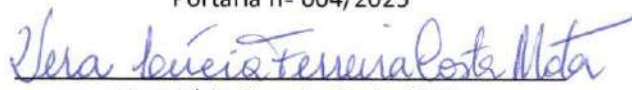
FOLHAS. Nº PASTOS BONS 54
PROC. Nº Adm 001/26
PUBRICA

- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 20 de Fevereiro de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

Ofício: 1010.001/2026-PMPB

Pastos Bons - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Ao Ilm. Sr.

RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Açailândia-MA

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, inscrito(a) no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede na cidade de Açailândia/MA

Assunto: Solicitação de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/PE/018/2025- SRP de AÇAILÂNDIA/MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, localizada na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.277.173/0001-75, por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr.º JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 293.780.443-87, vem perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025- SRP , do Município de Açailândia/MA que tem por objeto o " Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Açailândia -MA."**

Tabela em Anexo

A Ata gerenciada por essa administração municipal, é firmada com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15, localizada Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 pavimento - TI Edif. Fecomercio sala16, 18, Calhau, 65.071-380, São Luis/MA. Portanto, manifestamos interesse nos itens **"conforme tabela anexo", em sua totalidade 50% (cinquenta por centos)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA PARTICIPATIVA

LIGA
CIDADE
PARA
FUNDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



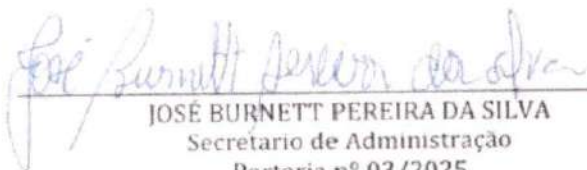
FOLHAS: N° 56
PROC. N° Ades 001/26
RUBRICA B

- a) *Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- b) *Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- c) *Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*
- d) *Termo de homologação;*
- e) *Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;*
- f) *Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;*

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
MULTIPLICAÇÃO DA VIDA

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



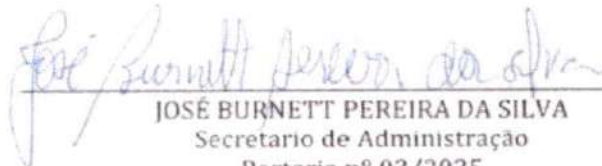
FOLHAS. Nº 57

PROC. Nº Atos 001/26

RUBRICA 12

ANEXO I

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (R\$)	Total (R\$)
01	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	234.000	HORAS	18,35	4.293.900,00
02	Condutor de Veículo AB	36.000	HORAS	18,02	648.720,00
03	Condutor de Veículo D	48.000	HORAS	22,37	1.073.760,00
04	Mestre de Obra	12.000	HORAS	20,31	243.720,00
05	Apoio Administrativo	186.000	HORAS	18,50	3.441.000,00
06	Serviço Apoio Escolar	118.800	HORAS	14,69	1.745.172,00
07	Apoio Hospitalar	36.000	HORAS	17,34	624.240,00
08	Serviço de Portaria	180.000	HORAS	15,55	2.799.000,00
09	Serviço Vigia 12x36	108.000	HORAS	16,76	1.810.080,00
VALOR TOTAL R\$					16.679.592,00



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 58
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Açailândia – MA, 12 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons - MA

Ilustríssimo Sr.
José Brunett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

Em atenção ao Ofício nº 1010.001/2026, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons, vimos por meio desta **manifestar o aceite** de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025-SPR, originária da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Após análise, confirmamos o interesse da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., em aderir às condições estabelecidas na referida Ata, observando integralmente os termos e cláusulas nela previstos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para dar prosseguimento aos trâmites necessários à formalização da adesão.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
RICHARDSON RICELLI V. ALENCAR N. DE JESUS E SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0001/2025 – GAB





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 59
PROC. Nº Adm 003/26
RUBRICA D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva (DEMO) para prestação do serviço cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Açailândia no que se refere ao desempenho de suas atividades Técnica Administrativa e Serviços Diversos, em atendimento às necessidades de mão de obra complementar aos servidores efetivos desta Prefeitura.

1.2 Justifica-se a contratação da terceirização de mão de obra por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, considerando a necessidade de execução de serviços diversos para os quais não há funcionários suficientes no quadro permanente. A demanda por esses serviços é crescente e ultrapassa a capacidade de atendimento do órgão. Além disso, a terceirização possibilita uma maior flexibilidade na gestão de pessoal, permitindo ajustes de acordo com a demanda e evitando sobrecarga dos servidores efetivos.

1.3 Oportuno registrar que esses serviços são necessários para garantir o atendimento adequado das funções de apoio administrativo e operacional nas atividades desenvolvidas nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açailândia. Frise-se que a execução indireta das atividades de apoio visa atender atividades complementar setorial, e que a contratação se mostra benéfica à administração para melhor atendimento e desempenho dos serviços a serem contratados. A essencialidade se fundamenta nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso eventual paralisação da prestação dos serviços, e, nesse sentido, busca assegurar e manter o bom funcionamento das atividades, dos entes administrativos

1.4 Destaque-se que os serviços aqui pleiteados são serviços de natureza comum e tem

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 1 de 8

FOLHAS. Nº 60

PROC. Nº Redes 001/96

RUBRICA A



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 66
PROC. Nº Proces 001/26
RUBRICA D

caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela administração pública, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização de atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratação de 2025 no item 223 – Terceirização de Mão de Obra qualificada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização desta licitação, na forma de sistema de registro de preços, tem o objetivo de formalizar uma Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar outro processo licitatório para contratação do objeto supracitado para novas demandas, que estão pretendidas a serem realizadas.

3.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertas, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para, quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

3.3. A descrição dos requisitos da contratação tem como finalidade fundamental estabelecer parâmetros claros e objetivos que permitam a escolha da solução mais adequada e vantajosa, de acordo com os critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade. Para tanto, é imprescindível observar as legislações e regulamentações específicas aplicáveis, bem como adotar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A inclusão de práticas de sustentabilidade nos critérios de contratação alinha-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, e reitera o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade ambiental, econômica e social.

3.4. Requisitos Gerais:

3.4.1. Capacidade técnica e operacional para prestação do serviço deve ser comprovada por meio do atestado de capacidade técnica, conforme discrimina o edital e seus anexos. Deve ser disponibilizado profissionais com capacidade técnica compatível com suas funções, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 62
PROC. Nº Adex 001/26
RUBRICA R

descritivo que compõe o Termo de Referência. Fornecimento fardas necessárias para a execução dos serviços. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.5. Requisitos Legais:

3.5.1. Atendimento as leis vigentes aplicáveis e normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis as atividades. Registro e autorizações pertinentes junto aos órgãos regulatórios necessários.

3.6. Requisitos da Contratação:

3.6.1. Apresentação de um plano detalhado de execução dos serviços, incluindo cronograma, metodologia e logística necessária;

3.6.2. Disponibilidade para realização dos serviços dentro dos prazos estipulados pelo ente público contratante, respeitando a programação e a demanda estabelecida;

3.6.3. Os requisitos descritos são fundamentais para a seleção de propostas que, de fato, atendam as necessidades do Município de Açailândia/MA de forma eficiente, eficaz e sustentável. Ao estipular tais requisitos, busca-se não apenas a satisfação das necessidades imediatas da população mas também a promoção de práticas que contribuam para o bem-estar coletivo e a preservação ambiental a longo prazo. Deste modo, abstém-se de inserir requisitos desnecessários ou especificações excessivas que poderiam limitar a competição justa e equilibrada entre os possíveis licitantes.

3.6.3. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa n.º 5, de 2017, Instrução Normativa nº 7, de 2018, Decreto Municipal nº 021/2024 e demais legislações vigentes;

3.6.4. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, conforme será exigido do instrumento convocatório;

3.6.5. A contratada deverá disponibilizar quando solicitado, uniformes/fardamentos e EPIs durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infrarrelacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato;

3.6.6. Declaração de que instalará escritório no município de prestação do serviço ou região a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

FOLHAS. Nº 63
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para futura e parcelada de prestação de serviços de terceirização teve como base o DFD apresentado pela Gerência de Recursos Humanos e Manifestações de Intenção de Registro de Preços apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Assistência Social; Agricultura; Cultura; Economia e Finanças; Esporte; Governo; Desenvolvimento Econômico; Agronegócio; Indústria e Comércio; Infraestrutura e Urbanismo; Meio Ambiente; Mulher; Planejamento, conforme Planilha com descritivo e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Auxiliar de topografia	Hora	4.800
2	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	Hora	998.400
3	Condutor de veículos - Categoria AB	Hora	45.600
4	Condutor de veículos - Categoria D	Hora	38.400
5	Mestre de obras	Hora	4.800
6	Serviço de apoio administrativo	Hora	302.400
7	Serviço de apontador	Hora	7.200
8	Serviço de apoio escolar	Hora	1.238.400
9	Serviço de apoio hospitalar	Hora	38.400
10	Serviço de manutenção de máquinas pesadas	Hora	7.200
11	Serviço de manutenção de veículos	Hora	16.800
12	Serviço de portaria	Hora	396.000
13	Serviço de vigia 12 X 36	Hora	192.000
14	Serviço manutenção predial	Hora	271.200
15	Serviço operacional de máquinas pesadas	Hora	52.800

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, a pesquisa foi realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e SINC-CONTRATA/TCE/MA, permitindo a identificação de metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades das secretarias municipais. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 4 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 65
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø

qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI - A prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3. Soluções Levantadas pela Equipe da Secretaria de Educação para modelagem de contratação:

SOLUÇÃO 1: Análise de Atas de Registro de Preços (SRP) Vigentes: Inicialmente, foi considerada a análise de itens similares que poderiam constar em Atas de Registro de Preços vigentes, gerenciadas pela Secretaria de Educação. No entanto, após uma avaliação detalhada, verificou-se que não há Ata de Registro de Preços que atenda o perfeitamente o Município de Açailândia/MA, portanto, essa solução foi considerada **INVIÁVEL**.

SOLUÇÃO 2: Realização de Pregão Eletrônico SRP: Outra opção analisada foi a realização de um Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade de licitação frequentemente utilizada para compras ou contratação de serviços.

Processo Mais Rápido: Comparado aos métodos tradicionais, o pregão eletrônico tende a ser mais ágil, permitindo a conclusão das aquisições em um prazo menor, o que é crucial para atender necessidades urgentes das escolas.

Flexibilidade de Requisição: Com o Sistema de Registro de Preços (SRP), a Secretaria pode requisitar os itens conforme a necessidade ao longo do período de vigência do registro, evitando estocagem excessiva e melhorando a gestão de inventário.

Previsibilidade e Controle: A contratação por SRP permite um melhor planejamento orçamentário, pois os preços ficam registrados e podem ser ajustados conforme a necessidade e as variações de mercado, proporcionando previsibilidade nos gastos. A adoção do pregão eletrônico SRP para a prestação dos serviços supra trará inúmeros benefícios para as diversas secretarias municipais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos. Portanto, essa solução também foi considerada **VIÁVEL**.

SOLUÇÃO 3: Dispensa de licitação: Optar por uma dispensa de licitação quando o valor da contratação ultrapassa os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 apresenta diversas desvantagens significativas, incluindo problemas de legalidade, falta de transparência, menor competitividade, impacto econômico negativo, riscos à reputação, insegurança jurídica e responsabilização pessoal dos gestores. Portanto, é fundamental seguir os procedimentos licitatórios adequados, como o pregão, para garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência nas contratações públicas. Portanto, nesse momento essa solução foi considerada **INVIÁVEL**.

5.4. Com base nessas análises e informações, a Equipe da Secretaria de Educação optou pelo Pregão Eletrônico, representando a solução mais **ADEQUADA E VIÁVEL** para a contratação de empresa para prestação dos serviços citados acima.

SOLUÇÃO VIÁVEL

SOLUÇÃO 2.

Sendo assim, para contratar os serviços com as características necessárias e desejadas pelas Secretarias Municipais, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço, será a modalidade selecionada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 66
PROC. N° Ades 004/26
RUBRICA B

da como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que será anexada aos autos do processo e constante no Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação dos serviços, através de licitação na modalidade pregão eletrônico e tipo registro de preços, tem sido o modelo utilizado pela administração pública. Todavia, há que se considerar as questões técnicas e de depreciação.

7.2. Esta alternativa é completamente viável visto que se trata de serviços comuns que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, permitindo a decisão de contratar pelo critério do menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. No caso da presente contratação, os critérios para parcelamento do objeto serão definidos pelo órgão gerenciador responsável.

8.3. Considerando as características do objeto em questão, que envolve a contratação, para suportar os serviços oferecidos pelas diversas secretarias; assegurando a continuidade das atividades administrativas, de acordo com as disposições legais presentes no Decreto nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).

E inciso II do Artigo 6º do Decreto Municipal N° 21 de 22 de janeiro de 2024:

II – Quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

8.4. A opção pelo parcelamento da solução se mostra pertinente e justificada. O parcelamento da contratação para as secretarias municipais é justificado pela necessidade de uma gestão eficientemente.

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 6 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 67
PROC. Nº Ades 001/06
RUBRICA 12

ente, permitindo a contratação gradual dos serviços evitando a obsolescência precoce. Além disso, possibilita uma melhor distribuição dos custos ao longo do tempo, facilitando o planejamento orçamentário.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação visa à terceirização de serviços operacionais, administrativos e técnicos, com alocação de profissionais qualificados, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população de Açailândia.

9.2. Melhoria na Eficiência Administrativa

- Otimização dos processos internos com apoio de profissionais capacitados.
- Redução da sobrecarga de trabalho dos servidores efetivos.
- Agilidade na execução das tarefas operacionais e administrativas.

9.3. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos

- Cobertura imediata de ausências ou vacâncias, evitando interrupções nos serviços essenciais à população.
- Atendimento contínuo às demandas das secretarias municipais, como educação, saúde, infraestrutura, assistência social, entre outras.

9.4. Redução de Custos e Maior Controle Orçamentário

- Possibilidade de planejar gastos com base em contratos fixos e mensais.
- Redução de despesas com encargos trabalhistas diretos, em comparação com contratações temporárias irregulares.

9.5. Flexibilidade na Gestão de Pessoal

- Facilidade na substituição de profissionais em casos de desempenho insatisfatório.
- Ajuste dinâmico do número de trabalhadores conforme a demanda de cada secretaria.

9.6. Regularidade Trabalhista e Previdenciária

- Garantia do cumprimento da legislação trabalhista por parte da empresa contratada.
- Fiscalização e exigência de comprovação mensal do recolhimento dos encargos legais (INSS, FGTS, etc.).

9.7. **Melhoria na Eficiência da Prestação dos Serviços Públicos** A terceirização permitirá maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que a empresa contratada disponibilizará profissionais capacitados de forma imediata, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

9.8. **Redução de Custos Operacionais e Administrativos** Com a contratação de mão de obra terceirizada, o município reduz encargos relacionados à admissão direta de pessoal, como processos seletivos, gestão de folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, permitindo melhor controle orçamentário e financeiro.

9.9. **Maior Flexibilidade na Gestão de Recursos Humanos** A empresa contratada possibilitará ajustes na força de trabalho de acordo com a demanda dos serviços, facilitando remanejamentos e substituições sem gerar ônus administrativo para o município.

9.10. **Profissionalização e Especialização das Atividades** A terceirização permite que o Município conte com profissionais treinados e qualificados, promovendo a especialização das funções desempenhadas e, conseqüentemente, a melhoria dos resultados.

9.11. **Foco na Atividade-Fim da Administração Pública** A liberação da estrutura administrativa de tarefas operacionais permitirá que o Município concentre esforços em suas atividades finalísticas, como saúde, educação, infraestrutura e políticas públicas.

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 7 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 68
PROC. Nº Ades 002/25
RUBRICA A

9.12. **Cumprimento de Normas Legais e Administrativas** A contratação está em conformidade com as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo a legalidade e a transparência do processo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não serão necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa contratada deverá utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor;

12.2. Uso racional no consumo de energia elétrica e água;

12.3. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários;

12.4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em atendimento à DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, a equipe responsável por este Estudo Técnico Preliminar declara que, com base no que foi apresentado, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à Secretaria Municipal de Administração, sendo mais vantajosa no momento que os demais processos possíveis analisados.

14. RESPONSÁVEIS

De acordo

Açailândia/MA, 09 de maio de 2025.


Francimeire da Silva Lucio Lima
Gerente de Recursos Humanos
Port nº 026/2025 - GAB

FRANCIMEIRE DA SILVA LÚCIO LIMA
Gerente de Recursos Humanos

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 8 de 8



FOLHAS. Nº 69
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA Dr

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", que realizará no dia 13 de JUNHO de 2025 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 23 de maio de 2025.

Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025 – GAB

Município de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:30:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-058786131490.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 70
PROC. N.º Advers 003/26
RUBRICA B

Pregão Eletrônico nº 018/2025	Abertura em 13 de junho de 2025 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Valor Total Estimado
R\$ 70.713.384,00 (setenta milhões setecentos e treze mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Por item	Não	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 0,01	Sim	Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br .

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 74
PROC. N.º Adm 004/26
RUBRICA or

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGAO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", que realizará no dia 13 de junho de 2025 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sites <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

1.3. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 70.713.384,00 (setenta milhões setecentos e treze mil trezentos e oitenta e quatro reais), o valor total estimado supramencionado é proveniente de planilhas de formação de custos, com base em Conveções Coletivas de Trabalho das categorias e na ausência destas o Decreto 12.342 de 30 de dezembro de 2024, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 72
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA D

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **em campo próprio EXCLUSIVAMENTE na plataforma LICITANET.**
- 5.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 73
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA 8

- provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
 - 6.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
 - 6.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>
- 7.3. não estejam sob processo de falência;
- 7.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 74
PROC. Nº ndes 004/26
RUBRICA o

a obtenção do benefício previsto em lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº136 de 2015.

7.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 7.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 7.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 7.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 7.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 7.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 7.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 7.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 7.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. N° 75
PROC. N° Atos 001/26
RUBRICA Ø

- 7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.13. O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 76
PROC. Nº Proces 003/26
RUBRICA D

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 - 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
 - 8.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 3.539, de 8 de outubro de 2015**. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 47
PROC. Nº 004/26
RUBRICA R

desclassificação da proposta.

- 8.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

8.17. GARANTIA DE PROPOSTA

8.17.1. A licitante deverá emitir até a data e horário limite de cadastramento das propostas e anexar em campo próprio na plataforma LICITANET, sobre pena de desclassificação, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na:

AGÊNCIA: 1119

PRODUTO: 006

CONTA: 00000254-1

PREF MUN AÇAILÂNDIA – TRIBUTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8.17.1.1.1. Deverá ser anexado o comprovante do depósito em campo próprio na plataforma LICITANET.

8.17.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

8.17.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.17.1.2. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

8.17.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

8.17.1.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Agente de Contratação anexada com a proposta realinhada.

8.17.1.2.3. As empresas licitantes deverão apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação..

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca (SE FOR O CASO);

9.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);

9.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 78
PROC. Nº Protes 001/26
RUBRICA R

- para contratação.
- 9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 9.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 9.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia s/nº, Bairro das Nações, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 79
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA 8

- 10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 10.18.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.
- 10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.19.2.2. empresas brasileiras;
- 10.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 10.19.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acordão 723/2024 TCU).
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Município de Açailândia





FOLHAS. Nº 81
PROC. Nº Atos 004/26
RUBRICA 0

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.21. **A proposta final READEQUADA deverá conter:**
- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
 - Número do Pregão e do Processo;
 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência e Chave Pix do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.
 - Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;
 - Apresentar Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme modelo no Anexo X.
 - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.
 - Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.
 - É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), devendo:
 - 1) Estar ciente de que em eventuais situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a licitante não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que venham a resultar em vantagem

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHAS. Nº 82
PROC. Nº Aces 003/26
RUBRICA D

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

indevida na fase de julgamento das propostas, a empresa estará sujeita às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n. 14.133/2021;

k.2) Estar ciente de que será responsabilidade exclusiva da futura contratada o eventual cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e o ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda possíveis intercorrências na execução dos serviços contratados, resultantes da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado;

k.3) Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

l) A proposta não poderá apresentar salários-base e valores de vale-alimentação, plano de saúde e outros benefícios sociais inferiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Açailândia e nem inferiores aos do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho que a licitante esteja obrigada.

l.1) Caso a licitante mais bem classificada apresente proposta em desacordo com o estabelecido nesta subcondição, o Pregoeiro poderá fixar prazo para ajuste da proposta.

l.2) O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

l.3) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço:
- d) (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 83
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA B

- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.
- 11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por **item**.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- 11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- 11.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- 11.9.3. Cupons fiscais;
- 11.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- 11.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- 11.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- 11.9.7. Livro caixa da empresa;
- 11.9.8. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.
- 11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 11.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- 11.13. A comprovação a exequibilidade dos preços ofertados também poderá o Pregoeiro adotar outros procedimentos além dos previstos no Decreto Municipal nº 27/2022:
- 11.13.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, nº 8 - Bairro dos Nereos - Cep 65.020-000 - Açailândia - Maranhão - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHA Nº 89
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA D

- 11.13.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 11.13.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 11.13.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.13.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 11.13.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.13.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 11.13.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 11.13.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.13.10. Estudos setoriais;
- 11.13.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.13.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 11.13.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - 12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.
 - 12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
 - 12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
 - 12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FÓLHAS Nº 85
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.3.6. Sociedade simples ou pessoas jurídicas registradas em cartório de registro civil: inscrição do ato constitutivo ou alteração consolidada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 86
PROC. Nº Proces 004/26
RUBRICA Ø

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.4.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 87
PROC. Nº Ades 003/26
RUBRICA 0

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 12.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.
- 12.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

- a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 88
PROC. Nº Protes 003/26
RUBRICA A

comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.5.7. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

12.5.7.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

12.6. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.6.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou esteja executando a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12.6.1.1.1. Será exigido apresentação de capacidade técnica mínima de 50% (cinquenta por cento) referente aos itens de maior relevância ou valor significativo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme artigo 67, §1º e § 2º da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	QTD. 50%
2	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	Hora	998.400	499.200
6	Serviço de apoio administrativo	Hora	302.400	151.200
8	Serviço de apoio escolar	Hora	1.238.400	619.200
12	Serviço de portaria	Hora	396.000	198.000
13	Serviço de vigia 12 X 36	Hora	192.000	96.000
14	Serviço manutenção predial	Hora	271.200	135.600

12.6.1.2. Prova de Inscrição da empresa Licitante e do seu Responsável Técnico no Conselho de Classe competente para execução do objeto da licitação (CRA – Conselho Regional de

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHA Nº 89
PROC. Nº 005/26
RUBRICA A

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Administração), tal exigência será comprovada através de certidões e/ou declarações de ambos emitidas pelo referido conselho.

12.6.1.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 12.6.1.2. não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6.1.3.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

12.6.1.3.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

12.6.1.4. Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.

12.6.1.4.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail semad@acailandia.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA.

12.6.1.4.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. N.º 90
PROC. N.º Ades 001/26
RUBRICA B

- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 36 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- 14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque dos Navegantes, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

da ata.

- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 15.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia s/nº - Bairro das Nações - Cep 65.020-000 - Açailândia, Maranhão, Brasil





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 92
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA A

- pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
 - 19.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 19.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 19.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
 - 19.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 19.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 93
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA Ø

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. As regras acerca da garantia de execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.
- 26.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.7.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

26.7.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHAS: Nº 94
PROC. Nº Ades 001/20
RUBRICA Ø

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 26.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 26.7.5. ANEXO V – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 26.7.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento;
- 26.7.7. ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- 26.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 26.7.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.7.10. ANEXO X – Modelo Planilha de Formação de Custos.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 23 de junho de 2025.

Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025 – GAB

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 95
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio 2017 e Instrução Normativa nº 7 de 20 de setembro de 2018.

2.2. Para a composição dos custos, foi elaborada a planilha de custo e formação de preços, nos termos dos itens 9.1.3.9 e do 9.1.3.10 do Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário e 9.1.3.2 do Acórdão 1.508/2020-TCU-Plenário, levando em consideração os seguintes parâmetros: a. fixação dos pisos salariais, após a análise de salários praticados por outros órgãos da Administração Pública, conforme recomenda o item 9.3.1 do Acórdão 1.479/2020 - Plenário - (0218634); b. para fins do pagamento de benefícios, foram utilizados os valores estabelecidos na CCT nº 2025/2026 NRº MA000111/2025, CCT nº 2025/2025 NRº MA000121/2025, CCT nº 2025/2026 NRº MA000110/205 e CCT Nº 2025/2025 NRº MA000119/2025; para a obtenção do preço estimado total de **R\$ 70.713.384,00 (setenta milhões setecentos e treze mil trezentos e oitenta e quatro reais).**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Auxiliar de topografia	Hora	4.800	R\$ 19,22	R\$ 92.256,00
2	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	Hora	998.400	R\$ 20,72	R\$ 20.686.848,00
3	Condutor de veículos - Categoria AB	Hora	45.600	R\$ 22,18	R\$ 1.011.408,00
4	Condutor de veículos - Categoria D	Hora	38.400	R\$ 27,59	R\$ 1.059.456,00
5	Mestre de obras	Hora	4.800	R\$ 24,20	R\$ 116.160,00
6	Serviço de apoio administrativo	Hora	302.400	R\$ 21,98	R\$ 6.646.752,00
7	Serviço de apontador	Hora	7.200	R\$ 18,47	R\$ 132.984,00

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 96
PROC. Nº Acres 001/26
RUBRICA 0

8	Serviço de apoio escolar	Hora	1.238.400	R\$ 17,54	R\$ 21.721.536,00
9	Serviço de apoio hospitalar	Hora	38.400	R\$ 20,55	R\$ 789.120,00
10	Serviço de manutenção de máquinas pesadas	Hora	7.200	R\$ 33,45	R\$ 240.840,00
11	Serviço de manutenção de veículos	Hora	16.800	R\$ 18,07	R\$ 303.576,00
12	Serviço de portaria	Hora	396.000	R\$ 17,31	R\$ 6.854.760,00
13	Serviço de vigia 12 X 36	Hora	192.000	R\$ 20,55	R\$ 3.945.600,00
14	Serviço manutenção predial	Hora	271.200	R\$ 18,47	R\$ 5.009.064,00
15	Serviço operacional de máquinas pesadas	Hora	52.800	R\$ 39,83	R\$ 2.103.024,00

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CARGOS

4.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência as seguintes atribuições para os cargos:

4.1.1. **Auxiliar de topografia** - Realizar tarefas auxiliares a um topógrafo, anotar e calcular dados da área a ser demarcada; desenhar a área; elaborar, processar e arquivar documentação; interpretar fotos aéreas e terrestres, cartas, mapas e plantas; identificar pontos de apoio e acidentes geométricos; fixar e posicionar alvos topográficos; registrar informações e medidas do local; coletar dados de terreno; zelar pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica; realizar outras atividades correlatas.

4.1.2. **Auxiliar operacional de serviços diversos – AOSD** - Fazer a limpeza das dependências internas e externas do órgão, utilizando-se do material adequado e equipamento específico, removendo o pó, fazendo varredura do piso, aspirando detritos, limpando ou lavando vidros e janelas, removendo o lixo das lixeiras, higienizando banheiros, dentre outras atividades inerentes à função; executar atividades de copa; preparar e disponibilizar café, chá, frutas, lanches, biscoitos e outros aos funcionários e visitantes, utilizando-se de equipamentos e utensílios da copa, sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado; reparar e disponibilizar lanches, bolos, sucos, frutas e outros em comemorações de datas festivas ou reuniões de trabalho sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado; preparar e apresentar pratos, seguindo cardápios e orientações de nutricionistas; preparar refeições: cortar, cozinhar, temperar e organizar as refeições de acordo com o cardápio do dia; servir as refeições aos alunos no horário estabelecido pela escola; receber e controlar os alimentos e materiais para a merenda; armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); reabastecer os banheiros com papel higiênico,

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 97
PROC. Nº Proces 004/26
RUBRICA R

toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; elaborar estratégias para a captura de animais; avaliar a espécie do animal, o local onde se encontra e as circunstâncias do incidente; considerar riscos para a população e para o animal; analisar a presença de comportamentos agressivos ou de doenças transmissíveis; definir o protocolo mais apropriado para o resgate e garantir a segurança dos animais e dos profissionais; capturar os animais com equipamentos como pinças, gaiolas e redes; transportar os animais com segurança; comunicar a polícia ambiental o início do deslocamento; preparar o solo e os recipientes para o plantio; realizar o plantio de sementes e mudas; monitorar o crescimento das plantas; identificar e tratar pragas e doenças; podar e desbastar as plantas; manter a limpeza e organização do viveiro; cortar e podar grama e plantas; regar plantas e vasos; varrer e limpar áreas verdes; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar manutenção preventiva e corretiva da roçadeira; verificar o funcionamento dos equipamentos e ferramentas utilizados; seguir as normas de segurança e higiene do trabalho; executar jornadas de trabalho ao ar livre, em diferentes condições climáticas; zelar pela integridade dos equipamentos e da equipe de trabalho; executar serviços de lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos da empresa, utilizando equipamentos e produtos químicos adequados; executar outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do superior.

4.1.3. **Condutor de veículos - Categoria AB** - Conduzir veículos de passeio, motos, triciclos, caminhonetes e outros; realizar serviço de transporte de pessoas e cargas; realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo setor de frotas do órgão quando detectar anomalias; preparar relatórios mensais, mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho das atividades; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; efetuar reparos de emergência; realizar outras atividades correlatas.

4.1.4. **Condutor de veículos - Categoria D** - Realizar serviços de transportes de passageiros em veículos de médio e grande porte; realizar serviço de transporte de cargas entre 3,5 e 6 toneladas; realizar serviço de transportes de terras, cascalhos, dentre outros; realizar serviço de transporte de passageiros em veículos automotores, automáticos ou acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas; realizar serviço de transporte de pessoas e cargas; realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo setor de frotas do órgão quando detectar anomalias; preparar relatórios mensais, mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho das atividades; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; efetuar reparos de emergência; realizar outras atividades correlatas.

4.1.5. **Mestre de obras** - Liderar equipes, administrar recursos, garantindo que a obra seja

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 98
PROC. Nº Adm 004/20
RUBRICA A

entregue no prazo e com qualidade; interpretar plantas, gráficos e escalas do projeto; participar da instalação do canteiro de obras; compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas; controlar o estoque de materiais; verificar a qualidade do trabalho realizado; garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas; administrar cronogramas; manter a comunicação entre operários, engenheiros e arquitetos; controlar equipamentos e materiais; inspecionar qualidade de matérias-primas utilizadas; realizar outras atividades correlatas.

4.1.6. Serviço de apoio administrativo - Controlar a entrada e saída de autoridades, servidores e visitantes, bem como cadastrar o documento de identificação no sistema e entregar/recolher os respectivos crachás; receber, de forma educada e prestativa, as pessoas que se dirigirem às dependências do órgão, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras; atender a chamados telefônicos (internos e externos); operar máquinas e equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo computadores, scanners, impressoras, copiadoras e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório; digitar, digitalizar, numerar, autuar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e bens patrimoniais; realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação; manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas- arquivos; apoiar na execução das atividades da unidade; receber correspondências e documentos; fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes, quando da entrada e saída das dependências do órgão; manter o local em ordem e sem aglomeração; zelar pelos equipamentos e acervo exposto;

4.1.7. Serviço de apontador - Executam tarefas entre o planejamento e a execução da obra; registram as horas trabalhadas e ocorrências diárias; recebem e confere materiais; distribuem ordens de serviço; fiscalizam as frequências de ponto; acompanha medições; preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos; ajudam a área administrativa passando informações sobre alimentação, transporte, vestuário, etc. participam de cursos de segurança do trabalho; transmitem informações entre o escritório e o canteiro de obras; orientar os trabalhadores quanto à segurança do trabalho; executam outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função.

4.1.8. Serviço de apoio escolar - Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança, saúde e bem-estar dos educandos; executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio junto às pessoas com deficiência nas unidades escolares; garantir a segurança das crianças e jovens nas dependências e proximidades das escolas; organizar e manter a sala de aula; acompanhar os alunos até o banheiro, refeições e outros locais da instituição; contribuir para o ensino como um todo, dando suporte às solicitações dos professores; cuidar de crianças, desde as necessidades básicas até o desenvolvimento emocional e social, auxiliando na higiene pessoal, alimentação, sono e rotinas diárias; trocar fraldas; auxiliar no banheiro; acompanhar as crianças em passeios e eventos; promover dinâmicas lúdicas; observar e relatar aos pais as possíveis alterações emocionais e físicas; auxiliar nos deveres escolares; manter os pais informados sobre o progresso e o bem-estar de seus filhos; zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; acompanhar os alunos durante as atividades; orientar os alunos quanto a normas e disciplina; promover um ambiente seguro e acolhedor; mediar conflitos; apoiar alunos com necessidades especiais; facilitar a comunicação entre escola, alunos e familiares; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função.

4.1.9. Serviço de apoio hospitalar - Acolher, recepcionar e transportar pacientes em

Município de Açailândia

Avenida Santa Luzia, nº 98, Bairro dos Meeiros, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOURASIN: 99
PROCO: 002/26
RUBRICA: 12

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

hospitais, clínicas e serviços de emergência; preparar os recursos necessários para o deslocamento; transportam pacientes em maca ou cadeira de rodas; auxiliam no posicionamento do paciente para realização de exames; zelam pela segurança e integridade do paciente; zelam pelo estado dos equipamentos utilizados; prestam socorro e solicitar atendimento médico, quando necessário; controlam material esterilizado; realizar outras atividades correlatas.

4.1.10. Serviço de manutenção de máquinas pesadas - Diagnosticar falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas; executar reparos e substituições de peças; ajustar e regular os equipamentos; lubrificar e limpar as máquinas; elaborar relatórios técnicos; interpretar manuais técnicos; seguir normas de segurança; cooperar com a equipe de manutenção; manter o ambiente de trabalho organizado; participar de treinamentos e atualizações técnicas; realizar outras atividades correlatas.

4.1.11. Serviço de manutenção de veículos - Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; planejar atividades e realizar manutenção em equipamentos, máquinas pesadas e correias transportadoras; preparar peças para montagem de equipamentos. inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos; registrar informações técnicas, preenchendo relatórios e registrando situações de riscos; realizar manutenção em bombas, redutores, compressores, turbocompressores, motores a diesel, bombas injetoras; reparar peças; ajustar, lubrificar, testar e instalar equipamentos; elaborar documentação técnica, inclusive registros de ocorrências, planejando serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos; instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação; realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos; elaborar documentação técnica, cumprindo normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizando com qualidade as instalações eletroeletrônicas; realizar trabalhos com a manutenção e reparo de pneus e câmaras de ar de veículos; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; realizar outras atividades correlatas.

4.1.12. Serviço de portaria - Assumir os postos pontualmente, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas; executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade; repassar para o porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição; permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da contratante, mantendo-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo órgão; controlar a entrada no portão de acesso às dependências do órgão, mantendo as portas de acesso sempre fechadas; controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados; comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; manter

Município de Açailândia

Av. Santa Luísa nº 88 - Parque das Nações - Cep 65.020-000 Açailândia - Maranhão - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



FOLHA Nº 100
PROC. Nº Adm 001/96
RUBRICA 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender às chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; verificar, diariamente, portas, portões e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente; verificar, por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros), adotando as providências preventivas recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie; proibir a utilização do posto de trabalho para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto; executar supervisão diária conforme a orientação recebida da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da instituição; realizar outras atividades correlatas.

4.1.13. Serviço de vigia 12 X 36 - Fiscalizar a guarda do patrimônio; observar e inspecionar as dependências do órgão para evitar roubos, entradas de pessoas não autorizadas e outros problemas; controlar a entrada de pessoas, orientando, identificando e encaminhando-as aos seus destinos; fazer ronda pelo local, para se certificar de que está tudo em ordem; informar ao responsável toda e qualquer solicitação, crítica ou alguma anormalidade, efetuada por alguma pessoa; manter sempre fechada a entrada do órgão; observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do órgão, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entender oportunas; informar ao responsável, qualquer situação suspeita verificada interna ou externamente ao órgão; realizar outras atividades correlatas.

4.1.14. Serviço manutenção predial - Realizar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, pintura e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; realizar serviços com peças de metal ou termoplásticos por meio de processos de soldagem; realizar tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos; conservar vidros e fachadas; limpar recintos e acessórios e tratar piscinas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função.

4.1.15. Serviço operacional de máquinas pesadas - Realizar atividades de terraplanagem, pavimentação, construção de aterros e outras tarefas relacionadas, fundações, realizando escavações, carregamentos, movimentações de materiais; operar máquinas para compactar o solo e asfalto em obras de construção e pavimentação; operar máquina motoniveladora, executando serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos; planejar o trabalho a ser executado, estabelecendo etapas e duração do serviço; realizar outras atividades correlatas.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa que ora se faz imperiosa é em função da necessidade de iniciar procedimento licitatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Açailândia, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de serviços administrativos e gerais.

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, nº 8 - Parque das Nações - Cep 65.020-000 - Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø

5.2. O objetivo é a contratação de serviços contínuos relacionados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Açailândia e que irão contribuir diretamente para atendimento das demandas da sociedade junto a esta Prefeitura, agilizando e dando segurança aos serviços especializados, por meio da execução de procedimentos meramente rotineiros, colaborando sobremaneira com o desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão.

5.3. As execuções das atividades deverão ser amplamente descentralizadas para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e, com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.

5.4. As atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta.

5.5. A legislação aplicável à contratação do objeto encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21/2024 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável a matéria.

6. NATUREZA DO OBJETO

6.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva (DEMO) para prestação do serviço cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Açailândia no que se refere ao desempenho de suas atividades Técnica Administrativa e Serviços Diversos, em atendimento às necessidades de mão de obra complementar aos servidores efetivos desta Prefeitura.

7.2. Justifica-se a contratação da terceirização de mão de obra por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, considerando a necessidade de execução de serviços diversos para os quais não há funcionários suficientes no quadro permanente. A demanda por esses serviços é crescente e ultrapassa a capacidade de atendimento do órgão. Além disso, a terceirização possibilita uma maior flexibilidade na gestão de pessoal, permitindo ajustes de acordo com a demanda e evitando sobrecarga dos servidores efetivos.

7.3. Oportuno registrar que esses serviços são necessários para garantir o atendimento adequado das funções de apoio administrativo e operacional nas atividades desenvolvidas nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açailândia. Frise-se que a execução indireta das atividades de apoio visa atender atividades complementar setorial, e que a contratação se mostra benéfica à administração para melhor atendimento e desempenho dos serviços a serem contratados. A essencialidade se fundamenta nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso eventual paralisação da prestação dos serviços, e, nesse sentido, busca assegurar e manter o bom funcionamento das atividades, dos entes administrativos

7.4. Destaque-se que os serviços aqui pleiteados são serviços de natureza comum e tem caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela administração pública, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 102
PROC. Nº Ades 002/26
RUBRICA D

de atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação dos serviços, através de licitação na modalidade pregão eletrônico e tipo registro de preços, tem sido o modelo utilizado pela administração pública. Todavia, há que se considerar as questões técnicas e de depreciação.

8.2. Esta alternativa é completamente viável visto que se trata de serviços comuns que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, permitindo a decisão de contratar pelo critério do menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. A presente contratação visa à terceirização de serviços operacionais, administrativos e técnicos, com alocação de profissionais qualificados, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população de Açailândia.

9.2. Melhoria na Eficiência Administrativa

- Otimização dos processos internos com apoio de profissionais capacitados.
- Redução da sobrecarga de trabalho dos servidores efetivos.
- Agilidade na execução das tarefas operacionais e administrativas.

9.3. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos

- Cobertura imediata de ausências ou vacâncias, evitando interrupções nos serviços essenciais à população.
- Atendimento contínuo às demandas das secretarias municipais, como educação, saúde, infraestrutura, assistência social, entre outras.

9.4. Redução de Custos e Maior Controle Orçamentário

- Possibilidade de planejar gastos com base em contratos fixos e mensais.
- Redução de despesas com encargos trabalhistas diretos, em comparação com contratações temporárias irregulares.

9.5. Flexibilidade na Gestão de Pessoal

- Facilidade na substituição de profissionais em casos de desempenho insatisfatório.
- Ajuste dinâmico do número de trabalhadores conforme a demanda de cada secretaria.

9.6. Regularidade Trabalhista e Previdenciária

- Garantia do cumprimento da legislação trabalhista por parte da empresa contratada.
- Fiscalização e exigência de comprovação mensal do recolhimento dos encargos legais (INSS, FGTS, etc.).

9.7. Melhoria na Eficiência da Prestação dos Serviços Públicos

9.8. A terceirização permitirá maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que a empresa contratada disponibilizará profissionais capacitados de forma imediata, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

9.9. Redução de Custos Operacionais e Administrativos

9.10. Com a contratação de mão de obra terceirizada, o município reduz encargos relacionados à admissão direta de pessoal, como processos seletivos, gestão de folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, permitindo melhor controle orçamentário e financeiro.

9.11. Maior Flexibilidade na Gestão de Recursos Humanos

9.12. A empresa contratada possibilitará ajustes na força de trabalho de acordo com a demanda dos serviços, facilitando remanejamentos e substituições sem gerar ônus administrativo para o município.

Município de Açailândia

Av. Santa Lúcia s/nº Parque das Nações, Cep 65.020-000 Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 103
PROC. Nº Ades 002/26
RUBRICA 10

9.13. Profissionalização e Especialização das Atividades

9.14. A terceirização permite que o Município conte com profissionais treinados e qualificados, promovendo a especialização das funções desempenhadas e, conseqüentemente, a melhoria dos resultados.

9.15. Foco na Atividade-Fim da Administração Pública

9.16. A liberação da estrutura administrativa de tarefas operacionais permitirá que o Município concentre esforços em suas atividades finalísticas, como saúde, educação, infraestrutura e políticas públicas.

9.17. Cumprimento de Normas Legais e Administrativas

9.18. A contratação está em conformidade com as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo a legalidade e a transparência do processo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

10.2. Local da prestação dos serviços

10.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

10.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

10.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Preposto

11.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHAS. Nº 104
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA Ø

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. Fiscalização

11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.

11.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.3. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. Gestor do Contrato

11.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



FOLHA Nº 105
PROC. Nº Artes 002/26
RUBRICA o

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1. o prazo de validade;

12.2.2.2. a data da emissão;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 106
PROC. Nº Ades 002/26
RUBRICA D

- 12.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.2.5. o valor a pagar; e
- 12.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.3. Prazo de pagamento**
- 12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 12.4. Forma de pagamento**
- 12.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou chave pix indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 12.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHA Nº 107
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.4.1 acima.

12.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 12.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

12.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

13.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou esteja executando a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

13.1.1.1. Serão exigidos apresentação de capacidade técnica mínima de 50% (cinquenta por cento) referente aos itens de maior relevância ou valor significativo que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme artigo 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	QTD. 50%
2	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	Hora	998.400	499.200
6	Serviço de apoio administrativo	Hora	302.400	151.200

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº Proces 004/26
RUBRICA 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Serviço de apoio escolar	Hora	1.238.400	619.200
12	Serviço de portaria	Hora	396.000	198.000
13	Serviço de vigia 12 X 36	Hora	192.000	96.000
14	Serviço manutenção predial	Hora	271.200	135.600

13.1.2. Prova de Inscrição da empresa Licitante e do seu Responsável Técnico no Conselho de Classe competente para execução do objeto da licitação (CRA – Conselho Regional de Administração), tal exigência será comprovada através de certidões e/ou declarações de ambos emitidas pelo referido conselho.

13.1.2.1. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 13.1.3, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.1.2.1.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

13.1.2.1.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

13.1.3. Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.

13.1.3.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail semad@acailandia.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA.

13.1.3.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

15. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de "promessa de aquisição", exigível apenas antes da assinatura

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 109
PROC. N° Ades 004/96
RUBRICA 12

do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.1.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

16.1.2. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

16.1.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado 16.1, deve:

16.1.3.1. Expedir ordem de serviço;

16.1.3.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

16.1.3.3. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

16.1.3.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

16.1.3.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

16.1.3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3.7. Averiguar, mediante mecanismo(s) de controle, tantos quantos necessários, se as atividades exercidas pelos prestadores de serviço estão sendo cumpridas de acordo com as descritas nas Especificações Técnicas;

16.1.3.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

16.1.3.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

16.1.3.10. Disponibilizar as normas da Prefeitura Municipal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

16.1.3.11. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores da Prefeitura Municipal previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços na Prefeitura;

16.1.3.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

16.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 110
PROC. Nº 000001/26
RUBRICA 10

Referência;

16.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA;

16.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA;

16.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16.2.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.2.11.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

16.2.12. Apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início da execução do contrato, relação dos empregados terceirizados que prestarão os serviços, para providências da Prefeitura Municipal de Açailândia quanto à identificação prévia dos terceirizados;

16.2.13. Entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços, os primeiros conjuntos de uniformes aos colaboradores;

16.2.14. Comprovar a utilização do material na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no Edital e respectivos anexos, indicando as quantidades e as especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

16.2.15. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, ou outro documento análogo, para os empregados terceirizados alocados na prestação de serviços;

16.2.16. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 114
PROC. Nº 001/2025
RUBRICA o

obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.17. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária localizada na cidade ou na região na qual os serviços estejam sendo prestados, ou, a critério do empregado, em localidade de sua preferência;

16.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, o preenchimento da cota de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e o atendimento às regras de acessibilidade, conforme previsão em lei;

16.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, o percentual mínimo de vagas destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e a oriundos ou egressos do sistema prisional, se houver previsão de tal exigência no edital;

16.2.20. Autorizar a administração da Prefeitura Municipal de Açailândia, com o fornecimento dos cálculos e dos documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;

16.2.20.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, esses valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

16.2.21. Apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.2.22. Autorizar a retenção cautelar do montante dos pagamentos devidos pela execução do objeto, dos valores correspondentes a multas em processamento, salários pendentes de pagamento, INSS não recolhidos ou depósitos não efetuados de FGTS;

16.2.23. Autorizar, quando da rescisão dos contratos de trabalho, por motivo de extinção do contrato de serviços, a retenção cautelar de pagamentos dos valores das faturas correspondentes a um mês de serviço, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela CONTRATADA;

16.2.24. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

16.2.25. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

16.2.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

16.2.27. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

16.2.28. A fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade;

16.2.29. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada

Município de Açailândia

Av. Santa Lúcia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000 Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 112
PROC. Nº Ades 003/26
RUBRICA 0

e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.2.30. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

16.2.31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

16.2.32. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

16.2.33. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

16.2.34. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

16.2.35. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

16.2.36. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

16.2.37. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

16.2.38. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

16.2.39. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

16.2.40. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

16.2.41. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

16.2.42. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

16.2.43. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

16.2.44. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

16.2.45. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

16.2.46. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

16.2.47. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

16.2.48. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.2.49. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 113
PROC. Nº Adm 008/26
RUBRICA D

- 16.2.50. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Açailândia, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 16.2.51. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 16.2.52. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;
- 16.2.53. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato ou pela unidade fiscalizadora:
- 16.2.53.1. Registro de ponto;
- 16.2.53.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 16.2.53.2. Extratos dos depósitos do FGTS e de INSS de seus empregados;
- 16.2.53.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 16.2.53.5. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação e comprovante das demais obrigações previstas na norma coletiva aplicável;
- 16.2.53.6. Exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso;
- 16.2.53.7. Indicação dos empregados ocupantes das vagas;
- 16.2.53.8. Outro documento que se mostre relevante para o cumprimento de obrigação contratual³
- 16.2.54. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 16.2.55. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- 16.2.56. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- 16.2.57. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 16.2.58. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.2.59. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 16.2.60. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);
- 16.2.60.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 114
PROC. Nº Atos 003/20
RUBRICA 0

16.2.61. Conhecer e observar os princípios, diretrizes e protocolos constantes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito da Prefeitura Municipal de Açailândia;

16.2.62. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

16.2.63. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

17. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

17.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe a legislação municipal.

17.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura poder ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses;

17.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 115
PROC. Nº Adm 001/26
RUBRICA Ø

contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 18.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 18.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 18.2.2. A Administração da Prefeitura Municipal de Açailândia tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 18.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração da Prefeitura Municipal, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito;
- 18.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 18.2.5. A prorrogação seja autorizada pelo secretário da unidade gestora do contrato.
- 18.3. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 18.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.5. A extinção mencionada somente ocorrerá na data de aniversário do contrato, assegurado o prazo mínimo de 2 (dois) meses para ciência da CONTRATADA.

19. DA GARANTIA DE EXECUCAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia à CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei n. 14.133/2021.
- 19.2. A não apresentação do comprovante de prestação de garantia por parte da CONTRATADA no prazo estabelecido, autoriza a CONTRATANTE a promover, na primeira fatura a ser paga, a retenção do valor, mediante instauração compulsória da garantia na modalidade "caução em dinheiro", para todos os fins legais e contratuais.
- 19.3. Na hipótese de o pagamento da primeira fatura se mostrar insuficiente, a retenção será complementada nos pagamentos das faturas subsequentes.
- 19.4. A instauração compulsória da garantia em "caução em dinheiro" não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA, que poderá, a qualquer tempo, substituir a garantia prestada nestes moldes por outra modalidade.
- 19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Açailândia, em conta específica, com correção monetária.
- 19.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 19.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 19.6.2. Multas aplicadas pela Administração à contratada;
- 19.6.3. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 19.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela contratada, em contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 116
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA B

19.6.5. Verbas trabalhistas rescisórias inadimplidas, em contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

19.7. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

19.7.1. Apresentar seguro-garantia para todos os riscos elencados no item anterior, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

19.7.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos riscos de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; (ii) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e (iii) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o risco de (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

19.8. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a licitante terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à CONTRATANTE.

19.9. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

19.10. No caso de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, o número do contrato poderá ser substituído pelo número do edital do procedimento licitatório que deu origem à contratação e da ata de julgamento/resultado definitivo.

19.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

19.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Açailândia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.13. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual, bem como reforçada a cada revisão de preços ou alteração contratual que eleve o valor original.

19.14. Será considerada extinta a garantia nas seguintes hipóteses:

19.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14.2. Com a extinção do contrato.

19.15. Isenção de responsabilidade da garantia:

19.16. A Prefeitura Municipal de Açailândia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.16.1. Caso fortuito ou força maior;

19.16.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.16.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000 Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 117
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø

praticados pela CONTRATANTE;

19.16.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

19.20. Caberá À CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

19.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

19.22. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do contrato e terá como referência o valor anual atualizado do contrato, inclusive nas prorrogações.

19.23. Em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração, poderá ser executada a garantia da execução contratual para os seguintes fins:

19.23.1. Ressarcimento por prejuízos decorrentes da não execução;

19.23.2. Pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e relativas a depósitos e multas do FGTS, quando cabível;

19.23.3. Pagamento das multas devidas;

19.23.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando houver cláusula de retomada, na forma prescrita pelo art. 102 da Lei n. 14.133/2021.

19.24. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada deverá ser ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e a garantia prestada será liberada ou restituída.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O detentor da ARP obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

20.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

20.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contado a partir da data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Decreto Municipal 21/2024, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando o detentor da ARP obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

22. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ARP formalizada poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no Decreto Municipal nº 21/2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

22.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e serviços a serem praticados e os

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 118
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA 12

detentores.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

23.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

23.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

23.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

23.5. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

23.6. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

23.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

23.8. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

23.9. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

23.10. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.11. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 119
PROC. Nº Açail 004/26
RUBRICA o

23.13. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

23.14. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

23.14.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

23.14.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

23.14.3. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

23.14.4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

23.14.5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

23.14.6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;

23.14.7. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

23.14.8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;

23.14.9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

23.10.10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

23.10.11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 120

PROC. Nº Proces 002/26

RUBRICA B

- 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5. fraudar a licitação
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1. advertência;
- 24.2.2. multa;
- 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 24.4.2. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 121
PROC. Nº Ades 002/26
RUBRICA o

pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação aplicável que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

25.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

25.2. Forma de fornecimento.

25.2.1. A prestação dos serviços objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

26. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

26.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

26.1.1. Habilitação jurídica;

26.1.2. Qualificação Técnica (conforme disposições contidas no item 13);

26.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 122
PROC. Nº Atos 004/26
RUBRICA D

- 26.1.4. Qualificação econômico-financeira;
26.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

27. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

27.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

27.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

27.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

27.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

27.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 123
PROC. Nº Adm 001/96
RUBRICA D

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

28. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

28.1. Recebida a documentação mencionada na cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.

28.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

28.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

29. FORMAÇÃO DE PREÇOS

29.1. Deverá ser apresentada Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado.

30. DO REAJUSTE

30.1. O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

30.2. No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

30.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. DA REACTUAÇÃO

31.2. É admitida a reactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

31.3. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a reactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

31.4. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última reactuação ocorrida.

31.5. As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 124
PROC. Nº Proces 001/86
RUBRICA B

de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

31.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogação o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

31.7. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

31.8. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições dessa cláusula.

31.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

31.10. É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto na cláusula anterior.

31.11. A solicitação de repactuação será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

31.12. O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

31.13. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente a microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

32.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

32.3. São vedadas:

32.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

32.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

32.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

33.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21/2024 aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 125
PROC. Nº Processo 004/26
RUBRICA o

**ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quant Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Município de Açailândia





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 126
PROC. Nº Adesões 004/26
RUBRICA Dr

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 127
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 128
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA D

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 129
PROC. Nº Protes 003/26
RUBRICA B

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Açailândia

Av. Santa Luíza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 130
PROC. N° Proces 001/26
RUBRICA D

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 131

PROC. Nº 001/26

RUBRICA

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da ARP

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 132
PROC. N° Ades 001/26
RUBRICA D

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Valor Total

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia s/nº - Parque dos Naveantes - Cep 65.020-000 - Açailândia - Maranhão - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº Deses 004/26
RUBRICA 12

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de _____, situada à _____, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Portaria nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2025, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	Xxx	xxx	xxx	xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma da Lei nº 14.133, de

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 134
PROC. Nº Proley 002/26
RUBRICA D

2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente a microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. São vedadas:

4.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

4.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

4.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Município de Açailândia

Av. Santa Lúcia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 135
PROC. N.º Pacheco 003/26
RUBRICA D

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.
7.2. No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

- 7.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

- 8.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
8.2. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
8.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
8.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
8.6. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
8.7. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições dessa cláusula.
8.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 136
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA Ø

8.9. É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto na cláusula anterior.

8.10. A solicitação de repactuação será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

8.11. O percentual final da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15/12/2016.

A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.2.2. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

9.2.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico citado, deve:

9.2.3.1. Expedir ordem de serviço;

9.2.3.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.2.3.3. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

9.2.3.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.2.3.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

9.2.3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3.7. Averiguar, mediante mecanismo(s) de controle, tantos quantos necessários, se as atividades exercidas pelos prestadores de serviço estão sendo cumpridas de acordo com as descritas nas Especificações Técnicas;

9.2.3.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.2.3.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9.2.3.10. Disponibilizar as normas da Prefeitura Municipal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 137
PROC. Nº Prodes 004/96
RUBRICA B

9.2.3.11. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores da Prefeitura Municipal previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços na Prefeitura;

9.2.3.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

9.3. Constituem obrigações da contratada:

9.3.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

9.3.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.3.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.3.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

9.3.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

9.3.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.3.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA;

9.3.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Açailândia/MA;

9.3.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9.3.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.3.11.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

9.3.12. Apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início da execução do contrato, relação dos empregados terceirizados que prestarão os serviços, para providências da Prefeitura Municipal de Açailândia quanto à identificação prévia dos terceirizados;

Município de Açailândia

Av. Santa Luiza s/nº - Parque das Nações - Cep 65.020-000 - Açailândia - Maranhão - Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 138
PROC. Nº Ates 004/26
RUBRICA Ø

- 9.3.13. Entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços, os primeiros conjuntos de uniformes aos colaboradores;
- 9.3.14. Comprovar a utilização do material na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no Edital e respectivos anexos, indicando as quantidades e as especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
- 9.3.15. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, ou outro documento análogo, para os empregados terceirizados alocados na prestação de serviços;
- 9.3.16. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.17. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária localizada na cidade ou na região na qual os serviços estejam sendo prestados, ou, a critério do empregado, em localidade de sua preferência;
- 9.3.18. Manter, durante toda a execução do contrato, o preenchimento da cota de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e o atendimento às regras de acessibilidade, conforme previsão em lei;
- 9.3.19. Manter, durante toda a execução do contrato, o percentual mínimo de vagas destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e a oriundos ou egressos do sistema prisional, se houver previsão de tal exigência no edital;
- 9.3.20. Autorizar a administração da Prefeitura Municipal de Açailândia, com o fornecimento dos cálculos e dos documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;
- 9.3.20.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, esses valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;
- 9.3.21. Apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 9.3.22. Autorizar a retenção cautelar do montante dos pagamentos devidos pela execução do objeto, dos valores correspondentes a multas em processamento, salários pendentes de pagamento, INSS não recolhidos ou depósitos não efetuados de FGTS;
- 9.3.23. Autorizar, quando da rescisão dos contratos de trabalho, por motivo de extinção do contrato de serviços, a retenção cautelar de pagamentos dos valores das faturas correspondentes a um mês de serviço, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela CONTRATADA;
- 9.3.24. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.3.25. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes,

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia s/nº - Parque dos Nereos - Cep 65.020-000 - Açailândia - Maranhão - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 139
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA B

- crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.3.26. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 9.3.27. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 9.3.28. A fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade;
- 9.3.29. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.3.30. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.3.31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 9.3.32. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.3.33. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 9.3.34. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 9.3.35. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 9.3.36. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
- 9.3.37. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 9.3.38. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 9.3.39. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 9.3.40. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.3.41. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 9.3.42. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 9.3.43. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 9.3.44. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 9.3.45. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
- 9.3.46. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

Município de Açailândia

Av. Santa Luíza s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS: N.º 140
PROC. N.º Recor 004/26
RUBRICA B

- 9.3.47. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.3.48. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.3.49. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 9.3.50. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Açailândia, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 9.3.51. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 9.3.52. Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;
- 9.3.53. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato ou pela unidade fiscalizadora:
- 9.3.53.1. Registro de ponto;
- 9.3.53.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 9.3.53.2. Extratos dos depósitos do FGTS e de INSS de seus empregados;
- 9.3.53.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 9.3.53.5. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação e comprovante das demais obrigações previstas na norma coletiva aplicável;
- 9.3.53.6. Exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso;
- 9.3.53.7. Indicação dos empregados ocupantes das vagas;
- 9.3.53.8. Outro documento que se mostre relevante para o cumprimento de obrigação contratual;
- 9.3.54. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 9.3.55. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos colaboradores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- 9.3.56. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;
- 9.3.57. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.3.58. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº Protes 002/26
RUBRICA D

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.3.59. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.3.60. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);

9.3.60.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

9.3.61. Conhecer e observar os princípios, diretrizes e protocolos constantes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito da Prefeitura Municipal de Açailândia;

9.3.62. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.3.63. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia à CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contrato, optando por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. A não apresentação do comprovante de prestação de garantia por parte da CONTRATADA no prazo estabelecido, autoriza a CONTRATANTE a promover, na primeira fatura a ser paga, a retenção do valor, mediante instauração compulsória da garantia na modalidade "caução em dinheiro", para todos os fins legais e contratuais.

10.3. Na hipótese de o pagamento da primeira fatura se mostrar insuficiente, a retenção será complementada nos pagamentos das faturas subsequentes.

10.4. A instauração compulsória da garantia em "caução em dinheiro" não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA, que poderá, a qualquer tempo, substituir a garantia prestada nestes moldes por outra modalidade.

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Açailândia, em conta específica, com correção monetária.

10.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.6.2. Multas aplicadas pela Administração à contratada;

10.6.3. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

10.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela contratada, em contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.6.5. Verbas trabalhistas rescisórias inadimplidas, em contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.7. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 142
PROC. Nº 004/2025
RUBRICA 0

seguintes alternativas:

10.7.1. Apresentar seguro-garantia para todos os riscos elencados no item anterior, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

10.7.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos riscos de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; (ii) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e (iii) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o risco de (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

10.8. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a licitante terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à CONTRATANTE.

10.9. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10.10. No caso de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, o número do contrato poderá ser substituído pelo número do edital do procedimento licitatório que deu origem à contratação e da ata de julgamento/resultado definitivo.

10.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Açailândia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.13. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação contratual, bem como reforçada a cada revisão de preços ou alteração contratual que eleve o valor original.

10.14. Será considerada extinta a garantia nas seguintes hipóteses:

10.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14.2. Com a extinção do contrato.

10.15. Isenção de responsabilidade da garantia:

10.16. A Prefeitura Municipal de Açailândia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.16.1. Caso fortuito ou força maior;

10.16.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.16.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

10.16.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

10.20. Caberá À CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista no item

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 143
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA *[assinatura]*

anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

10.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

10.22. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do contrato e terá como referência o valor anual atualizado do contrato, inclusive nas prorrogações.

10.23. Em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração, poderá ser executada a garantia da execução contratual para os seguintes fins:

10.23.1. Ressarcimento por prejuízos decorrentes da não execução;

10.23.2. Pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e relativas a depósitos e multas do FGTS, quando cabível;

10.23.3. Pagamento das multas devidas;

10.23.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando houver cláusula de retomada, na forma prescrita pelo art. 102 da Lei n. 14.133/2021.

10.24. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada deverá ser ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e a garantia prestada será liberada ou restituída

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. Condições de Entrega

13.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

13.2. Local da prestação dos serviços

13.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

13.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

13.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Município de Açailândia

Av. Santa Lúcia, s/nº - Parque das Nações - Cep 65.030-000 Açailândia - Maranhão - Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



FOLHAS: Nº 144
PROC. Nº 004/26
RUBRICA 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.6.1. Advertência escrita;

14.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

14.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

14.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

14.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N° 195
PROC. N° Proces 001/20
RUBRICA D

- 14.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 14.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:
- 14.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 14.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 14.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
- 14.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 14.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 14.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 14.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:
- 14.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item **14.6.3** ou;
- 14.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
- 14.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 14.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

- 15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Secretária Municipal de _____, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 15.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1 Secretaria Municipal de _____

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000 Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 146
PROC. Nº Ordem 004/20
RUBRICA B

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade	
Função	
Projeto/Atividade	
Nat. da Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DADOS PESSOAIS

19.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

19.2. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

19.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

19.4. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

19.5. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



FOLHAS Nº 147
PROC. Nº Proces 004/20
RUBRICA D

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19.6. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

19.7. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

19.8. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

19.9. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

19.10. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.11. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

19.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.13. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

19.14. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

19.14.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

19.14.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

19.14.3. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

19.14.4. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

19.14.5. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia s/nº, Parque das Nações, Cep: 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHAS. Nº 148
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA D

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

19.14.6. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;

19.14.7. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

19.14.8. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;

19.14.9. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este contrato;

19.10.10. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

19.10.11. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

20.2. A(s) EMPRESA(S) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

20.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

21.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



FOLHAS. Nº 149
PROC. Nº Protes 003/26
RUBRICA D

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: (art. 92, §1º)

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.
Açailândia - MA, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS, Nº 150
PROC. Nº Protes 008/20
RUBRICA 8

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO IV – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025. Data ____/____/2025. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, email: _____ por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº ____/2025.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____/CHAVE PIX:

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com – nome e cargo)

Município de Açailândia

Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.020-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 151
PROC. N° 004/2025
RUBRICA 0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025
ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO N° ____/2025.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



FOLHAS. N° 152
PROC. N° Dotes 001/26
RUBRICA D

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025
ANEXO VI - DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade n° _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscrive, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar n° 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 153
PROC. Nº Proces 004/26
RUBRICA 0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
ANEXO VII- MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação de Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 realizada por esta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total					xxxxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 134
PROC. Nº Ordem 004/26
RUBRICA D

Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 155
PROC. Nº Proces 001/26
RUBRICA 0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.
Contrato nº: _____ / Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total					xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA D

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total					xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por **Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza**, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 157
PROC. Nº 005/2025
RUBRICA 12

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
ANEXO X
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo Administrativo:	XXXXXXXXXX
Pregão Eletrônico:	XXXXXXXXXXXXXX
CARGO:	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
5	Nº do Registro da norma coletiva no MTE	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 – Plenário)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-87238112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 158
PROC. Nº Ates 001/26
RUBRICA D

C	Assistência Médica e Familiar		
E	Seguro de Vida		
G	Cesta Básica		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 – PROVISAO PARA RESCISAO			
3	PROVISAO PARA RESCISAO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Férias			
B	Ausências Legais			
C	Licença Paternidade			
D	Ausência por Acidente de Trabalho			
E	Afastamento Maternidade			
F	Outros (especificar)			
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				

Submódulo 4.2 - Intraornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intraornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 159
PROC. N° Ades 004/26
RUBRICA R

TOTAL DO MÓDULO 5		-	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Taxa de Administração		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		

Quadro Demonstrativo - VALOR DA HORA		VALOR (R\$)
VALOR DA HORA		
	Descrição	
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 160
PROC. Nº Dotes 001/26
RUBRICA D

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2025.

Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025 – GAB

Município de Açailândia



Documento assinado eletronicamente por Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, Secretário Municipal de Administração, em 23/05/2025 10:49:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-872381112447.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 10856/2025

LICITANET
FOLHAS: Nº 161
PROC. Nº 001/20
RUBRICA D

As 09:03:48 horas do dia 13 de Junho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 13/06/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70334	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 39,83	Desclassificada	-
90774	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17116752000115			R\$ 39,82	Classificada	-
54521	INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07260939000134			R\$ 39,83	Classificada	-
69716	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23361040000164			R\$ 39,83	Classificada	-
77892	CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11238467000190			R\$ 39,83	Classificada	-
87981	METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11178557000133			R\$ 39,83	Classificada	-
47061	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119			R\$ 39,83	Classificada	-
79201	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	09466818000179			R\$ 39,80	Desclassificada	-
39656	ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	33702906000107			R\$ 39,83	Classificada	-
18801	SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA	33568564000184			R\$ 39,83	Classificada	-

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 39,82	13/06/2025 10:42:46	Fornecedor Desclassificado
METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	R\$ 30,44	13/06/2025 10:44:10	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.965/0001-19	R\$ 30,72	13/06/2025 10:26:33	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 30,72	13/06/2025 10:26:54	Fornecedor Desclassificado
METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	R\$ 31,00	13/06/2025 10:21:37	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 31,04	13/06/2025 10:22:23	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 31,38	13/06/2025 10:29:24	Intermediario
SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 31,50	13/06/2025 10:24:52	Intermediario
ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,78	13/06/2025 10:23:54	Intermediario
SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 39,79	13/06/2025 10:20:54	Manual
ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,81	13/06/2025 10:18:02	Manual
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 39,82	10/06/2025 15:36:57	Classificado

D

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	RUBRICA
SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 39,83	13/06/2025 08:55:56	Classificado	
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,83	12/06/2025 17:42:22	Classificado	
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.965/0001-19	R\$ 39,83	13/06/2025 17:28:06	Fornecedor Desclassificado	
METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	R\$ 39,83	13/06/2025 17:28:36	Fornecedor Desclassificado	
CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 39,83	13/06/2025 17:29:06	Fornecedor Desclassificado	
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23.361.040/0001-64	R\$ 39,83	12/06/2025 13:58:40	Classificado	
INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07.260.939/0001-34	R\$ 39,83	11/06/2025 09:37:30	Classificado	

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 31,38
2º	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 31,50
3º	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,78
Empatado	INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07.260.939/0001-34	R\$ 39,83
Empatado	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23.361.040/0001-64	R\$ 39,83

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Item 15

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	90774	1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Ofertou	77892	1	CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA	11.238.467/0001-90	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Não Ofertou	47061	1	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.965/0001-19	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Não Ofertou	18801	1	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Ofertou	87981	1	METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 10:13:29	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 10:13:29	Despacho. Fornecedor: 70334. sua proposta. foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Não apresentou garantia da proposta, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação!
Sistema	13/06/2025 10:13:29	Despacho. Fornecedor: 79201. sua proposta. foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apenas minuta de cópia, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação.!
Sistema	13/06/2025 10:14:57	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
Sistema	13/06/2025 10:27:59	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:29:57. Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 10:29:58	O tempo normal de disputa do ITEM 15 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.
Sistema	13/06/2025 10:35:47	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 42 segundos.
Sistema	13/06/2025 10:42:27	O ITEM 15 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação -
Sistema	13/06/2025 10:47:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 15.
Sistema	13/06/2025 10:53:21	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/06/2025 11:03:22	O tempo de negociação está encerrado.

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 11:04:13	A proposta do fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$23,92.
Sistema	07/07/2025 15:26:20	Fornecedor: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA, com lance no valor de R\$ 23,92, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: I - EMPRESA CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - Salário normativo das categorias não estão de acordo com os salários das respectivas CCT's. - Sub - Módulo 4.1, letra A Previdência Social - INSS, A empresa cotou percentual em desacordo com a legislação percentual correto que seria de 20%. - Sub - Módulo 4.2, letra B, Adicional de férias está em desacordo com a atualização do IN 07/2018, tem que ser cotado férias e adicional de férias percentual está divergente com a atualização da IN. !
Sistema	07/07/2025 15:29:21	ID: 18801 - Data Prop.: 13/06/2025 08:55:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	07/07/2025 15:31:22	A proposta do fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$30,44.
Sistema	07/07/2025 15:31:22	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 15.
Sistema	24/07/2025 10:12:44	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 10:12:59	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:13:16	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:14:52	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:20:49	O fornecedor CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:22:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:31:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA-11.178.557/0001-33, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA -11.178.557/0001-33 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$30,44.
Sistema	24/07/2025 16:32:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 16:33:23	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:34:03	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:42:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaalândia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaalândia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaalândia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/07/2025 17:22:22	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_de_recurso_acaalândia_ma_1753906942.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/07/2025 17:22:22	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_de_recurso_acaalândia_ma_1753906942.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/08/2025 14:53:33	O Recurso/Reconsideração do ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 14:53:33	O Recurso/Reconsideração do ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 14:54:28	O Recurso/Reconsideração do CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA
 ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 10856/2025



Às 09:03:46 horas do dia 13 de Junho de 2025 reuniram-se no site www.licitane.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com o finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando integralmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio de(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 13/06/2025, foi(m) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preço do(s) fornecedor(s) referida(s) no(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 15							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 15							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70334	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 39,83	Desclassificada	-
80774	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17116752000115			R\$ 39,82	Classificada	-
54521	INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07269933000134			R\$ 39,83	Classificada	-
69716	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23361040000164			R\$ 39,83	Classificada	-
77892	CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA	11238487000180			R\$ 39,83	Classificada	-
87981	METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11178557000193			R\$ 39,83	Classificada	-
47061	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119			R\$ 39,83	Classificada	-
79201	SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	09466818000170			R\$ 39,80	Desclassificada	-
39556	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33702906000107			R\$ 39,83	Classificada	-
18801	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33568564000184			R\$ 39,83	Classificada	-
Lances							
Lances do Item 15							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Typo			
CONSTRUSUL-CONSTRUCOES LTDA	11.238.487/0001-80	R\$ 39,83	13/06/2025 10:43:46	Fornecedor Desclassificado			
METROPOLITANA-SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-93	R\$ 39,84	13/06/2025 10:44:30	Fornecedor Desclassificado			
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.965/0001-19	R\$ 39,73	13/06/2025 10:26:33	Fornecedor Desclassificado			
CONSTRUSUL-CONSTRUCOES LTDA	11.238.487/0001-80	R\$ 39,73	13/06/2025 10:20:54	Fornecedor Desclassificado			
METROPOLITANA-SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-93	R\$ 31,00	13/06/2025 10:21:37	Fornecedor Desclassificado			
CONSTRUSUL-CONSTRUCOES LTDA	11.238.487/0001-80	R\$ 31,01	13/06/2025 10:23:23	Fornecedor Desclassificado			
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 31,28	13/06/2025 10:23:24	Intermediario			
SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 31,50	13/06/2025 10:24:52	Intermediario			
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,78	13/06/2025 10:23:54	Intermediario			
SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 39,79	13/06/2025 10:20:54	Manual			
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,81	13/06/2025 10:18:02	Manual			
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 39,82	10/06/2025 15:38:57	Classificada			

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	RUBRICA
SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 39,83	13/06/2025 08:55:56	Classificado
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,83	12/06/2025 17:42:22	Classificado
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.966/0001-19	R\$ 39,83	12/06/2026 17:38:06	Fornecedor Desclassificado
METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	R\$ 39,83	12/06/2026 17:29:36	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUSUL CONSTRUCCOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 39,83	12/06/2026 17:29:06	Fornecedor Desclassificado
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23.361.040/0001-64	R\$ 39,83	12/06/2025 13:58:40	Classificado
INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07.260.939/0001-34	R\$ 39,83	11/06/2025 09:37:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 31,38
2ª	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 31,50
3ª	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,78
Empatado	INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07.260.939/0001-34	R\$ 39,83
Empatado	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23.361.040/0001-64	R\$ 39,83

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Item 15

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	90774	1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Ofertou	77892	1	CONSTRUSUL CONSTRUCCOES LTDA	11.238.467/0001-90	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Não Ofertou	47061	1	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.966/0001-19	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Não Ofertou	18801	1	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Ofertou	87981	1	METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 10:13:29	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 10:13:29	Despacho. Fornecedor: 70334, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Não apresentou garantia da proposta, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação!
Sistema	13/06/2025 10:13:29	Despacho. Fornecedor: 79201, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apenas minuta de apólice, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação.!
Sistema	13/06/2025 10:14:57	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
Sistema	13/06/2025 10:27:59	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:29:57. Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 10:29:58	O tempo normal de disputa do ITEM 15 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.
Sistema	13/06/2025 10:35:47	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 42 segundos.
Sistema	13/06/2025 10:42:27	O ITEM 15 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação -
Sistema	13/06/2025 10:47:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 15.
Sistema	13/06/2025 10:53:21	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/06/2025 11:03:22	O tempo de negociação está encerrado.

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 11:04:13	A proposta do fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$23,92 .
Sistema	07/07/2025 15:26:20	Fornecedor: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA , com lance no valor de R\$ 23,92 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: I - EMPRESA CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - Salário normativo das categorias não estão de acordo com os salários das respectivas CCT's. - Sub - Módulo 4.1, letra A Previdência Social - INSS, A empresa cotou percentual em desacordo com a legislação percentual correto que seria de 20%. - Sub - Módulo 4.2, letra B, Adicional de férias está em desacordo com a atualização do IN 07/2018, tem que ser cotado férias e adicional de férias percentual está divergente com a atualização da IN. I
Sistema	07/07/2025 15:26:21	ID: 18801 - Data Prop.: 13/06/2025 08:55:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	07/07/2025 15:31:22	A proposta do fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$30,44 .
Sistema	07/07/2025 15:31:22	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 15 .
Sistema	24/07/2025 10:12:44	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 10:12:59	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:13:16	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:14:52	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:20:49	O fornecedor CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:22:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:31:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA-11.178.557/0001-33 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA -11.178.557/0001-33 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$30,44 .
Sistema	24/07/2025 16:32:58	Sr(s), fornecedor(ea) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 16:33:23	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:34:03	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:42:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaillandia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaillandia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaillandia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/07/2025 17:22:22	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_de_recurso_acaillandia_ma_1753906942.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/07/2025 17:22:22	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_de_recurso_acaillandia_ma_1753906942.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/08/2025 14:53:33	O Recurso/Reconsideração do ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Apaiilândia, 11 de agosto de 2025. Assiando eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.</i>
Sistema	11/08/2025 14:53:33	O Recurso/Reconsideração do ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Apaiilândia, 11 de agosto de 2025. Assiando eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.</i>
Sistema	11/08/2025 14:54:28	O Recurso/Reconsideração do CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Apaiilândia, 11 de agosto de 2025. Assiando eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.</i>

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 15:03:35	O Recurso/Reconsideração do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 15:03:35	O Recurso/Reconsideração do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 15:03:35	O Recurso/Reconsideração do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 15:07:30	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 15, onde o mesmo encerrará em 11/08/2025 15:17:00.
Pregoeiro(a)	11/08/2025 15:08:01	O Fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL entrou para o cadastro reserva no Item 15.
Sistema	11/08/2025 15:17:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 15, está encerrado. O(s) fornecedor(es) que compõe são INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Sistema	11/08/2025 15:26:49	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: A sessão está encerrada, peço que acompanhem o Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.
Sistema	02/09/2025 10:19:55	O ITEM 15 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: A presente reabertura decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor do item 15, motivo pelo qual será convocado o fornecedor integrante do cadastro de reserva, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 21, de 22 de janeiro de 2024, que assim dispõe: "Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prover no edital a formação de cadastro de reserva (...). § 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando: I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos
Sistema	02/09/2025 10:24:24	Fornecedor: METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 30,44, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa solicitou desistência do item!
Sistema	02/09/2025 10:24:25	ID: 18801 - Data Prop.: 13/06/2025 08:55:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	02/09/2025 10:29:26	A proposta do fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$30,72.
Sistema	02/09/2025 10:29:26	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 15.
Sistema	04/09/2025 10:04:09	Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, com lance no valor de R\$ 30,72, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Com base no item 10.20.4, a proposta da empresa está desclassificada pelo não envio da proposta.!
Sistema	04/09/2025 10:04:09	ID: 18801 - Data Prop.: 13/06/2025 08:55:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	04/09/2025 10:09:10	A proposta do fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$31,38.
Sistema	04/09/2025 10:09:10	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 15.
Sistema	05/09/2025 13:21:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR-17.116.752/0001-15, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR -17.116.752/0001-15 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$31,38.
Sistema	05/09/2025 13:22:58	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2025 13:32:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício
Sistema	05/09/2025 13:49:35	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: Solicito que acompanhem o processo pelo Diário Oficial do Município e Portal da Transparência. E mantenham sempre atualizados os contatos telefônico e e-mail da empresa.

Recursos

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33702906000107	24/07/2025 10:12:59	No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB	Indeferido	
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119	24/07/2025 10:13:16	No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.	Indeferido	

Recursos do Item 15						
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	RUBRICA	Tipo
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119	24/07/2025 10:14:52		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.		Indeferido
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23361040000164	24/07/2025 10:20:49		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.		Indeferido
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119	24/07/2025 16:33:23		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.		Indeferido
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33702906000107	24/07/2025 16:34:03		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.		Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2025 09:03:48	Bom dia daremos inicio ao certame, permaneçam conectados. Boa sorte!
Pregoeiro	13/06/2025 09:28:17	Estamos analisando a garantia da proposta.
Sistema	13/06/2025 10:11:20	Despacho, Fornecedor: 74233, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Não apresentou garantia da proposta, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação
Sistema	13/06/2025 10:12:55	Despacho, Fornecedor: 78323, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apenas minuta de apólice, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação.
Sistema	13/06/2025 10:14:57	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 às 10:14:57
Pregoeiro	13/06/2025 11:31:51	Na forma do item 10.21, solicito das empresas provisoriamente vencedoras o envio da proposta final READEQUADA, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	13/06/2025 11:34:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 11:33:00hs até o dia 13/06/2025 13:33:00hs para o(s) fornecedor(es). SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.
Sistema	13/06/2025 11:38:11	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR fap_do_instituto_de_desenvolvimento_humano_bem_brasil_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR ma000121_2025_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR fla25061213201200032_1_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR e_social_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR 02_declaracao_tributos_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR planilhas_acailandia_1306_item_1_1749825492.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR planilhas_acailandia_1306_item_1_1749825492.xls no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR isencao_cofins_associacoes_1_1749825492.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR sobre_pis_1749825492.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:50:37	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_prec_os_realinhadaassinada_1749826236.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:50:59	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR concordata_e_falencia_1749826259.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 11:50:59	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_03_11_25_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_fgts_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cndt_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR certida_c_cra_pj_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR certida_o_cra_adm_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_renuncia_visita_tecnica_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_comprovando_que_a_empresa_licitante_tomou_conhecimento_de_todas_as_informacoes_e_das_condicoes_locais_para_o_cumprimento_das_obrigacoes_objeto_da_licitacao_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR dec_socio_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR contrato_adm_pedro_lucas_x_santorini_24_06_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR atestado_jg_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR balancos_23_e_24_com_indices_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR atestado_santorini_x_stilo_13_05_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:02	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR atestado_rca_074_25_santorini_construcao_e_transportes Ltda_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:20	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR juceb_santorini_1749826280.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:20	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR garantia_da_proposta_1749826280.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 12:43:40	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cat_atestado_pj_1749829420.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 12:45:42	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cat_00014_2024_pedro_lucas_carneiro_maciel_1749829542.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:00:14	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_1749830414.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:10:23	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_03_assinada_1749831023.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:07	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_04_assinada_1749831067.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:09	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_regulandade_da_susep_1749831069.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:11	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA acabou de ENVIAR construsul_seguro_pe_018_1749831071.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:13	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA acabou de ENVIAR construsul_proposta_pe_018_1749831073.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:34	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_06_assinada_1749831094.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:12:02	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_09_assinada_1749831122.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:12:30	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_10_assinada_1749831150.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:14:40	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR metropolitana_habilitacao_1749831279.zip no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:17:17	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR instituto_reconstruir_proposta_de_preco_p_e_018_2025_1749831436.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:46:59	Sessão Suspensa Sr(s), Fornecedor(es), Informamos que a sessão será suspensa para análise da proposta de preços. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/06/2025 13:48:00	Bom final de semana a todos(as)!
Sistema	03/07/2025 13:36:42	Retomada de Sessão Sr(s), Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será retomada dia 04/07/2025 às 14.30, para resultado da análise de Proposta de Preços Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/07/2025 14:11:08	Retificação de aviso de retomada de sessão Sr(s), Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão seria retomada dia 04/07/2025 às 14.30, para resultado da análise de Proposta de Preços, será adiada para dia 07/07/2025 às 14.30. Desejamos a todos um bom final de semana! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/07/2025 14:34:02	Retomada de sessão Sr(s), Fornecedor(es), Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/07/2025 15:23:50	Passaremos ao resultado da análise das propostas de preços apresentadas.
Sistema	07/07/2025 15:24:15	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_1751912655.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	07/07/2025 15:24:21	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_juridico_1751912651.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	07/07/2025 16:02:05	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Pregoeiro	07/07/2025 16:02:24	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Pregoeiro	07/07/2025 16:03:09	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Pregoeiro	07/07/2025 16:05:56	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Sistema	07/07/2025 16:32:59	Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Tendo em vista, que abertura de prazo ultrapassaria o horário de expediente, continuaremos o certame amanhã. A REABERTURA será no dia 08/07/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/07/2025 10:03:09	Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/07/2025 10:10:48	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	08/07/2025 10:14:33	Com base no item 10.20.4, solicito dos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado.
Pregoeiro	08/07/2025 10:15:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/07/2025 10:14:00hs até o dia 08/07/2025 12:14:00hs para o(s) fornecedor(es). SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	08/07/2025 10:58:33	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR rat_e_fap_1751983113.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 10:58:38	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_item_15_acailandia_metropolitana_1751983118.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 11:43:45	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_ok_assinada_1751985825.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 12:14:02	O prazo para o fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/07/2025 12:14:02	O prazo para o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/07/2025 12:14:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	08/07/2025 12:33:03	Diante da recusa da proposta da empresa SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA, pelo não envio da proposta, abriremos o prazo para empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, incluir na sua proposta readequada o item 14.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/07/2025 12:33:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/07/2025 12:33:00hs até o dia 08/07/2025 14:33:00hs para o(s) fornecedor(es). INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	08/07/2025 14:19:00	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_1751995139.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 14:33:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/07/2025 15:04:40	Sessão Suspensa Sr(s). Fornecedor(es), Informamos que a sessão será suspensa para análise da proposta de preços. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/07/2025 12:04:51	Retorno de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será retomada dia 21/07/2025 às 14:30, para resultado da análise de Proposta de Preços. Desejamos a todos(as) um bom final de semana! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/07/2025 14:51:42	Retorno de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão seria retomada hoje dia 21/07/2025 às 14:30, para resultado da análise de Proposta de Preços, será adiada para dia 22/07/2025 às 14:30. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/07/2025 14:38:55	REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Boa tarde, daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/07/2025 15:57:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão será suspensa, retomamos amanhã.. A REABERTURA será no dia 23/07/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/07/2025 14:08:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/07/2025 15:29:49	Boa tarde, permaneçam conectados
Sistema	23/07/2025 15:57:23	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_1753297043.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	23/07/2025 15:57:57	Conforme indicação constante no parecer técnico solicito que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR , especifique de se trata o valor R\$ 121.00 (cento e vinte e um reais), no item E, do submódulo 2.3 da planilha de preços. No prazo máximo de 2(duas) horas.
Pregoeiro	23/07/2025 15:58:24	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/07/2025 15:58:00hs até o dia 23/07/2025 17:58:00hs para o(s) fornecedor(es). INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	23/07/2025 17:38:54	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR resposta_diligencia_1753303133.pdf no menu Docs: Legal.
Sistema	23/07/2025 17:58:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	23/07/2025 18:03:55	Sessão Suspensa Sr(s). Fornecedor(es), A sessão está suspensa para análise da documentação apresentada em sede de diligência, retornaremos amanhã 24/07/2025 às 10:00. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 10:06:47	Reabertura de Sessão Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/07/2025 10:11:03	Informamos que foi realizada a análise da documentação enviada em diligência, e que a mesma satisfaz e saneia as dúvidas quanto item E, do submódulo 2.3 da planilha de preços.
Pregoeiro	24/07/2025 10:12:28	Portanto as propostas das empresas INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR e METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA estão CLASSIFICADAS.
Pregoeiro	24/07/2025 10:24:25	Passaremos a solicitação da documentação de habilitação das empresas provisoriamente vencedoras.
Pregoeiro	24/07/2025 10:26:06	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/07/2025 10:25:00hs até o dia 24/07/2025 12:25:00hs para o(s) fornecedor(es). METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	24/07/2025 11:09:08	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR metropolitana_habilitacao_atualizado_2_1753366148.zip no habilitanet.
Sistema	24/07/2025 11:09:26	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR metropolitana_habilitacao_24_07_at_202507241140521z_1_001_1753366166.zip no habilitanet.
Sistema	24/07/2025 11:24:51	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR habilitacao_inst_reconstruir_acailandia_1753367090.pdf no habilitanet.

FOLHAS. N.º 171
 PROC. N.º Doces 004/20
 RUBRICA 0

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/07/2025 12:40:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Suspensa para análise de documentação de habilitação. A REABERTURA será no dia 24/07/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 15:32:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/07/2025 15:33:11	Boa tarde, estamos realizando as validações das certidões.
Pregoeiro	24/07/2025 16:30:55	Finalizamos as validações de necessárias
Pregoeiro	24/07/2025 16:31:27	Passaremos ao resultado da análise do julgamento de habilitação.
Sistema	24/07/2025 16:52:13	SESSÃO SUSPENSA Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será suspensa para recebimento do recurso. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 16:56:53	SESSÃO SUSPENSA Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será suspensa para recebimento do recurso. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/08/2025 13:07:31	Retorno de Sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será retomada dia 11/08/2025 às 14:30, para resultado da análise de Recurso. Desejamos a todos(as) um bom final de semana! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/08/2025 14:39:24	Retorno de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Boa tarde, vamos dar continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/08/2025 15:06:49	Passaremos a abertura de prazo para intenção de registro de preço.
Sistema	27/08/2025 11:31:43	AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 Sr(s). Fornecedor(es), O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica reaberto o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, cuja sessão será realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília) , por meio da plataforma eletrônica https://www.licitanet.com.br (https://www.licitanet.com.br). A presente reabertura decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor do item 15, motivo pelo qual será convocado o fornecedor integrante do cadastro de reserva, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 21, de 22 de janeiro de 2024, que assim dispõe: "Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva (...), § 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando: 1 – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos." A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br (https://www.licitanet.com.br) e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 27 de agosto de 2025. Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2025 – GAB Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/09/2025 09:32:54	Bom dia
Pregoeiro	02/09/2025 09:32:58	Bom dia
Pregoeiro	02/09/2025 09:56:30	Estamos enfrentando instabilidade na internet
Pregoeiro	02/09/2025 09:56:31	Estamos enfrentando instabilidade na internet
Pregoeiro	02/09/2025 09:56:34	Estamos enfrentando instabilidade na internet
Sistema	02/09/2025 09:58:10	Reabertura do Certame Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia, estamos enfrentando instabilidade na internet, peço que aguardem e permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/09/2025 10:08:36	A presente reabertura decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor do item 15, motivo pelo qual será convocado o fornecedor integrante do cadastro de reserva, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 21, de 22 de janeiro de 2024, que assim dispõe: "Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva (...), § 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando: 1 – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/09/2025 10:21:46	Solicito do fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL participante do cadastro reserva no item 15, o envio da proposta de preços conforme o edital
Pregoeiro	02/09/2025 10:30:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/09/2025 10:29:00hs até o dia 02/09/2025 12:29:00hs para o(s) fornecedor(es). INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.
Sistema	02/09/2025 12:29:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	02/09/2025 13:31:12	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	02/09/2025 13:31:35	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	02/09/2025 13:33:42	Verificamos que o prazo para envio da proposta foi aberto para o item 01 equivocadamente. Portanto abriremos o prazo para o item correto, item 15.
Pregoeiro	02/09/2025 13:34:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/09/2025 13:33:00hs até o dia 02/09/2025 15:33:00hs para o(s) fornecedor(es). INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.
Sistema	02/09/2025 15:33:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	02/09/2025 15:47:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão está suspensa, dado o avançar das horas, retomaremos quinta-feira (04/09) às 09:00. A REABERTURA será no dia 04/09/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/09/2025 09:02:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/09/2025 09:04:14	Bom dia, em instantes daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados.
Pregoeiro	04/09/2025 10:09:31	Com base no item 10.20.4, solicito dos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado.
Pregoeiro	04/09/2025 10:10:01	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 10:09:00hs até o dia 04/09/2025 12:09:00hs para o(s) fornecedor(es). INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	04/09/2025 11:02:24	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR readequada_acailandia_1756994544.pdf no proposta final.
Sistema	04/09/2025 11:41:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise da Proposta de Preços. A REABERTURA será no dia 05/09/2025 10:40 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/09/2025 12:09:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	05/09/2025 10:40:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/09/2025 10:53:51	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	05/09/2025 11:03:17	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_terceirizada_3_1757080997.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	05/09/2025 11:08:07	Conforme indicado no parecer técnico, solicito a correção do erro material no Módulo 6 – os itens A, B e C do item 15.
Pregoeiro	05/09/2025 11:09:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/09/2025 11:08:00hs até o dia 05/09/2025 13:08:00hs para o(s) fornecedor(es). INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	05/09/2025 11:45:38	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR reconstruir_acailandia_prop_final_1757083538.pdf no proposta final.
Sistema	05/09/2025 13:08:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	05/09/2025 13:21:28	Boa tarde, saneado o erro material, declaramos a proposta da empresa CLASSIFICADA.
Pregoeiro	05/09/2025 13:47:18	A sessão será encerrada, informamos que foram realizadas as diligências em relação as certidões que já haviam expirado prazo, a empresa mantém as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 10856/2025

FOLHAS. Nº _____
FOLHAS. Nº 114
PROC. Nº 001/26
RUBRICA _____
RUBRICA _____
LICITANET

As 09:03:48 horas do dia 13 de Junho de 2025 reuniram-se no site www.licitane.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 13/06/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70334	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 39,83	Desclassificada	-
90774	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17116752000115			R\$ 39,82	Classificada	-
54521	INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07260939000134			R\$ 39,83	Classificada	-
69716	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23361040000164			R\$ 39,83	Classificada	-
77892	CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11238467000190			R\$ 39,83	Classificada	-
87981	METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11178557000133			R\$ 39,83	Classificada	-
47061	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119			R\$ 39,83	Classificada	-
79201	SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	09466818000179			R\$ 39,80	Desclassificada	-
39656	ALIANÇA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33702906000107			R\$ 39,83	Classificada	-
18801	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33568564000184			R\$ 39,83	Classificada	-

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 23,92	13/06/2025 10:42:46	Fornecedor Desclassificado
METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.567/0001-33	R\$ 20,44	13/06/2025 10:44:10	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.965/0001-19	R\$ 20,72	13/06/2025 10:26:33	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 20,73	13/06/2025 10:26:54	Fornecedor Desclassificado
METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.567/0001-33	R\$ 21,00	13/06/2025 10:21:37	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	11.238.467/0001-90	R\$ 31,01	13/06/2025 10:22:23	Fornecedor Desclassificado
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 31,38	13/06/2025 10:29:24	Intermediario
SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 31,50	13/06/2025 10:24:52	Intermediario
ALIANÇA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,78	13/06/2025 10:23:54	Intermediario
SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 39,79	13/06/2025 10:20:54	Manual
ALIANÇA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,81	13/06/2025 10:18:02	Manual
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 39,82	10/06/2025 15:36:57	Classificado

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	RUBRICA	Tipo
SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 39,83	13/06/2025 08:55:56		Classificado
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,83	12/06/2025 17:42:22		Classificado
INSTITUTO-INTERAMERICANO-DE-DESENVOLVIMENTO-HUMANO-BEM-BRASIL	10.427.965/0001-19	R\$ 20,83	12/06/2026 17:38:06		Fornecedor Desclassificado
METROPOLITANA.SERVICOS.E-EQUIPAMENTOS.LTDA	11.178.557/0001-33	R\$ 20,83	12/06/2026 17:29:36		Fornecedor Desclassificado
CONSTRUSUL-CONSTRUCOES-LTDA	11.238.467/0001-00	R\$ 20,83	12/06/2026 17:29:06		Fornecedor Desclassificado
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23.361.040/0001-64	R\$ 39,83	12/06/2025 13:58:40		Classificado
INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07.260.939/0001-34	R\$ 39,83	11/06/2025 09:37:30		Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	R\$ 31,38
2º	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	R\$ 31,50
3º	ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33.702.906/0001-07	R\$ 39,78
Empatado	INSTITUTO PARA PROM. DE ASSIST. SOCIAL E DO DES. ESTRAT. SUSTENTAVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM	07.260.939/0001-34	R\$ 39,83
Empatado	CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23.361.040/0001-64	R\$ 39,83

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Item 15

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	90774	1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Ofertou	77892	1	CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA	11.238.467/0001-00	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Não Ofertou	47061	1	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10.427.965/0001-19	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Não Ofertou	18801	1	SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	33.568.564/0001-84	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27
Ofertou	87961	1	METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	13/06/2025 10:42:27	13/06/2025 10:47:27

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 10:13:29	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 10:13:29	Despacho. Fornecedor: 70334 sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Não apresentou garantia da proposta, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação!
Sistema	13/06/2025 10:13:29	Despacho. Fornecedor: 79201 sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apenas minuta de apólice, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação.!
Sistema	13/06/2025 10:14:57	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
Sistema	13/06/2025 10:27:59	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:29:57. Boa sorte!
Sistema	13/06/2025 10:29:58	O tempo normal de disputa do ITEM 15 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.
Sistema	13/06/2025 10:35:47	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 42 segundos.
Sistema	13/06/2025 10:42:27	O ITEM 15 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação -.
Sistema	13/06/2025 10:47:32	Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 15.
Sistema	13/06/2025 10:53:21	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/06/2025 11:03:22	O tempo de negociação está encerrado.

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 11:04:13	A proposta do fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$23,92.
Sistema	07/07/2025 15:26:20	Fornecedor: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA, com lance no valor de R\$ 23,92, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: I - EMPRESA CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - Salário normativo das categorias não estão de acordo com os salários das respectivas CCT's. - Sub - Módulo 4.1, letra A Previdência Social - INSS, A empresa cotou percentual em desacordo com a legislação percentual correto que seria de 20%. - Sub - Módulo 4.2, letra B, Adicional de férias está em desacordo com a atualização do IN 07/2018, tem que ser cotado férias e adicional de férias percentual está divergente com a atualização da IN. I
Sistema	07/07/2025 15:26:21	ID: 18801 - Data Prop.: 13/06/2025 08:55:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	07/07/2025 15:31:22	A proposta do fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$30,44.
Sistema	07/07/2025 15:31:22	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 15.
Sistema	24/07/2025 10:12:44	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 10:12:59	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:13:16	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:14:52	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:20:49	O fornecedor CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 10:22:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:31:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA-11.178.557/0001-33, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA -11.178.557/0001-33 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$30,44.
Sistema	24/07/2025 16:32:53	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/07/2025 16:33:23	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:34:03	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:42:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:32	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	24/07/2025 16:56:33	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Na forma da lei. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 30/07/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 04/08/2025.</i>
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaillandia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaillandia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	28/07/2025 23:17:42	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_acaillandia_1753755461.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/07/2025 17:22:22	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_de_recurso_acaillandia_ma_1753906942.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/07/2025 17:22:22	O fornecedor ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA acabou ENVIAR o arquivo razoes_de_recurso_acaillandia_ma_1753906942.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	11/08/2025 14:53:33	O Recurso/Reconsideração do ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.</i>
Sistema	11/08/2025 14:53:33	O Recurso/Reconsideração do ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.</i>
Sistema	11/08/2025 14:54:28	O Recurso/Reconsideração do CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.</i>

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 15:03:35	O Recurso/Reconsideração do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 15:03:35	O Recurso/Reconsideração do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 15:03:35	O Recurso/Reconsideração do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL foi indeferido pelo seguinte motivo: No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.
Sistema	11/08/2025 15:07:30	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 15, onde o mesmo encerrará em 11/08/2025 15:17:00.
Pregoeiro(a)	11/08/2025 15:08:01	O Fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL entrou para o cadastro reserva no item 15.
Sistema	11/08/2025 15:17:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 15, está encerrado. O(s) fornecedor(es) que compõe são: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Sistema	11/08/2025 15:26:49	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: A sessão está encerrada, peço que acompanhem o Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.
Sistema	02/09/2025 10:19:55	O ITEM 15 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: A presente reabertura decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor do item 15, motivo pelo qual será convocado o fornecedor integrante do cadastro de reserva, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 21, de 22 de janeiro de 2024, que assim dispõe: "Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva (...), § 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando: I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos
Sistema	02/09/2025 10:24:24	Fornecedor: METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 30,44, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa solicitou desistência do item!
Sistema	02/09/2025 10:24:25	ID: 18801 - Data Prop.: 13/06/2025 08:55:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	02/09/2025 10:29:26	A proposta do fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$30,72.
Sistema	02/09/2025 10:29:26	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 15.
Sistema	04/09/2025 10:04:09	Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, com lance no valor de R\$ 30,72, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Com base no item 10.20.4, a proposta da empresa está desclassificada pelo não envio da proposta.
Sistema	04/09/2025 10:04:09	ID: 18801 - Data Prop.: 13/06/2025 08:55:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	04/09/2025 10:09:10	A proposta do fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$31,38.
Sistema	04/09/2025 10:09:10	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 15.
Sistema	05/09/2025 13:21:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR-17.116.752/0001-15 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$31,38. O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR -17.116.752/0001-15 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$31,38.
Sistema	05/09/2025 13:22:58	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2025 13:32:58	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/09/2025 13:49:35	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: Solicito que acompanhem o processo pelo Diário Oficial do Município e Portal da Transparência. E mantenham sempre atualizados os contatos telefônico e e-mail da empresa.

Recursos

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33702906000107	24/07/2025 10:12:59		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB	Indeferido
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119	24/07/2025 10:13:16		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos espostos pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.	Indeferido

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119	24/07/2025 10:14:52		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.	Indeferido
CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	23361040000164	24/07/2025 10:20:49		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.	Indeferido
INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	10427965000119	24/07/2025 16:33:23		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.	Indeferido
ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33702906000107	24/07/2025 16:34:03		No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela Comissão Central de Licitação, hei por bem negar provimento aos presentes recursos. Em consequência, por serem improcedentes as alegações das Recorrentes, permanece o entendimento conforme descrito na Ata de Julgamento. Portanto, resolvo dar prosseguimento aos trâmites do certame licitatório, com a celeridade legalmente permitida, tendo em vista a urgente necessidade de regularizar a prestação dos serviços ora licitados, em prol do interesse público. Açailândia, 11 de agosto de 2025. Assinado eletronicamente* RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA Secretário Municipal de Administração Portaria 0001/2025 – GAB.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2025 09:03:48	Bom dia daremos inicio ao certame, permaneçam conectados. Boa sorte!
Pregoeiro	13/06/2025 09:28:17	Estamos analisando a garantia da proposta.
Sistema	13/06/2025 10:11:20	Despacho. Fornecedor: 74233 , sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Não apresentou garantia da proposta, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação
Sistema	13/06/2025 10:12:55	Despacho. Fornecedor: 78323 , sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Apresentou apenas minuta de apólice, descumprindo o item 8.17.1.2.3. do edital, que exige que a garantia da proposta seja apresentada no momento do cadastro da Proposta de Preços na plataforma LICITANET, sob pena de desclassificação.
Sistema	13/06/2025 10:14:57	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 as 10:14:57
Pregoeiro	13/06/2025 11:31:51	Na forma do item 10.21, solicito das empresas provisoriamente vencedoras o envio da proposta final READEQUADA, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	13/06/2025 11:34:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/06/2025 11:33:00hs até o dia 13/06/2025 13:33:00hs para o(s) fornecedor(es): SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA CONSTRUSUL CONSTRUCCOES LTDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.
Sistema	13/06/2025 11:38:11	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR fap_do_instituto_de_desenvolvimento_humano_bem_brasil_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR ma000121_2025_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR fa25061213201200032_1_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR e_social_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR 02_declaracao_tributos_1749825491.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR planilhas_acailandia_1306_item_1_1749825492.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR planilhas_acailandia_1306_item_1_1749825492.xls no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR isencao_cofins_associacoes_1_1749825492.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:38:12	O fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL acabou de ENVIAR sobre_pis_1749825492.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:50:37	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_prec_os_realinhada_assinada_1749826236.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:50:59	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR concordata_e_falencia_1749826259.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 11:50:59	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_03_11_25_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cnd_fgts_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cndt_1749826259.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR certida_o_cra_pi_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR certida_o_cra_adm_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_renuncia_visita_tecnica_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_comprovando_que_a_empresa_licitante_tomou_conhecimento_de_todas_as_informacoes_e_das_condicoes_locais_para_o_cumprimento_das_obrigacoes_objeto_da_licitacao_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:00	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR doc_socio_1749826260.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR contrato_adm_pedro_lucas_x_santorini_24_06_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR atestado_lg_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR balancos_23_e_24_com_indices_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:01	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR atestado_santorini_x_stilo_13_05_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:02	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR atestado_rca_074_25_santorini_construcao_e_transportes Ltda_1749826261.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:20	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR juceb_santorini_1749826280.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 11:51:20	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR garantia_da_proposta_1749826280.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 12:43:40	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cat_atestado_pi_1749829420.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 12:45:42	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR cat_00014_2024_pedro_lucas_carneiro_maciel_1749829542.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:00:14	O fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_1749830414.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:10:23	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_03_assinada_1749831023.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:07	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_04_assinada_1749831067.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:09	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_regularidade_da_susep_1749831069.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:11	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA acabou de ENVIAR construsul_seguro_pa_018_1749831071.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:13	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA acabou de ENVIAR construsul_proposta_pe_018_1749831073.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:11:34	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_06_assinada_1749831094.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:12:02	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_09_assinada_1749831122.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:12:30	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_metropolitana_item_10_assinada_1749831150.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:14:40	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR metropolitana_habilitacao_1749831279.zip no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:17:17	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR instituto_reconstruir_proposta_de_preco_p_e_018_2025_1749831436.pdf no proposta final.
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .

FOLHAS. Nº 179
 PROC. Nº Bohas 004/96
 RUBRICA D

FOLHAS: Nº 180
 PROC. Nº Pchey 003/96
 RUBRICA 0

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:33:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	13/06/2025 13:46:59	Sessão Suspensa Sr(s). Fornecedor(es), Informamos que a sessão será suspensa para análise da proposta de preços. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/06/2025 13:48:00	Bom final de semana a todos(as)!
Sistema	03/07/2025 13:36:42	Retomada de Sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será retomada dia 04/07/2025 às 14:30, para resultado da análise de Proposta de Preços. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/07/2025 14:11:08	Retificação de aviso de retomada de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão seria retomada dia 04/07/2025 às 14:30, para resultado da análise de Proposta de Preços, será adiada para dia 07/07/2025 às 14:30. Desejamos a todos um bom final de semana! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/07/2025 14:34:02	Retomada de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/07/2025 15:23:50	Passaremos ao resultado da análise das propostas de preços apresentadas.
Sistema	07/07/2025 15:24:15	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_1751912655.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	07/07/2025 15:24:21	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_juridico_1751912661.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	07/07/2025 16:02:05	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Pregoeiro	07/07/2025 16:02:24	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Pregoeiro	07/07/2025 16:03:09	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Pregoeiro	07/07/2025 16:05:56	EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - Resumo da Proposta apresentada e em conformidade. - Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada e em conformidade.
Sistema	07/07/2025 16:32:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Tendo em vista, que abertura de prazo ultrapassaria o horário de expediente, continuaremos o certame amanhã. A REABERTURA será no dia 08/07/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/07/2025 10:03:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/07/2025 10:10:48	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	08/07/2025 10:14:33	Com base no item 10.20.4, solicito dos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado.
Pregoeiro	08/07/2025 10:15:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/07/2025 10:14:00hs até o dia 08/07/2025 12:14:00hs para o(s) fornecedor(es): SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	08/07/2025 10:58:33	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR rat_e_lsp_1751983113.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 10:58:38	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_composicao_item_15_acailandia_metropolitana_1751983118.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 11:43:45	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_ok_assinada_1751985825.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 12:14:02	O prazo para o fornecedor SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/07/2025 12:14:02	O prazo para o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/07/2025 12:14:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	08/07/2025 12:33:03	Diante da recusa da proposta da empresa SANTORINI CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA , pelo não envio da proposta, abriremos o prazo para empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR , incluir na sua proposta readequada o item 14.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/07/2025 12:33:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/07/2025 12:33:00hs até o dia 08/07/2025 14:33:00hs para o(s) fornecedor(es) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	08/07/2025 14:19:00	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR proposta_de_preco_reajustada_1751995139.pdf no proposta final.
Sistema	08/07/2025 14:33:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/07/2025 15:04:40	Sessão Suspensa Sr(s). Fornecedor(es), Informamos que a sessão será suspensa para análise da proposta de preços. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/07/2025 12:04:51	Retorno de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será retomada dia 21/07/2025 às 14:30, para resultado da análise de Proposta de Preços. Desejamos a todos(as) um bom final de semana! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/07/2025 14:51:42	Retorno de sessão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão seria retomada hoje dia 21/07/2025 às 14:30, para resultado da análise de Proposta de Preços, será adiada para dia 22/07/2025 às 14:30 Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/07/2025 14:38:55	REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Boa tarde, daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/07/2025 15:57:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão será suspensa, retornamos amanhã. A REABERTURA será no dia 23/07/2025 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/07/2025 14:08:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/07/2025 15:29:49	Boa tarde, permaneçam conectados
Sistema	23/07/2025 15:57:23	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_1753297043.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	23/07/2025 15:57:57	Conforme indicação constante no parecer técnico solicito que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR , especifique de se trata o valor R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), no item E, do submódulo 2.3 da planilha de preços. No prazo máximo de 2(duas) horas.
Pregoeiro	23/07/2025 15:58:24	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/07/2025 15:58:00hs até o dia 23/07/2025 17:58:00hs para o(s) fornecedor(es) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	23/07/2025 17:38:54	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR resposta_diligencia_1753303133.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	23/07/2025 17:58:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	23/07/2025 18:03:55	Sessão Suspensa Sr(s). Fornecedor(es), A sessão está suspensa para análise da documentação apresentada em sede de diligência, retornaremos amanhã 24/07/2025 às 10:00. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 10:06:47	Reabertura de Sessão Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/07/2025 10:11:03	Informamos que foi realizada a análise da documentação enviada em diligência, e que a mesma satisfaz e saneia as dúvidas quanto item E, do submódulo 2.3 da planilha de preços.
Pregoeiro	24/07/2025 10:12:28	Portanto as propostas das empresas INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR e METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA estão CLASSIFICADAS.
Pregoeiro	24/07/2025 10:24:25	Passaremos a solicitação da documentação de habilitação das empresas provisoriamente vencedoras.
Pregoeiro	24/07/2025 10:26:06	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/07/2025 10:26:00hs até o dia 24/07/2025 12:26:00hs para o(s) fornecedor(es): METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	24/07/2025 11:09:08	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR metropolitana_habilitacao_atualizado_2_1753366148.zip no habilitanet.
Sistema	24/07/2025 11:09:26	O fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR metropolitana_habilitacao_24_07_at_20250724t140521z_1_001_1753366166.zip no habilitanet.
Sistema	24/07/2025 11:24:51	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR habilitacao_inst_reconstruir_acailandia_1753367090.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/07/2025 12:25:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/07/2025 12:40:37	Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Suspensa para análise de documentação de habilitação. A REABERTURA será no dia 24/07/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 15:32:17	Sr(s), Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/07/2025 15:33:11	Boa tarde, estamos realizando as validações das certidões.
Pregoeiro	24/07/2025 16:30:55	Finalizamos as validações de necessárias
Pregoeiro	24/07/2025 16:31:27	Passaremos ao resultado da análise do julgamento de habilitação.
Sistema	24/07/2025 16:52:13	SESSÃO SUSPENSA Sr(s), Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será suspensa para recebimento do recurso. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/07/2025 16:56:53	SESSÃO SUSPENSA Sr(s), Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será suspensa para recebimento do recurso. O retorno será remarcado, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/08/2025 13:07:31	Retorno de Sessão Sr(s), Fornecedor(es), Prezados licitantes, informamos que a sessão será retomada dia 11/08/2025 às 14:30, para resultado da análise de Recurso. Desejamos a todos(as) um bom final de semana! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/08/2025 14:39:24	Retorno de sessão Sr(s), Fornecedor(es), Boa tarde, vamos dar continuidade ao certame, permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/08/2025 15:06:49	Passaremos a abertura de prazo para intenção de registro de preço.
Sistema	27/08/2025 11:31:43	AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 Sr(s), Fornecedor(es), O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, toma público, para conhecimento dos interessados, que fica reaberto o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, cuja sessão será realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília) , por meio da plataforma eletrônica https://www.licitanet.com.br (https://www.licitanet.com.br/). A presente reabertura decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor do item 15, motivo pelo qual será convocado o fornecedor integrante do cadastro de reserva, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 21, de 22 de janeiro de 2024, que assim dispõe: "Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva (...), § 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando: I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos." A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br (https://www.licitanet.com.br/) e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 27 de agosto de 2025. Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2025 – GAB Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/09/2025 09:32:54	Bom dia
Pregoeiro	02/09/2025 09:32:58	Bom dia
Pregoeiro	02/09/2025 09:56:30	Estamos enfrentando instabilidade na internet
Pregoeiro	02/09/2025 09:56:31	Estamos enfrentando instabilidade na internet
Pregoeiro	02/09/2025 09:56:34	Estamos enfrentando instabilidade na internet
Sistema	02/09/2025 09:56:10	Reabertura do Certame Sr(s), Fornecedor(es), Bom dia, estamos enfrentando instabilidade na internet, peço que aguardem e permaneçam conectados. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/09/2025 10:05:36	A presente reabertura decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor do item 15, motivo pelo qual será convocado o fornecedor integrante do cadastro de reserva, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº 21, de 22 de janeiro de 2024, que assim dispõe: "Art. 15. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva (...), § 3º. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando: I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/09/2025 10:21:46	Solicito do fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL participante do cadastro reserva no Item 15, o envio da proposta de preços conforme o edital
Pregoeiro	02/09/2025 10:30:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/09/2025 10:29:00hs até o dia 02/09/2025 12:29:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.
Sistema	02/09/2025 12:29:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	02/09/2025 13:31:12	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	02/09/2025 13:31:35	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	02/09/2025 13:33:42	Verificamos que o prazo para envio da proposta foi aberto para o item 01 equivocadamente. Portanto abriremos o prazo para o item correto, item 15.
Pregoeiro	02/09/2025 13:34:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/09/2025 13:33:00hs até o dia 02/09/2025 15:33:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.
Sistema	02/09/2025 15:33:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	02/09/2025 15:47:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO. Motivo: A sessão está suspensa, dado o avançar das horas, retornaremos quinta-feira (04/09) às 09:00. A REABERTURA será no dia 04/09/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/09/2025 09:02:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/09/2025 09:04:14	Bom dia, em instantes daremos continuidade ao certame, permaneçam conectados.
Pregoeiro	04/09/2025 10:09:31	Com base no item 10.20.4, solicito dos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado.
Pregoeiro	04/09/2025 10:10:01	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 10:09:00hs até o dia 04/09/2025 12:09:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	04/09/2025 11:02:24	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR readequada_acailandia_1756994544.pdf no proposta final.
Sistema	04/09/2025 11:41:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi SUSPENSO. Motivo: Análise da Proposta de Preços. A REABERTURA será no dia 05/09/2025 10:40 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/09/2025 12:09:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	05/09/2025 10:40:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/09/2025 10:53:51	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	05/09/2025 11:03:17	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_terceirizada_3_1757080997.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	05/09/2025 11:08:07	Conforme indicado no parecer técnico, solicito a correção do erro material no Módulo 6 – os itens A, B e C do item 15.
Pregoeiro	05/09/2025 11:09:31	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/09/2025 11:08:00hs até o dia 05/09/2025 13:08:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.
Sistema	05/09/2025 11:45:38	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR acabou de ENVIAR reconstruir_acailandia_prop_final_1757083538.pdf no proposta final.
Sistema	05/09/2025 13:08:01	O prazo para o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	05/09/2025 13:21:28	Boa tarde, saneado o erro material, declaramos a proposta da empresa CLASSIFICADA.
Pregoeiro	05/09/2025 13:47:18	A sessão será encerrada, informamos que foram realizadas as diligências em relação as certidões que já haviam expirado prazo, a empresa mantém as condições de habilitação.

FOLHAS: Nº 183
 PROC. Nº: 004/20
 RUBRICA: B



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 10856/2025

FOLHAS. Nº 184
PROC. Nº 10856/2025
RUBRICA D
LICITANET

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - 17.116.752/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.800,00	Hora	Auxiliar de topografia	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,24	R\$ 77.952,00	R\$ 19,22	R\$ 92.256,00	15,50 %	R\$ 2,98
2	998.400,00	Hora	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,35	R\$ 18.320.640,00	R\$ 20,72	R\$ 20.686.848,00	11,43 %	R\$ 2,37
3	45.600,00	Hora	Condutor de veículos - Categoria AB	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,02	R\$ 821.712,00	R\$ 22,18	R\$ 1.011.408,00	18,75 %	R\$ 4,16
4	38.400,00	Hora	Condutor de veículos - Categoria D	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,37	R\$ 859.008,00	R\$ 27,59	R\$ 1.059.456,00	18,91 %	R\$ 5,22
5	4.800,00	Hora	Mestre de obras	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,31	R\$ 97.488,00	R\$ 24,20	R\$ 116.160,00	16,07 %	R\$ 3,89
6	302.400,00	Hora	Serviço de apoio administrativo	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,50	R\$ 5.594.400,00	R\$ 21,98	R\$ 6.646.752,00	15,83 %	R\$ 3,48
7	7.200,00	Hora	Serviço de apontador	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,93	R\$ 114.696,00	R\$ 18,47	R\$ 132.984,00	13,75 %	R\$ 2,54
8	1.238.400,00	Hora	Serviço de apoio escolar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,69	R\$ 18.192.096,00	R\$ 17,54	R\$ 21.721.536,00	16,24 %	R\$ 2,85
9	38.400,00	Hora	Serviço de apoio hospitalar	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,34	R\$ 665.856,00	R\$ 20,55	R\$ 789.120,00	15,62 %	R\$ 3,21
10	7.200,00	Hora	Serviço de manutenção de máquinas pesadas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,76	R\$ 207.072,00	R\$ 33,45	R\$ 240.840,00	14,02 %	R\$ 4,69
11	16.800,00	Hora	Serviço de manutenção de veículos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,25	R\$ 256.200,00	R\$ 18,07	R\$ 303.576,00	15,60 %	R\$ 2,82
12	396.000,00	Hora	Serviço de portaria	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,55	R\$ 6.157.800,00	R\$ 17,31	R\$ 6.854.760,00	10,16 %	R\$ 1,76
13	192.000,00	Hora	Serviço de vigia 12 X 36	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,76	R\$ 3.217.920,00	R\$ 20,55	R\$ 3.945.600,00	18,44 %	R\$ 3,79
14	271.200,00	Hora	Serviço manutenção predial	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,40	R\$ 4.447.680,00	R\$ 18,47	R\$ 5.009.064,00	11,20 %	R\$ 2,07
						Total R\$ 59.030.520,00		Total Orçado R\$ 68.610.360,00	13,96%		R\$ 9.579.840,00

Fornecedor: METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 11.178.557/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	52.800,00	Hora	Serviço operacional de máquinas pesadas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,44	R\$ 1.607.232,00	R\$ 39,83	R\$ 2.103.024,00	23,57 %	R\$ 9,39
						Total R\$ 1.607.232,00		Total Orçado R\$ 2.103.024,00	23,58%		R\$ 495.792,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	17.116.752/0001-15	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14	R\$ 59.030.520,00	R\$ 68.610.360,00	13,96%	R\$ 9.579.840,00
METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.178.557/0001-33	15	R\$ 1.607.232,00	R\$ 2.103.024,00	23,58%	R\$ 495.792,00
Total Geral			R\$ 60.637.752,00	R\$ 70.713.384,00	14,25%	R\$ 10.075.632,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 10856/2025



FOLHAS. Nº 185
PROC. Nº Petes 001/26
RUBRICA D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, a fim de atender às necessidades administrativas do Município de Açailândia/MA*

Fornecedor : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR -
17.116.752/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.800,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 16,24	R\$ 77.952,00	R\$ 19,22	R\$ 92.256,00	15,50	R\$ 2,98
Descrição: Auxiliar de topografia										
2	998.400,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 18,35	R\$ 18.320.640,00	R\$ 20,72	R\$ 20.686.848,00	11,43	R\$ 2,37
Descrição: Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD										
3	45.600,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 18,02	R\$ 821.712,00	R\$ 22,18	R\$ 1.011.408,00	18,75	R\$ 4,16
Descrição: Condutor de veículos - Categoria AB										
4	38.400,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 22,37	R\$ 859.008,00	R\$ 27,59	R\$ 1.059.456,00	18,91	R\$ 5,22
Descrição: Condutor de veículos - Categoria D										
5	4.800,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 20,31	R\$ 97.488,00	R\$ 24,20	R\$ 116.160,00	16,07	R\$ 3,89
Descrição: Mestre de obras										
6	302.400,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 18,50	R\$ 5.594.400,00	R\$ 21,98	R\$ 6.646.752,00	15,83	R\$ 3,48
Descrição: Serviço de apoio administrativo										
7	7.200,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 15,93	R\$ 114.696,00	R\$ 18,47	R\$ 132.984,00	13,75	R\$ 2,54
Descrição: Serviço de apontador										
8	1.238.400,00	Hora	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 14,69	R\$ 18.192.096,00	R\$ 17,54	R\$ 21.721.536,00	16,24	R\$ 2,85
Descrição: Serviço de apoio escolar										
					Subtotal Adjudicado R\$ 59.030.520,00	Subtotal Orçado: R\$ 68.610.360,00		13,9626 %	R\$ 9.579.840,00	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	38.400,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,34	R\$ 665.856,00	R\$ 20,55	R\$ 789.120,00	15,62	R\$ 3,21
Descrição: Serviço de apoio hospitalar										
10	7.200,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,76	R\$ 207.072,00	R\$ 33,45	R\$ 240.840,00	14,02	R\$ 4,69
Descrição: Serviço de manutenção de máquinas pesadas										
11	16.800,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,25	R\$ 256.200,00	R\$ 18,07	R\$ 303.576,00	15,60	R\$ 2,82
Descrição: Serviço de manutenção de veiculos										
12	396.000,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,55	R\$ 6.157.800,00	R\$ 17,31	R\$ 6.854.760,00	10,16	R\$ 1,76
Descrição: Serviço de portaria										
13	192.000,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,76	R\$ 3.217.920,00	R\$ 20,55	R\$ 3.945.600,00	18,44	R\$ 3,79
Descrição: Serviço de vigia 12 X 36										
14	271.200,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,40	R\$ 4.447.680,00	R\$ 18,47	R\$ 5.009.064,00	11,20	R\$ 2,07
Descrição: Serviço manutenção predial										
Subtotal Adjudicado R\$ 59.030.520,00						Subtotal Orçado: R\$ 68.610.360,00		13,9626 %		R\$ 9.579.840,00

Fornecedor : METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 11.178.557/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	52.800,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,44	R\$ 1.607.232,00	R\$ 39,83	R\$ 2.103.024,00	23,57	R\$ 9,39
Descrição: Serviço operacional de máquinas pesadas										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.607.232,00						Subtotal Orçado: R\$ 2.103.024,00		23,5751 %		R\$ 495.792,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 60.637.752,00	R\$ 70.713.384,00	14,2485 %	10.075.632,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

FOLHAS. Nº 137
PROC. Nº Protes 001/26
RUBRICA B

Açailândia-MA, 12 de Agosto de 2025

RICHARDSON RICELLI VELOSO ALENCAR NERES DE JESUS E SOUZA
Sec. de Administração



FOLHAS. Nº 188
PROC. Nº Portaria 001/2025
RUBRICA D

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/PE/018/2025**

A Secretaria Municipal de Administração, com sede na cidade de Açailândia/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no dia 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no dia de 23/05/2025, processo administrativo n.º 10856, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL N.º 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Açailândia – MA. Especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15
Endereço: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 pavimento - TI Edif. Fecomercio sala16, 18, Calhau, 65.071-380, São Luis, MA
(DDD) Telefone: (98) 8465-1718
E-mail: institutoreconstruir@hotmail.com
Nome do representante legal: Marcio Roberto da Silva Ferreira
Cédula de identidade/órgão emissor: 751.145.003-25
CPF: 751.145.003-25

MARCIO
ROBERTO DA
SILVA
FEBREIRA:751145 Data: 2025-05-27
00325

Autenticado de forma
digital por MARCIO
ROBERTO DA SILVA
FEBREIRA:751145

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



FOLHAS. Nº 189
PROC. Nº Ades 001/96
RUBRICA 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Auxiliar de topografia	Hora	4.800	R\$ 16,24	R\$ 77.952,00
2	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	Hora	998.400	R\$ 18,35	R\$ 18.320.640,00
3	Condutor de veículos - Categoria AB	Hora	45.600	R\$ 18,02	R\$ 821.712,00
4	Condutor de veículos - Categoria D	Hora	38.400	R\$ 22,37	R\$ 859.008,00
5	Mestre de obras	Hora	4.800	R\$ 20,31	R\$ 97.488,00
6	Serviço de apoio administrativo	Hora	302.400	R\$ 18,50	R\$ 5.594.400,00
7	Serviço de apontador	Hora	7.200	R\$ 15,93	R\$ 114.696,00
8	Serviço de apoio escolar	Hora	1.238.400	R\$ 14,69	R\$ 18.192.096,00
9	Serviço de apoio hospitalar	Hora	38.400	R\$ 17,34	R\$ 665.856,00
10	Serviço de manutenção de máquinas pesadas	Hora	7.200	R\$ 28,76	R\$ 207.072,00
11	Serviço de manutenção de veículos	Hora	16.800	R\$ 15,25	R\$ 256.200,00
12	Serviço de portaria	Hora	396.000	R\$ 15,55	R\$ 6.157.800,00
13	Serviço de vigia 12 X 36	Hora	192.000	R\$ 16,76	R\$ 3.217.920,00
14	Serviço manutenção predial	Hora	271.200	R\$ 16,40	R\$ 4.447.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.030.520,00(cinquenta e nove milhões e trinta mil e quinhentos e vinte reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

MARCIO ROBERTO DA SILVA
Assessor de Contas
Digital por MARCIO ROBERTO DA SILVA
VERIFICA: 751145
00325 05/05/11 10:58



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Esporte - SEMES, Secretaria Mun. de Desenv. Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município de Açailândia, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal da Mulher.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 3/12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



FOLHAS. N° 192
PROC. N° Processo 001/26
RUBRICA Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 5/12

MARCO ROBERTO
DA SILVA
FERREIRA:7511450
0325



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 6/12



FOLHAS. N° 194
PROC. N° Proces 001/26
RUEIRICA D

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual,

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 7/12

MARCIO
ROBERTO DA
SILVA
FERREIRA:751145
00025



FOLHAS. N° 195
PROC. N° Atas 001/26
RUBRICA R

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 8/12

MARCIO
ROBERTO DA
SILVA
FERRERA: 751140-0
00325

Assinado em nome
digital por MARCIO
ROBERTO DA SILVA
FERRERA: 75114000325
00325





FOLHAS. Nº 196
PROC. Nº Proces 001/26
RUBRICA Ø

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 9/12

MARCO ROBERTO DA SILVA
FERRERA:7511450
0325

Assinado eletronicamente por MARCO ROBERTO DA SILVA
CPF: 7511450-7
Data: 2022.08.13
15:51:43 -0300



FOLHAS. Nº 197
PROC. Nº Protes 004/26
RUBRICA B

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Açailândia (MA) 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza
Secretário de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIO ROBERTO DA
SILVA
FERREIRA:75114500325

Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERTO DA SILVA
FERREIRA:75114500325
Dados: 2025.08.13 15:57:37
-03'00"

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
Marcio Roberto da Silva Ferreira
REPRESENTANTE LEGAL

Município de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 10/12



FOLHAS. Nº 198
PROC. Nº Pachery 004/26
RUBRICA B

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL
CNPJ: 10.427.965/0001-19
Endereço: Av Ibirapuera 2033 Conj 81 Bairro Moema Edif. Edel Trade Center, I, São Paulo - SP CEP: 04.029-100
(DDD) Telefone: (98) 8465-1718
E-mail: lucyana.comercial30@bembrasil.org.br
Nome do representante legal: Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Cédula de identidade/órgão emissor: 004336993-6 GEJUSPC (MA)
CPF: 570.849.123-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	Hora	998.400	R\$ 18,35	R\$ 18.320.640,00
3	Condutor de veículos - Categoria AB	Hora	45.600	R\$ 18,02	R\$ 821.712,00
4	Condutor de veículos - Categoria D	Hora	38.400	R\$ 22,37	R\$ 859.008,00
5	Mestre de obras	Hora	4.800	R\$ 20,31	R\$ 97.488,00
6	Serviço de apoio administrativo	Hora	302.400	R\$ 18,50	R\$ 5.594.400,00
7	Serviço de apontador	Hora	7.200	R\$ 15,93	R\$ 114.696,00
8	Serviço de apoio escolar	Hora	1.238.400	R\$ 14,69	R\$ 18.192.096,00

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



FOLHAS. N° 199
PROC. N° Actoz 003/26
RUBRICA B

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Serviço de apoio hospitalar	Hora	38.400	R\$ 17,34	R\$ 665.856,00
10	Serviço de manutenção de máquinas pesadas	Hora	7.200	R\$ 28,76	R\$ 207.072,00
11	Serviço de manutenção de veículos	Hora	16.800	R\$ 15,25	R\$ 256.200,00
12	Serviço de portaria	Hora	396.000	R\$ 15,55	R\$ 6.157.800,00
13	Serviço de vigia 12 X 36	Hora	192.000	R\$ 16,76	R\$ 3.217.920,00
14	Serviço manutenção predial	Hora	271.200	R\$ 16,40	R\$ 4.447.680,00
15	Serviço operacional de máquinas pesadas	Hora	52.800,00	R\$ 39,83	R\$ 2.103.024,00

Município de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 11, Nº 2282/2025, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/PE/018/2025	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/PE/002/2025	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/PE/002/2025	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/PE/002/2025	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/PE/002/2025	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/PE/002/2025	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/PE/002/2025	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/PE/002/2025	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/PE/002/2025	45

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO ATA SRP001/PE018/2025	50
ATO CONVOCATÓRIO ATA SRP002/PE018/2025	50

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0429.1 /PE/020/2024	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.0519.4 /PE/021/2024	51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 912 /2025 – GAB	51
PORTARIA Nº 913/2025 – GAB	52

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO

VENCEDORES PE-013/2025	53
------------------------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103/2025 – SEMAD	58
------------------------------------	----

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/PE/018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/PE/018/2025



A Secretaria Municipal de Administração, com sede na cidade de Açailândia/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza, nomeado pela Portaria nº 001/2025, publicada no dia 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no dia de 23/05/2025, processo administrativo nº 10856, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL N.º 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Açailândia – MA. Especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15
Endereço: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 pavimento - TI Edif. Fecomercio sala16, 18, Calhau, 65.071-380, São Luis, MA
(DDD) Telefone: (98) 8465-1718
E-mail: institutoreconstruir@hotmail.com
Nome do representante legal: Marcio Roberto da Silva Ferreira
Cédula de identidade/órgão emissor: 751.145.003-25
CPF: 751.145.003-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Auxiliar de topografia	Hora	4.800	R\$ 16,24	R\$ 77.952,00
2	Auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD	Hora	998.400	R\$ 18,35	R\$ 18.320.640,00
3	Condutor de veículos - Categoria AB	Hora	45.600	R\$ 18,02	R\$ 821.712,00
4	Condutor de veículos - Categoria D	Hora	38.400	R\$ 22,37	R\$ 859.008,00
5	Mestre de obras	Hora	4.800	R\$ 20,31	R\$ 97.488,00
6	Serviço de apoio administrativo	Hora	302.400	R\$ 18,50	R\$ 5.594.400,00
7	Serviço de apontador	Hora	7.200	R\$ 15,93	R\$ 114.696,00
8	Serviço de apoio escolar	Hora	1.238.400	R\$ 14,69	R\$ 18.192.096,00
9	Serviço de apoio hospitalar	Hora	38.400	R\$ 17,34	R\$ 665.856,00
10	Serviço de manutenção de máquinas pesadas	Hora	7.200	R\$ 28,76	R\$ 207.072,00
11	Serviço de manutenção de veículos	Hora	16.800	R\$ 15,25	R\$ 256.200,00
12	Serviço de portaria	Hora	396.000	R\$ 15,55	R\$ 6.157.800,00
13	Serviço de vigia 12 X 36	Hora	192.000	R\$ 16,76	R\$ 3.217.920,00
14	Serviço manutenção predial	Hora	271.200	R\$ 16,40	R\$ 4.447.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.030.520,00(cinquenta e nove milhões e trinta mil e quinhentos e vinte reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.



Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Esporte - SEMES, Secretaria Mun. de Desenv. Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município de Açailândia, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal da Mulher.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a



classificação da licitação; e

- b) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem



de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Açailândia (MA) 13 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza

Secretário de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR

Marcio Roberto da Silva Ferreira

REPRESENTANTE LEGAL

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL
CNPJ: 10.427.965/0001-19
Endereço: Av Ibirapuera 2033 Conj 81 Bairro Moema Edif. Edel Trade Center, I, São Paulo - SP CEP: 04.029-100
(DDD) Telefone: (98) 8465-1718
E-mail: lucyana.comercial30@bembrasil.org.br



Açailândia (MA) 26 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEFOLHAS. Nº 206PROC. Nº Ades 001/26RUBRICA 0PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADORZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA IVANOR ZAIONS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATO CONVOCATÓRIO ATA SRP001/PE018/2025

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, enviamos em anexo a Ata de Registro de Preços à empresa, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, situada no Endereço: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 pavimento - TI Edif. Fecomercio sala16, 18, Calhau, 65.071-380, São Luis, MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15, para comparecer ou se manifestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste pelo email: administração@acailandia.ma.gov.br, para o envio da ata de registro de preços (assinada) a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O não comparecimento ou manifesto dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 13 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente*
Secretário Municipal de Administração
Richardson Ricelli Veloso Alencar Neres de Jesus e Souza
Secretário de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATO CONVOCATÓRIO ATA SRP002/PE018/2025

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, enviamos em anexo a Ata de Registro de Preços à empresa, **METROPOLITANA SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada no Endereço Avenida Olívia Flores Andar 2 SALA 204, 286, Candeias, 45.028-100, Vitória da Conquista, BA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15, para comparecer ou se manifestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste pelo email: administração@acailandia.ma.gov.br, para o envio da ata de registro de preços (assinada) a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O não comparecimento ou manifesto dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento,



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Benjamim de Oliveira
Prefeito Municipal

Wellington Nascimento Alves Santos
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA PARA TODOS

UMA
CIDADANIA
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: N.º 208
PROC. N.º Atas 001/26
RUBRICA Ø

Ofício: 1010.001-A/2025-PMPB

Pastos Bons – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Ao Sr.
Marcio Roberto da Silva Ferreira
Administrador da empresa
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ N.º 17.116.752/0001-15

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a **Ata de Registro de Preços N.º 001/PE/018/2025 - SRP do Município de Açailândia /MA.**

Senhor fornecedor,

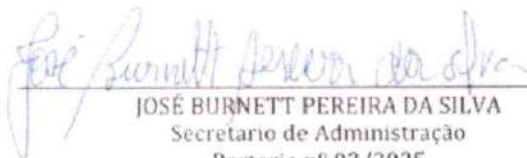
Em consonância com o disposto no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços N.º 001/PE/018/2025 - SRP do Município de Açailândia /MA**, conforme descritivo e quantidades na tabela em anexo.

Tabela em anexo

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do email: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA TODOS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

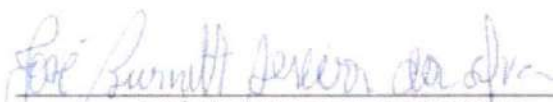
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 209
PROC. Nº Atos 001/20
RUBRICA D

ANEXO I

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (R\$)	Total (R\$)
01	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	234.000	HORAS	18,35	4.293.900,00
02	Condutor de Veículo AB	36.000	HORAS	18,02	648.720,00
03	Condutor de Veículo D	48.000	HORAS	22,37	1.073.760,00
04	Mestre de Obra	12.000	HORAS	20,31	243.720,00
05	Apoio Administrativo	186.000	HORAS	18,50	3.441.000,00
06	Serviço Apoio Escolar	118.800	HORAS	14,69	1.745.172,00
07	Apoio Hospitalar	36.000	HORAS	17,34	624.240,00
08	Serviço de Portaria	180.000	HORAS	15,55	2.799.000,00
09	Serviço Vigia 12x36	108.000	HORAS	16,76	1.810.080,00
VALOR TOTAL R\$					16.679.592,00



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



Ofício nº 016/2026

Ao Sr José Burnett Pereira da Silva – Secretário Municipal de Administração do município de Pastos Bons- MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP do Município de Açailândia /MA

TERMO DE ACEITE

O Instituto de Desenvolvimento Social Reconstruir, inscrito sob o CNPJ nº: 17.116.752/0001-15, com sede na Av dos Holandeses, Edifício Fecomércio SI 116, Calhau, CEP 65071-380, São Luis-MA, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Marcio Roberto da Silva Ferreira, portador do CPF nº 751.145.003-25, através deste ofício declara estar plenamente de acordo com a solicitação do município de Pastos Bons-MA, em aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP do Município de Açailândia /MA em relação aos cargos conforme tabela em anexo:

ITEM	Descrição
01	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
02	Condutor de Veículo AB
03	Condutor de Veículo D
04	Mestre de Obra
05	Apoio Administrativo
06	Serviço Apoio Escolar
07	Apoio Hospitalar
08	Serviço de Portaria
09	Serviço Vigia 12x36

Atenciosamente,

MARCIO
ROBERTO DA
SILVA
FERREIRA:751145
00325

Assinado de forma
digital por MARCIO
ROBERTO DA SILVA
FERREIRA:75114500325
Dados: 2026.02.20
11:41:36 -03'00'

São Luis,(MA), 20 de Fevereiro de 2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**Marcio Roberto da Silva Ferreira****Diretor / Presidente****CPF: 751.145.003-25**



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP do Município de Açailândia /MA

Prezados Senhores,

O Instituto de Desenvolvimento Social Reconstruir, CNPJ: 17.116.752/0001-15, localizado na Av dos Holandeses, Edifício Fecomércio SI 116, Calhau, CEP 65071-380, São Luis-MA, email:institutoconstruir@gmail.com, por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente a solicitação em referência

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (R\$)	Total (R\$)
01	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	234.000	HORAS	18,35	4.293.900,00
02	Condutor de Veículo AB	36.000	HORAS	18,02	648.720,00
03	Condutor de Veículo D	48.000	HORAS	22,37	1.073.760,00
04	Mestre de Obra	12.000	HORAS	20,31	243.720,00
05	Apoio Administrativo	186.000	HORAS	18,50	3.441.000,00
06	Serviço Apoio Escolar	118.800	HORAS	14,69	1.745.172,00
07	Apoio Hospitalar	36.000	HORAS	17,34	624.240,00
08	Serviço de Portaria	180.000	HORAS	15,55	2.799.000,00
09	Serviço Vigia 12x36	108.000	HORAS	16,76	1.810.080,00
VALOR TOTAL R\$					16.679.592,00

O valor global de nossa proposta é de R\$ R\$ 16.679.592,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Responsável pela Assinatura do Contrato Administrativo: Marcio Roberto da Siva Ferreira, diretor-presidente, CPF nº: 75114500325.

Conta Banco do BRASIL: AGENCIA 3649-8; CC 54356-X



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR

FOLHAS. N° 212
PROC. N° Proces 001/26
RUBRICA Ø

São Luis,(MA), 20 de Fevereiro de 2026

MARCIO ROBERTO DA SILVA
FERREIRA:7511450032
5

Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERTO DA SILVA
FERREIRA:75114500325
Dados: 2026.02.20 11:46:57
-03'00'

.....
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
Marcio Roberto da Silva Ferreira
Diretor / Presidente
CPF: 751.145.003-25



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º - A entidade antes denominado de **INSTITUTO CULTURAL ESPAÇO ARTE – ICEA**, passar a denominar-se de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 17 de outubro de 2012, registrado no cartório Cantuária de Azevedo sob o nº 43.979 e inscrita no CNPJ nº 17.116.752/0001-15, é uma associação privada, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e que atua em todo o território nacional, pessoa jurídica de direito privado com personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, legalmente constituída e de caráter de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e com seus objetivos e finalidades voltados para à promoção de atividades de relevância pública e social, que se regerá de acordo com as normas estatutárias, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil, atendendo naquilo que couber, bem como na qualificação do Novo Marco Regulatório e a Constituição Federal, sendo regido no disposto na Lei nº. 13.019/2014, com as suas devidas alterações trazidas pela Lei nº. 13.204/2015 e as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 11.948/2024, Lei 9.790/1999, atuando dentro da lei que regulamenta, bem como capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos objetos da parceria, poderão se habilitar para chamamentos públicos através de planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termo de fomento ou em acordos de cooperação, no território nacional de acordo com a Constituição Federal no intento de garantir a efetivação do direito a todos, a Constituição Federal de 1988 instituiu pontualmente as funções do Estado na sua consecução: no art. 150, art. 196, art. 197 da Constituição Federal de 1988 e pelas leis pertinentes.

Parágrafo primeiro - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** poderá usar no presente Estatuto e em quaisquer outros documentos a denominação simplesmente **INSTITUTO RECONSTRUIR**.

Parágrafo segundo - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, terá tempo de duração indeterminado, tem sua sede e foro na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio, Sala:16 Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis – MA.

Parágrafo terceiro - Os núcleos regionais são instâncias administrativas e operacionais do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, com o objetivo de facilitar a prestação dos serviços específicos no art. 4º e executar projetos, programas e plano de ação aprovado em Assembleia Geral. Por decisão da Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, poderá ser instaladas e encerradas filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em qualquer ponto do território nacional ou internacional.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** tem as finalidades voltados à promoção de atividades de relevância pública e social o que consiste em:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da educação;
- IV - Promoção da saúde;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX – Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **83002**

M



X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

XIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, atuará também em regime de parceria, para atingir seus objetivos sociais, com pessoas naturais, grupos informais. Entidades do terceiro setor nacionais e internacionais e associações congêneres, empresas privadas e do sistema financeiro nacional e interacional, consulados, embaixadas, governos estaduais, distrital, municipal, federal, consórcios públicos, órgãos e autarquias governamentais.

Parágrafo segundo - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR executará suas atividades por meio de projetos, programas, parcerias, convênios ou planos de ação através do fornecimento de recursos físicos, humanos, financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras instituições e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, da probidade e da publicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo quarto - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 3º - Para consecução de suas finalidades O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, tem como objetivo as seguintes atividades:

- a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- b) Atividades de apoio à gestão de saúde;
- c) Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (serviços de contratantes de mão-de-obra para a agricultura);
- d) Atividades de apoio à pesca em água doce;
- e) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- f) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- g) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria e consultoria em projetos culturais, assessoria e consultoria em esporte, organização de concursos públicos, serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas)
- h) Locação de mão-de-obra temporária;
- i) Fornecedor e gestão de recursos humanos para terceiros;
- j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e conservação de ruas, logradouros, roçagem e capinagem de ruas, logradouros, esterilização, sanitização e desinfecção de ambientes);
- k) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- l) Educação profissional de nível técnico;
- m) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- n) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (curso de culinária, cabeleireiro, marketing digital, treinamento de vigilantes, cursos e ensino, reforço escolar);
- o) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- p) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (atividades de doula);
- q) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- r) Atividades associativas não especificadas anteriormente (suporte operacional à atividades executadas por grupos de autoajuda, ou ajuda mútua em programas de recuperação de dependência afetiva a vícios em

CANTOARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83002



- álcool, drogas, jogos, e grupos similares);
- s) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (sociedade de professores autônomos, independentes, exceto instituições do sistema regular de ensino);
 - t) Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 - u) Ensino de esportes
 - v) Serviços de assistência social sem alojamento
 - w) Atividades de terapia ocupacional
 - x) Atividades de fonoaudiologia
 - y) Atividades de psicologia e psicanálise.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 830020

Art. 4º - A fim de ampliar suas finalidades, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, trabalho, emprego e renda (**coordenação, diretorias, incubadoras, núcleos e outros**), quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para Fomentar, apoiar, e promover suas atividades, seus objetivos e suas finalidades, fica este Estatuto regulamentado na Lei nº 13.019/2014, Lei nº. 13.204/2015 e a Lei 13.800/2019, que regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas.

Parágrafo segundo - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 6º - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** poderá nas unidades de produção e geração de renda estabelecer critérios de pagamento e divisão de lucro aos colaboradores, mediante termo firmado em regimento interno da referida unidade aprovado em assembleia, observadas as disposições jurídicas e tributárias legais inerentes a cada área de atuação.

Art. 7º - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, é regido pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo primeiro - O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes á especial.

Parágrafo segundo - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, poderá sempre que necessário criar sedes, sendo que se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante homologação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, por em todos os municípios do Maranhão e estados do Brasil no Exterior.

Parágrafo terceiro - A decisão de criar estas sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logísticas às atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

✓

Art. 8º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 9º - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, gênero, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 10º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 11º - A área de atuação do Instituto fica destinada em todo território nacional bem como no exterior.

Art. 12º - A atuação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** será direcionada aos habitantes na esfera, municipal, estadual e nacional e buscando e capitando recursos no âmbito nacional e internacional, sua população residente e aos espaços urbanos, rurais naturais e culturais em todos os estados Brasileiros e no exterior, com o objetivo permanente de garantir a melhor qualidade de vida para todos, defendendo-os em seus direitos coletivos e individuais, organizando-os em estruturas de atuação e desenvolvendo trabalho social, educativo, cultural e na saúde e reivindicativo, bem como: na defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes.

Art. 13º - A fim de alcançar os objetivos e finalidades do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulos à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitavam, de reciclagem e outras;
- d) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;
- e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogado, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas, cultura popular e demais formas de manifestações socioculturais comunitárias;
- g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros.

Art. 14º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR Para financiar as atividades previstas deste estatuto poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: federal, estaduais, municipais, e privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários.

II - Executar diretamente de projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

- III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos e serem desenvolvidos para si ou para terceiros de acordo com a lei de terceirização, ora em vigor de acordo com os objetivos e finalidades.
- IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor, de acordo com a lei do Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 11.948/2024, Essas Leis regulam as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a união, estados, distrito federal e municípios, de acordo com os objetivos e finalidades desta lei (inciso I do artigo 33, Lei 13.019); da mesma forma esta regulamentado pelo Código Civil Brasileiro (adequada conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002); bem como a regulamentação do projeto minha casa minha vida, O programa Minha Casa Minha Vida — Entidades tem como objetivo atender às necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade de acordo com a lei Conforme Decreto nº 103, de 22 de abril de 1991*, o Fundo de Desenvolvimento Social é destinado ao financiamento de projetos de investimentos de relevante interesse social nas áreas de habitação popular, saneamento básico, infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, Ele foi criado a partir da publicação da lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações. Essa lei dispõe sobre as regras do programa Minha Casa Minha Vida e direciona ao poder executiva a regulamentação do Programa Nacional de Habitação Urbana — PNHU, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*, o Cadastro Único, programa social do governo, tem por objetivo retratar a situação sócio econômica da população de todos os municípios brasileiros, por meio do mapeamento e identificação das famílias de baixa renda, bem como conhecer suas principais necessidades e subsidiar a formulação e a implantação de serviços sociais que as atendam.
- V - Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específica;
- VI - Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;
- VII - Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;
- VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;
- X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados à espécie;
- XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas internacionais;
- XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;
- XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;
- XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetoras Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;
- XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;
- XVI - Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;
- XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
- XXVIII - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;
- IX - Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas;

N

XX - Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas.

Parágrafo primeiro - Os objetos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

Art. 15º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título, a seus conselheiros, mantenedores, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto, podendo, no entanto, contar com bolsista, empregados, estagiários e voluntários, bem como a colaboração de servidores públicos e outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

Art. 16º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 17º - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 18º - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a quaisquer outras entidades que queiram celebrar qualquer tipo de convenio com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, assim destinando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade.

Art. 19º - Na consecução dos seus objetos, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.

Parágrafo único - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

CAPITULO II DOS SOCIOS

Art. 20º - Serão admitidos no quadro social do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, a critério do Diretoria executiva todos aqueles que queiram se integrar ao Instituto para que possa desenvolver projetos, bem como melhoria a situação de vida daqueles que são excluídos da sociedade e contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade distinguidos em quatro categorias.

I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem mercedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pelo Diretoria executiva e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade.



Parágrafo primeiro - O primeiro Diretoria executiva será composto apenas de sócios fundadores.

Parágrafo segundo - Os associados beneméritos, honorários e contribuintes não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 21º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações.

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos, exceto os associados beneméritos, honorários e contribuintes;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto;
- VI - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 22º - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- II - Respeitar e acatar as decisões pelo Diretoria executiva;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- IV - Zelar pela conservação dos bens do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- V - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

Art. 23º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**.

DA ADMISSÃO

Art. 24º - Serão admitidos no quadro social, a critério do Diretoria executiva todos aqueles que queiram se integrar ao Instituto para que possa desenvolver projetos, bem como melhoria a situação de vida daqueles que são excluídos da sociedade a admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

Parágrafo primeiro - São admitidos automaticamente ao Instituto os residentes nos logradouros listados no Artigo 8º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Parágrafo segundo - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 25º - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

Parágrafo Único - Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

1/



Art. 26º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Diretoria executiva, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 27º - Para pena de suspensão de associados, imposta pelo Diretoria executiva, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 28º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para ao Instituto.

Parágrafo Único - A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 29º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, com ofício dirigido junto ao Diretoria executiva.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 30º - **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva; e
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro- Os representantes dos órgãos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** terão prazo de mandato de 04 (quatro) anos, admitida reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo segundo - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, poderá remunerar os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal por execução de serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com suas competências estatutárias.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 31º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 32º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas.

Art. 33º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único - Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

M



Art. 34º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - eleger o Conselho de Administração;
- II - destituir diretores e administradores;
- III - aprovar alterações estatutárias;
- IV - deliberar a dissolução ou cisão da entidade
- V - aprovar proposta de programação anual do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, submetida pelo Conselho de Administração;
- VI - apreciar o relatório anual da Diretoria executiva;
- VII - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 35º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Conselho de Administração;
- II - Pela Diretoria Executiva;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Art. 36º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**; e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37º - O conselho de administração quando a entidade pleitear um contrato de gestão deve estar estruturado em regra nos termos que dispuser o estatuto da entidade o qual é composto de 3 (três) a 11 (onze) membros. O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

I - Ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas a e b do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

M

Art. 38º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução dos seus objetos;
- II - aprovar a proposta para fins de celebração de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VI - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 39º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar atribuições diversas e remuneração da Diretoria;
- b) propor alteração do Estatuto;
- c) aprovar o regimento interno que disporá no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- d) convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo;
- e) exercer o controle dos objetivos sociais e decidir os casos omissos, na forma da lei e do Estatuto;
- f) definir e aprovar por maioria de 2/3, o plano de cargos, salários e benefícios, e o quadro de pessoal;
- g) aprovar o plano de trabalho, a proposta de orçamento, e o programa de investimentos;
- h) aprovar procurações;
- i) aprovar a empresa de auditoria interna, se houver;
- j) encaminhar as contas à Assembleia com seu parecer;
- k) aprovar por maioria de 2/3 o regulamento de compras e contratações que deverá dispor sobre contratações de obras e serviços, bem como sobre compras e alienações;
- l) fiscalizar o cumprimento de diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade com o auxílio de auditoria interna, se houver e;
- m) instalar comitês gestores bem como definir suas regras e composição.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 40º - A Diretoria Executiva é um órgão de representação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** composta por 03 (três) membros efetivos, que deverá ser associado; eleitos a cada 4(quatro) anos, com as seguintes atribuições:

Art. 41º - Compete ao Diretor Presidente: Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade:

- I - Representar o Instituto, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judícia", profissional devidamente habilitado;
- II - Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê deste Estatuto;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;



- IV - Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- V - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro ou isoladamente, abertura de contas correntes, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade do Instituto, não eliminando, porém, o estatuído no Estatuto;
- VI - Assinar, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pelo Instituto com terceiros de qualquer natureza;
- VII - Visar, juntamente com o Diretor Financeiro, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- IX - Definir a estrutura organizacional do Instituto, a composição do quadro de colaboradores, contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- X - Representar, ativa, passiva, judicial e Extrajudicialmente a entidade;
- XI - Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- XII - Promover ou autorizar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o pagamento das despesas e das contas do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- XII - Aprovar em conjunto com o Diretor Financeiro, financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes da Assembleia Geral;
- XIV - Assinar e controlar, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades financeiras públicas e privadas, nacionais e internacionais podendo prestar aval e oferecer garantias;
- XV - Ocupar a vaga de Presidente nas Assembleias Gerais;
- XVI - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro ou isoladamente, sendo ambos responsáveis em praticar todos os atos necessários para a movimentação delas, quando os mesmos movimentarem as respectivas contas em conjunto;
- XVII - Abrir, manter e encerrar com o Diretor Administrativo, escritórios, representações, unidades operacionais ou filiais;
- XVIII - Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor Administrativo, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais;
- XX - Definir a política geral e as ações estratégicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Estatuto e pela Assembleia Geral dos Associados;
- XXI - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório anual, demonstrativos financeiros, para parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, quando necessário;
- XXII - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor Administrativo, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às diretorias regionais;
- XXIII - Definir, "ad referendum", sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento a Assembleia Geral em próxima reunião;
- XXIV - Deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, cabendo a este o direito de veto, que neste caso deverá ser dirimido em Assembleia geral convocada para este fim;
- XXV - Administrar o patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- XXVI - Expedir atos executivos e normativos no âmbito da administração da entidade e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções das Assembleias Gerais, e;
- XXVII - Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 42º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas do Diretoria executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas do Instituto;

~



- II - Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos associados, contendo o nome de todos, principalmente na época da realização das Assembleias;
- III - Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, conta bancaria, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto;
- IV - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos;
- V - No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo, movimentar contas bancarias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto;
- VI - Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- VII - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- VIII - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente; e;
- IX - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que seguem o instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;
- X - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XI - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- XII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- XIII - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- XIV - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 43º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- II - Desenvolver estudos e pesquisas objetivando projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- III - Elaborar os planos de trabalhos a serem executados pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**;
- IV - Planejar todas as atividades culturais a serem e apresentar à Diretoria Executiva;
- V - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** de acordo com a política e as diretrizes definidas neste Estatuto Social, emanadas das Assembleias Gerais;
- VI - Formular e aprovar, em conjunto com o Diretor Presidente, o regimento que regulará a atuação dos escritórios ou filiais;
- VII - Indicar e nomear em conjunto com o Diretor Presidente, as pessoas que ocuparão os cargos referentes às Diretorias Regionais.

Art. 44º - A critério do Diretoria executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 45º - O Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial do Instituto, sendo composto por 03 (três) membros titulares, os quais serão nomeados pelo Diretoria executiva e homologados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro - Na observância do disposto acima, os membros do Conselho Fiscal terão mandato por período de 04 (quatro) anos, os quais podem ser destituídos há qual qualquer tempo, conforme previsto neste Estatuto.



Parágrafo segundo – Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente a substituição do membro para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos do Diretoria executiva.

Art. 46º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Analisar o orçamento anual do Instituto a ser elaborado pelo Diretoria executiva;
- II – Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral do Instituto, a serem apresentados pelo Diretoria executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial do Instituto, sob responsabilidade do Diretoria executiva; e,
- IV – Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pelo Diretoria executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Art. 47º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 45º, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pelo Diretoria executiva, de acordo com do presente Estatuto.

Art. 48º - Os seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 49º - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50º - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 51º - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, prestar serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 52º - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto neste Estatuto, em pleito amplamente divulgado na área do Instituto.

Art. 53º - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar, o edital de convocação na sede do Instituto e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

2



Art. 54º - A forma de eleição, da Diretoria Executiva, consistirá na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade para registro das atas, as inscrições das chapas, concorrentes, deverão ser feitas mediante expediente até o último dia que antecede a eleição.

Parágrafo primeiro - Podem compor as chapas de candidatos, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas neste Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

Parágrafo segundo - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 55º - A eleição será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pelo Instituto.

Parágrafo primeiro - No caso de chapa única, poderá ser definido que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.

Parágrafo segundo - Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer chapa apresentada, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Parágrafo terceiro - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 56º - São inelegíveis para quaisquer cargos além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

CAPITULO V DO PATRIMONIO

Art. 57º - O patrimônio e a receita do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 58º - Em caso de dissolução ou extinção do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, o patrimônio e os bens remanescente, após o pagamento de todas as dívidas, se existentes, serão doados a uma entidade congênere, registrado no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou a órgão competente que vier a substituí-lo, a critério da Assembléia Geral.

Art. 59º - Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.637/98, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



CAPITULO VI DO EXERCICIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 60º - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pelo Diretoria executiva.

Parágrafo segundo - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins do Instituto.

CAPITULO VII DO FUNDO ESPECIAL

Art. 61º - Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do caixa do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, movimentado diretamente pela diretoria administrativa financeira, constitui patrimônio do Instituto um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Social, destinado a ser utilizado para custear e promover projetos e ações sociais, capacitação profissional de pessoas da comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta do Diretor Presidente ao Conselho de Administração, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

CAPITULO VIII DO CONTROLE INTERNO

Art. 62º - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Diretoria Executiva do Instituto, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo primeiro - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro do Instituto.

Parágrafo segundo - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

CAPITULO IX DA EXTINÇÃO

Art. 63º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo e finalidade social (Lei 9.637/98, § 2º do art. 16), bem como o vide art. 61 do C.C.

Art. 64º - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.637/98, § 2º do art. 16) bem como o vide art. 61 do C.C.

Art. 65º - A instituição entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 66º - O Presidente é o liquidante nato da instituição. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia Geral poderá nomear outro membro do quadro social participante.

CAPITULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 67º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo a Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2002;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

V - A entidade vai manter uma contabilidade que escrete suas receitas e despesas em dia e de forma regular.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68º - O Instituto somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Art. 69º - Em caso de ser dissolvido o Instituto, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Art. 70º - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos do Instituto, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração do Diretoria executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá à obrigação do peticionário em reembolsar o Instituto nos custos delas decorrentes.

Art. 71º - Todos os cargos diretivos ou consultivos do Instituto são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único - Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares do Diretor Financeiro, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços

profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Art. 72º - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas ao Instituto.

Art. 73º - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos do Instituto

Art. 74º - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requererem licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Art. 75º - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, inclusive no tocante à administração, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 76º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pelo Diretoria executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetida ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma este Estatuto.

Art. 77º - O presente Estatuto do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura do Diretoria executiva, conforme deliberação dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Art. 78º - A consecução dos objetivos previstos neste Estatuto será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirizações de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e empresas do setor privado que atuem em áreas afins.

Art. 79º - Os serviços de assistência à saúde, educação em saúde e assistência no exercício de direitos da saúde, mencionados neste Estatuto, serão prestados pelo Instituto à comunidade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 80º - Estão incluídas nas atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto: (I) prestação de serviços de consultoria, elaboração e implementação de projetos, apoio técnico, e outros serviços remunerados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, relacionados com o objeto social e diversos dos serviços de que trata este estatuto acima; e (II) venda de livros, jornais, revistas, canetas, brindes, camisetas e outros produtos desenvolvidos pelo Instituto ou recebidos em doação, sendo os recursos provenientes desses serviços e da venda desses produtos destinados exclusivamente à realização dos projetos sociais desenvolvidos pelo Instituto e/ou de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Instituto na consecução de seus objetivos.

Art. 81º - Os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades decorrentes da finalidade do Instituto, serão integralmente aplicados na consecução do seu objetivo social, não havendo, em hipótese alguma, distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

N

Art. 82º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 83º - O Instituto poderá adotar Regimento Interno para disciplinar o seu funcionamento, o qual será submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 84º - O Instituto poderá captar recursos, inclusive mediante termos de parceria, acordos de cooperação técnica e convênios, para o atingimento dos objetivos definidos por este Estatuto Social.

São Luís - MA, 01 de agosto de 2024.

Marcio Roberto da Silva Ferreira
MARCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Poder Judiciário TJMA, São:
PRENTO7029229AKZ4VIMF8M8V7G26, 09/12/2024
13:57:34, Ato: 15.1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-80002, Total R\$ 38,64 Emol R\$
34,89 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
AVERBA029929FP29AH47V8LPM43, 09/12/2024
13:58:46, Ato: 15.9-1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-80002, Total R\$ 92,98 Emol R\$
80,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34 FEMP R\$ 3,34
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
AVERBA029929FP29AH47V8LPM43, 09/12/2024
13:59:47, Ato: 15.9-2, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-80002, Total R\$ 348,66 Emol R\$
314,46 FERC R\$ 9,96 FADEP R\$ 12,42 FEMP R\$ 12,42
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
ARQUIV02992968 XVS10JDD0XG11, 09/12/2024
14:00:25, Ato: 15.22, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-80002, Total R\$ 118,75 Emol R\$
107,36 FERC R\$ 3,04 FADEP R\$ 4,18 FEMP R\$ 4,18
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 4397983002 deste cartório e
registrado sob o nº 83 002
São Luís, 09 DEZ 2024 *Glenda Medeiros Araujo Saldanha*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiene dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritorinha Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



FOLHAS. Nº 231
PROC. Nº Ades 004/26
RUBRICA Ø

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0065/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **MARCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 751.145.003-25, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **6521**.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeira até 31/12/2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 15 de janeiro de 2026.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/7930d3fb-a82a-42f2-842a-0d4a85ab59fe>



FOLHAS. N° 232
PROC. N° Protes 001/26
RUBRICA Ø

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 0064/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, CNPJ n° 17.116.752/0001-15, com endereço à AV DOS HOLANDESES, N° 18 - EDIFÍCIO FECOMERCIO SL 169899 - CALHAU - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65071-380 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o n° 01539 de 13/01/2025, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
MARCIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA	6521 - 12/02/2015	751.145.003-25

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026.

São Luís - MA, 15 de janeiro de 2026.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/65af6d07-f47c-41ec-8404-c72da606d875>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS. Nº <u>233</u> PROC. Nº <u>001/26</u> RUBRICA <u>0</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.116.752/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO RECONSTRUIR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:16 PAVIMENTO - TI	NÚMERO 18	COMPLEMENTO EDIF FECOMERCIO SALA 16
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTORECONSTRUIR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8465-1718
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 10:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº 234
PROC. Nº Proces 004/26
RUBRICA Ø

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.116.752/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:16 PAVIMENTO - TI	NÚMERO 18	COMPLEMENTO EDIF FECOMERCIO SALA 16
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTORECONSTRUIR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8465-1718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 10:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHAS. Nº 235
PROC. Nº Protes 001/26
RUBRICA Ø

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.116.752/0001-15
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
Endereço: AV DOS HOLANDESES 18 EDIF FECOMERCIO / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2026 a 12/03/2026

Certificação Número: 2026021104212006208405

Informação obtida em 20/02/2026 10:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº 236
PROC. Nº Protes 004/26
RUBRICA D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**
CNPJ: **17.116.752/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:25 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **2124.A422.AF15.CC80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. Nº 237
PROC. Nº Proces 001/26
RUBRICA D

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.116.752/0001-15
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
Endereço: AV DOS HOLANDESES 18 EDIF FECOMERCIO / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2026 a 12/03/2026

Certificação Número: 2026021104212006208405

Informação obtida em 20/02/2026 10:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS. N° 238
PROC. N° Ades 001/26
RUBRICA 0

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000523/26

Data da Certidão: 02/01/2026 07:22:08

CPF/CNPJ 17116752000115 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2026 09:08:00



FOLHAS. Nº 239
PROC. Nº Dctez 005/36
RUBRICA D

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000019/26

Data da Certidão: 02/01/2026 07:24:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17116752000115

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2026 09:08:45



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012907242026

Validade: 29/05/2026



FOLHAS. Nº 240
PROC. Nº Notas 001/20
RUBRICA: Ø

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.116.752/0001-15	Inscrição Municipal: 84248002
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:16 PAVIMENTO - TI	
Número: 18	Complemento: EDIF FECOMERCIO SALA 16
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 29 de janeiro de 2026 as 10:51, sob o código de autenticidade nº 430185B9BFE6939DE17ACAB466B3158F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. Nº 241

PROC. Nº Ades 001/26

RUBRICA B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.116.752/0001-15

Certidão nº: 3060218/2026

Expedição: 14/01/2026, às 09:05:14

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026



FOLHAS. N° 242

PROC. N° 001/26

RUBRICA

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
84248002	17.116.752/0001-15	92120263578213
RAZÃO SOCIAL		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR		
NOME FANTASIA		
INSTITUTO RECONSTRUIR		
LOCALIZAÇÃO		
AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:16 PAVIMENTO - TI EDIF FECOMERCIO		
18, CALHAU		SALA 16 Nº

CNAE Principal e Secundários

- 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- 016109900 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 031240400 - ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE
- 880060000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
- 949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

C512AAEE555B93FBB818F6CED0A1B4CC



FOLHAS, N° 243
PROC. N° Atos 001/20
RUBRICA D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/02/2026

Nº da certidão: 12600753621

Data de validade: 20/04/2026

Código de Validação: 1640625b02

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR

CNPJ: 17.116.752/0001-15

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS. Nº 244
PROC. Nº Protes 001/26
B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/02/2026

Nº da certidão: 12600753621

Data de validade: 20/04/2026

Código de Validação: 1640625b02

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR

CNPJ: 17.116.752/0001-15

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Senhores Administradores: Em cumprimento à legislação vigente e normas estatutárias, apresentamos as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31-12-2023.

FOLHAS: Nº 245
 PROC. Nº Partes 001/26
B

BALANÇO PATRIMONIAL

Classificação	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	1.664.387,09
1.1	CIRCULANTE	444.835,38
1.1.1	DISPONIBILIDADES	444.835,38
1.1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35.737,48
1.1.1.01.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35.737,48
1.1.1.01.00.1	CAIXA	35.737,48
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	409.097,90
1.1.1.02.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	409.097,90
1.1.1.02.00.1	BANCO CONTA MOVIMENTO	409.097,90
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	914.005,71
1.3.1	CONTAS A RECEBER	914.005,71
1.3.1.01.00	CONTAS A RECEBER	914.005,71
1.3.1.01.00.1	CONTAS A RECEBER	914.005,71
1.3.2	PERMANENTE	305.546,00
1.3.2.01.00	IMOBILIZADO - BENS SEM RESTRIÇÃO	363.940,00
1.3.2.02.00.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BENS SEM RESTRIÇÃO	65.000,00
1.3.2.03.00.1	VEÍCULOS - BENS SEM RESTRIÇÃO	220.000,00
1.3.2.04.00.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BENS SEM RESTRIÇÃO	78.940,00
1.3.3	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	58.394,00
1.3.3.02	MÓVEIS	6.500,00
1.3.3.02.00.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECIACÃO	6.500,00
1.3.3.03	INSTALAÇÕES	7.894,00
1.3.3.03.00.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIACÃO	7.894,00
1.3.3.04	VEÍCULOS	44.000,00
1.3.3.04.00.1	VEÍCULOS - DEPRECIACÃO	44.000,00
2	PASSIVO	1.664.387,09
2.1	CIRCULANTE	263.074,30
2.1.2	VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS	115.480,00
2.1.2.01.00	FORNECEDORES	115.480,00
2.1.2.01.00.1	FORNECEDORES NACIONAIS	115.480,00
2.1.5	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	147.594,30
2.1.5.01.00	SERVIÇO PRESTADO A PAGAR	146.860,00
2.1.5.01.00.1	SERVIÇO PRESTADO A PAGAR	146.860,00
2.1.5.05	INSS	8.077,30
2.1.5.05.00	INSS	8.077,30
2.1.5.05.00.1	INSS A PAGAR	8.077,30
2.2	NÃO CIRCULANTE	78.960,00
2.2.8.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	78.960,00
2.2.8.01.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	78.960,00
2.2.8.01.00.1	OUTRAS CONTAS A PAGAR	78.960,00
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.322.352,79
2.3.1	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	475.200,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	475.200,00
2.3.1.01.00	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	475.200,00
2.3.1.01.00.1	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	475.200,00
2.3.2	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	847.152,79
2.3.5.01.00.4	SUPERÁVIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO	847.152,79



Poder Judiciário T.J.MA. São
 RE QTE R029926V7A65K V. JAR 13/12/2024
 10/20/24. Ano: 15/12. Partes: INST DE
 DE SEVIVOLVIMENTO SOCIAL
 RE C0369 TRUIREP J-80223. Total R\$ 57.24 E em R\$
 51.06 FERCO R\$ 1.04 FADEP R\$ 2.04 FEMP R\$ 2.04
 Consulte em <https://reio.tjma.jus.br>
 Poder Judiciário T.J.MA. São
 AR C0369 TRUIREP J-80223. Total R\$ 57.24 E em R\$
 10/20/24. Ano: 15/12. Partes: INST DE
 DE SEVIVOLVIMENTO SOCIAL
 RE C0369 TRUIREP J-80223. Total R\$ 57.24 E em R\$
 51.06 FERCO R\$ 1.04 FADEP R\$ 2.04 FEMP R\$ 2.04
 Consulte em <https://reio.tjma.jus.br>

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg nº **43979** sob nº **83223** em cartório
 São Luis, 18 DEZ 2023 *Celiane Santana*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araújo Seidamba
 Substituto
 Melissa Sousa Rodrigues
 Cellane dos Santos Pestana
 Lianna Lorena Vais Mendes
 Lucyana Laticia Gouvêa Nunes
 Escritor Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O S.C.P.F. Nº 174.174.174

Marcio Roberto da Silva Ferreira
 Marcio Roberto da Silva Ferreira
 DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 751.145.003-25

Louriana Gomes da Silva
 Louriana Gomes da Silva
 CONTADORA

CRC MA - 011309/0-1

Poder Judiciário T.J.MA. São
 RE QTE R029926V7A65K V. JAR 13/12/2024
 10/20/24. Ano: 15/12. Partes: INST DE
 DE SEVIVOLVIMENTO SOCIAL
 RE C0369 TRUIREP J-80223. Total R\$ 36.64 E em R\$
 34.82 FERCO R\$ 1.04 FADEP R\$ 1.39 FEMP R\$ 1.39
 Consulte em <https://reio.tjma.jus.br>
 Poder Judiciário T.J.MA. São
 RE QTE R029926V7A65K V. JAR 13/12/2024



D.R.E - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FOLHAS: N° 246
2023

PROC. N° Protes 001/26

DESCRIÇÃO	
RECEITA DAS ATIVIDADES	
RECEITAS DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	
RECEITA DE SERVIÇO	1.927.473,02
RECEITA COM DOAÇÃO E SUBVENÇÃO	1.802.133,02
RENUNCIA FISCAL	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS	125.340,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) ISS	55.879,20
CUSTOS	
CUSTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS E DE CAPACITAÇÃO	55.879,20
CUSTOS DOS SERVIÇOS NA SAÚDE	(90.106,65)
CUSTOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	(90.106,65)
GRATUIDADES	
AÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRATUIDADE	(480.133,53)
GRATUIDADES SOCIAIS	(261.943,58)
CUSTO C/ VOLUNTARIADO	(123.358,27)
RECEITA LÍQUIDA	
RESULTADO BRUTO	(94.831,67)
DESPESAS OPERACIONAIS	(585.912,15)
DESPESAS COM PROGRAMAS	(38.039,21)
PROGRAMAS AÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(545.803,01)
PROGRAMAS NA SAÚDE	(2.069,93)
PROGRAMAS EDUCACIONAIS	827.199,89
ISENÇÕES USUFRUÍDAS	
COTA PATRONAL INSS	827.199,89
SAT RAT	827.199,89
TERCEIRO	(1.080.320,22)
ISENÇÕES USUFRUÍDAS COFINS	(160.027,63)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESA COM PESSOAL	(132.995,64)
SERVIÇO PRESTADO PESSOA FISICA	(27.032,00)
INSS	(9.010,67)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(141.368,78)
DESPESA COM ADMINISTRATIVO	
TAXAS DIVERSAS	(104.256,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(15.638,40)
TELEFONE E INTERNET	(9.024,49)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(12.449,89)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	(778.923,81)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(542.657,56)
SISTEMA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	(521.280,00)
MATERIAL DE LIMPEZA	(41.186,20)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	19.808,64
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(232.921,53)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(250,57)
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	(3.582,00)
TAXA DE CONDOMÍNIO	(1.800,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.139,75)
DESPESAS C/ VOLUNTARIADO	(2.371,52)
DESPESA FINANCEIRA	
TARIFA BANCÁRIA	(225,68)
RESULTADO OPERACIONAL	
RESULTADO	(4.175,30)
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	(1.765,32)

Marcio Roberto da Silva Ferreira
Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25

Louriana Gomes da Silva
Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA - 011309/O-1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio
Sala: 16, Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380
Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís – MA
CNPJ: 17.116.752/0001-15

FOLHAS. Nº 247
PROC. Nº Protes 001/36
RUBRICA 0


**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO
EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO 2023**
Em Reais (R\$)

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **83223**

Eventos	PATRIMÔNIO SOCIAL	DÉFICIT/SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL
Ajustes de exercícios anteriores			-
Saldo em 31/12/2023	475.200,00	847.152,79	1.322.352,79
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	475.200,00	847.152,79	1.322.352,79

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023


Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF. 751.145.003-25



Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA - 011309/O-1


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83223

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Em Reais (R\$) .

	<u>31/12/2023</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado líquido do exercício	847.152,79
Depreciações e amortizações	58.394,00
Geração Bruta de Caixa	905.546,79
Diminuição/Aumento impostos e contribuições a recolher	8.811,60
Diminuição/Aumento contas a pagar	78.960,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	111.331,60
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	794.215,19
Aumento/Diminuição do investimentos	-
Aumento/Diminuição dos imobilizado	363.940,00
Aumento/Diminuição do intangível	(58.394,00)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimentos	(218.394,00)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Varição no Exigível a Longo prazo	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	1.012.609,19
(+) Saldo Inicial de Caixa	23.400,00
(=) Saldo Final de Caixa	35.737,48
Aumento/Diminuição do saldo de Caixa	59.137,48

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2023


Marco Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25


Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA – 011309/O-1


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83223

ANÁLISE POR QUOCIENTES

Índice de Liquidez Corrente (ILC):	AC	=	1,69
	PC		
Índice de Liquidez Geral (ILG) :	AC+ARLP	=	3,97
	PC+PELP		
Índice de Liquidez Seca (ILS) :	AC+EST.	=	1,69
	PC		
Índice de Liquidez Imediata (ILI)::	DISP.	=	1,69
	PC		
Índice de Solvência Geral (ISG):	AT	=	4,87
	PC + PELP		
Endividamento Total (ET)	PC + ELP	=	0,21
	AT		

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023


Marco Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25


Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA - 011309/O-1

NOTA EXPLICATIVA EXERCÍCIO 2023

Nota 01 - Contexto Operacional

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ 17.116.752/0001-15, com sua sede situada à Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio, Sala:16 Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís – MA, é pessoa jurídica do direito privado constituída sob a natureza de associação sem fins lucrativos, com foco no desenvolvimento institucional do setor público por meio de convênios, contratos de gestão e de contratos administrativos de cessão de mão de obra, buscando contribuir para a melhoria constante da qualidade dos serviços executados pela administração pública. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** executa com recursos próprios ações e projetos de cunho social e promoção à saúde e educação, de forma integralmente gratuita, sem qualquer vinculação remunerada pelo Poder Público. Para a consecução de suas finalidades sociais o instituto promove em favor do desenvolvimento institucional dos entes públicos e de caráter privado, a gestão, o ensino, a pesquisa, a colaboração, consultoria, coordenação e execução de atividades visando: **I** - Promoção da assistência social; **II** - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **III** - promoção da educação; **IV** - Promoção da saúde; **V** - Promoção da segurança alimentar e nutricional; **VI** - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; **VII** - Promoção do voluntariado; **VIII** - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; **IX** - Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; **X** - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; **XI** - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; **XII** - Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; **XIII** - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Base de Preparação e Apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, salvo quando indicado de outra forma.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas em R\$ (reais), que é a moeda funcional e de apresentação.

c) Demonstração de Resultados Abrangentes

A instituição não possui outros resultados abrangentes e, portanto, não apresentou a Demonstração de resultados abrangentes, conforme requerido pelo CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa:

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor; o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** optou por elaborar a DFC pelo método indireto.

b) Aplicações de Liquidez Imediata:

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço;

c) Clientes e Outros Recebíveis:

Trata-se dos recebíveis em aberto dos contratos de prestação de serviços com os clientes. A Entidade não procedeu a constituição de Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa, por apresentar histórico de contas a receber totalmente recebíveis junto aos órgãos públicos.

FOLHAS: Nº 251
PROC. Nº 001/26
RUBRICA

d) Imobilizado:

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a estimativa de vida útil-econômica dos bens.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos (perdas), líquidos" na demonstração do resultado.

e) Passivo Circulante e Não Circulante:

Circulante – A classificação das contas classificadas como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

Não Circulante – A classificação das contas como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

f) Prazos:

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

g) Despesas e Receitas:

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

h) Apuração do Resultado:

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023, segundo o Regime de Competência.

i) Estimativas contábeis:

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

j) Ações em Promoção Sociais:

O benefício concedido como gratuidade nas ações, foram reconhecidos pelo valor efetivamente praticado, ou seja, baseado no custo efetivo das atividades.

Importante ressaltar que tais ações foram executadas de forma gratuita e direta a população, sem contraprestação, e os recursos utilizados para essa finalidade foram recursos próprios do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, frutos do superávit do instituto, resultante da operação receitas menos os custos e despesas dos contratos de prestação de serviço.

l) Demonstração do Valor Adicionado

A instituição está dispensada da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado em conformidade com a ITG 2002 (R1).

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes incluem caixa, contas bancárias e investimentos com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da Instituição. O montante classificado como equivalente de caixa é determinado com base na projeção de caixa do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** e representa o montante a ser utilizado nos meses subsequentes.

Contas	2023
Caixa	R\$ 35.737,48
Banco conta movimento	R\$ 409.097,90
Total	R\$ 444.835,38

NOTA 04 – IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Imobilizado sem Restrição	Saldo em 2022
Móveis e utensílios	R\$ 65.000,00
Máquinas e equipamentos	R\$ 78.940,00
Veículos	R\$ 220.000,00
Total	R\$ 363.940,00
Depreciação	Saldo em 2022
(-) Depreciação - móveis utensílios	R\$ 6.500,00
(-) Depreciação - máquinas equip.	R\$ 7.894,00
(-) Depreciação - veículos	R\$ 44.000,00
Total	R\$ 58.394,00
Total Imobilizado sem Restrição Líquido	R\$ 363.940,00

FOLHAS. Nº 252
PROC. Nº Protocolos 002/26
RUBRICA D

NOTA 05 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Contas	2023
Serviços prestados	R\$ 146.860,00
Encargos Sociais	R\$ 8.077,30
Total	R\$ 147.860,00

NOTA 6 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Contas	2023
Obrigações a Pagar -	R\$ 78.960,00
(-) Juros e Encargos a Apropriar	-
Adiantamento de Clientes	-
Total	-

NOTA 7 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo a Resolução CFC Nº 1.409, de 21 de Setembro de 2012, aprovando a NBC ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros -, onde interpreta que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro apurado com base na menor remuneração estabelecida para a entidade, pelo número de componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os responsáveis técnicos, os quais exercem suas funções sem qualquer tipo de remuneração.

NOTA 8 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Resultado apurado no exercício 2023, Superávit de R\$ 683.247,93, bem como, os resultados anteriores serão incorporados ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 9 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade a Resolução CFC nº. 1.296/2010 NBC TG 03 (R2) Demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a Entidade optou foi o INDIRETO.

NOTA 10 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A Entidade é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea c e seu parágrafo 4º e artigo 195, Inciso III, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei nº 9.532/2007, Lei Complementar nº 187/21.

NOTA 11- IMUNIDADES A SEREM USUFRUIDAS

A Entidade está buscando sua certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em atendimento ao artigo 29 da Lei Complementar 187/2021, desta forma, demonstra-se os valores a serem usufruídos, conforme demonstrado na DRE e nas notas explicativas, a seguir demonstrado;

Doações	2022
INSS Patronal	141.368,78
Total	141.368,78

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 83223

NOTA 12 – CUSTOS COM AÇÕES EM PROMOÇÃO SOCIOASSISTENCIAIS

No exercício de 2023, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** tem ofertado diretamente para o público em geral, e integralmente gratuitos e sem qualquer contraprestação, de forma contínua e planejada, sem discriminação, portanto, de maneira universal, mediante um calendário de ações a serem desenvolvidas, e em obediência ao disposto no Art. 30, da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021.

Para o custeio das ações e serviços em promoção socioassistenciais, importante ressaltar que tais ações foram executadas (origem dos recursos) com recursos próprios do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, frutos do superávit advindos dos contratos de cessão de mão de obra ou de prestação de serviços sem restrição, resultante da operação receitas menos os custos e despesas dos contratos de prestação de serviço, além da receita líquida financeira conforme o caso.

NOTA 13 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** mantém contrato de prestação de serviços com o setor privado, para gestão que compreende o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de cessão de mão de obra, conforme detalhado abaixo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A fim de cumprir suas finalidades e visando alcançar os melhores padrões de qualidade científica, técnica e profissional no desenvolvimento de suas finalidades, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, busca a auto sustentação econômica e financeira, mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação.

Observação: Regulamento da Previdência Social. Art. 219. (...) § 1º (...) entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade fim da empresa, independentemente da natureza e da forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, entre outros. SCI Cosit nº 2/2012.

NOTA 14 – CRITÉRIOS QUE GARANTEM A NATUREZA JURÍDICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, cumpre fielmente os critérios que garantem sua natureza jurídica de instituições sem fins lucrativos, ART. 14 do CTN, vejamos:


1. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** não distribui entre seus associados ou diretores quaisquer parcela do patrimônio ou superavit, com base nas demonstrações contábeis que são elas: I- Balanço Patrimonial; II- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), III- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), IV- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), os extratos bancários e os relatórios de pagamentos de folha do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, porém, mais precisamente na Demonstração do Resultado do Exercício, não se constata qualquer lançamento, a título de distribuição de lucros ou dividendos no período analisado (2022), todos os repasses se configuram em contraprestação de serviço, excluindo-se assim, quaisquer possibilidades de haver no período analisado distribuição de lucro. O que se pode verificar é que os superávits demonstrados nos documentos contábeis permaneceram na conta "Superávit do Exercício" ou "Superávit Acumulado" vinculadas a conta Patrimônio Social" no Balanço Patrimonial, exatamente como determina as normas brasileiras ITG 2002 (R1) aplicáveis às entidades do terceiro setor e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (NBC TG) 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

2. Os recursos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** são aplicados integralmente no país, na manutenção dos seus objetivos institucionais. Conforme pode se verificar dos documentos contábeis e dos extratos bancários, fica evidente que durante todo o período analisado não há qualquer parcela dos recursos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** remetidos ao exterior. As instituições financeiras com as quais o instituto manteve relacionamento durante o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, tanto com relação a conta corrente e/ou contas de investimento foram o Banco do Brasil, Banco Bradesco, todas essas instituições são nacionais. Ao analisar as movimentações financeiras e as relações da entidade, pôde-se constatar, que nenhum de seus fornecedores e/ou clientes são estrangeiros. Que em sua totalidade os clientes do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** são órgãos governamentais nas esferas municipal, estadual e/ou federal e os fornecedores todos são nacionais. Com relação a aplicação dos recursos fica claro que todos os recursos do instituto já utilizados foram integralmente aplicados e consumidos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Não há evidência de qualquer parcela consumida em atividade distinta do que trata o estatuto da entidade.

3. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão. A ITG 2002 (R1) é a norma que regulamenta a contabilidade das entidades do terceiro setor no Brasil, abrangendo instituições de assistência social, entidades religiosas, partidos políticos, sindicatos, entidades de cunho cultural, entre outras. A escrituração das receitas e despesas do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** é capaz de assegurar a sua exatidão em razão de estarem de acordo com as normas técnicas de contabilidade supracitas e as normas internacionais de contabilidade (IFRS). A entidade é obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), tendo transmitido, a partir de 2022 essas obrigações. Ademais, cabe ressaltar que tem toda a sua escrituração contábil lançada em software adequado, tendo utilizado o sistema Domínio Sistemas, em todo o período analisado. Este software tem ênfase na parametrização e automatização dos módulos financeiro, contábil, fiscal e pessoal, de onde não somente realiza a sua contabilidade, como também emite seus respectivos demonstrativos que formam a base de seus livros contábeis.

São Luis – MA, 31 de dezembro de 2023


Marzio Roberto da Silva Ferreira
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25


Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA – 011309/O-1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83223



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 83223

FOLHAS. Nº

255

PROC. Nº

Ades 001/26

8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO..... : MA-011309/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/12/2024 as 15:42:11.

Válido até: 17/03/2025.

Código de Controle: 370538.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **83224**


LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 12 (doze) páginas numeradas eletronicamente, do nº 001 a 012 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como livro diário nº 003, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, estabelecida na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio, Sala:16 Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15 e registrado no cartório de Cantuária de Azevedo de registro de pessoas jurídicas de sob o nº 43979.

São Luís-MA, 01 de janeiro de 2023.


Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25


Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA – 011309/O-1

Poder Judiciário TJMA Selo
PRENOT0299260K11 POMB5QRT8629, 18/12/2024
10:34:01, Ator: 15.1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83224, Total R\$ 38,64 Emol R\$
34,82 FERC R\$ 1,94 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo
REGTI R029826259P1 380 E 2HIZV87, 18/12/2024
10:36:13, Ator: 15.7.1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83224, Total R\$ 90,95 Emol R\$
81,95 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo
ARCRV0299264ZJODI M9OWPPRY96, 18/12/2024
10:37:10, Ator: 15.22, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83224, Total R\$ 12,50 Emol R\$
11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se **AVERBADO** nº
Reg. nº **43979** - **83224** neste cartório
registrado sob o nº
São Luís, **18 DEZ 2024**

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Calliane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Novaes Nunes
Executores



CRC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 83224

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO..... : MA-011309/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/12/2024 as 15:42:11.

Válido até: 17/03/2025.

Código de Controle: 370538.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio
Sala:16, Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, São Luis – MA, CEP: 65.071-380
Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis – MA
CNPJ: 17.116.752/0001-15

FOLHAS. Nº 258
PROC. Nº Protes 001/26
RUBRICA B

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº **83225**

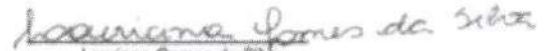
LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO


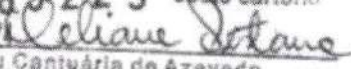


Contém este livro 12 (doze) páginas numeradas eletronicamente, do nº 001 a 012 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como livro diário nº 003, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, estabelecida na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio, Sala:16 Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15 e registrado no cartório de Cantuária de Azevedo de registro de pessoas jurídicas de sob o nº 43979.

São Luis-MA, 01 de janeiro de 2023.


Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25


Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA – 011309/0-1

Poder Judiciário TJMA Selo
PFEINGT0299297OP8HOMGLJJ1Y54, 18/12/2024
10:46:23. Ator: To 1. Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83225. Total R\$ 38,84 Emol R\$
34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,30
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>
Poder Judiciário TJMA Selo
RE:GTE RG299296V0289K4G3QNE 7618, 18/12/2024
10:47:33. Ator: To 7.1. Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83225. Total R\$ 90,95 Emol R\$
81,95 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>
Poder Judiciário TJMA Selo
ARQ:R20299296V0289K4G3QNE 7618, 18/12/2024
10:48:05. Ator: To 22. Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83225. Total R\$ 12,50 Emol R\$
11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº **43979 83225** deste cartório
registrado sob o nº **83225**
São Luis, 18 DEZ 2023 

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escriturante Autorizado
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83225

OLISS. Nº 259
PROC. Nº Actes 001/26
RUBRICA Ø

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO..... : MA-011309/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/12/2024 as 15:42:11.

Válido até: 17/03/2025.

Código de Controle: 370538.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83621

Senhores Administradores: Em cumprimento à legislação vigente e normas estatutárias, apresentamos as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31-12-2024.

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Classificação	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	1.738.489,51
1.1	CIRCULANTE	484.017,80
1.1.1	DISPONIBILIDADES	484.017,80
1.1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.815,70
1.1.1.01.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.815,70
1.1.1.01.00.1	CAIXA	64.815,70
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	419.202,10
1.1.1.02.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	419.202,10
1.1.1.02.00.1	BANCO CONTA MOVIMENTO	419.202,10
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	914.005,71
1.3.1	CONTAS A RECEBER	914.005,71
1.3.1.01.00	CONTAS A RECEBER	914.005,71
1.3.1.01.00.1	CONTAS A RECEBER	914.005,71
1.3.2	PERMANENTE	340.466,00
1.3.2.01.00	IMOBILIZADO - BENS SEM RESTRIÇÃO	402.740,00
1.3.2.02.00.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BENS SEM RESTRIÇÃO	72.000,00
1.3.2.03.00.1	VEÍCULOS - BENS SEM RESTRIÇÃO	220.000,00
1.3.2.04.00.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BENS SEM RESTRIÇÃO	110.740,00
1.3.3	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	62.274,00
1.3.3.02	MÓVEIS	7.200,00
1.3.3.02.00.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECIACÃO	7.200,00
1.3.3.03	INSTALAÇÕES	11.074,00
1.3.3.03.00.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIACÃO	11.074,00
1.3.3.04	VEÍCULOS	44.000,00
1.3.3.04.00.1	VEÍCULOS - DEPRECIACÃO	44.000,00
2	PASSIVO	1.738.489,51
2.1	CIRCULANTE	192.759,10
2.1.2	VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS	119.329,10
2.1.2.01.00	FORNECEDORES	119.329,10
2.1.2.01.00.1	FORNECEDORES NACIONAIS	119.329,10
2.1.5	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	73.430,00
2.1.5.01.00	SERVIÇO PRESTADO A PAGAR	73.430,00
2.1.5.01.00.1	SERVIÇO PRESTADO A PAGAR	73.430,00
2.1.5.05	INSS	8.077,30
2.1.5.05.00	INSS	8.077,30
2.1.5.05.00.1	INSS A PAGAR	8.077,30
2.2	NÃO CIRCULANTE	80.960,00
2.2.8.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	80.960,00
2.2.8.01.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	80.960,00
2.2.8.01.00.1	OUTRAS CONTAS A PAGAR	80.960,00
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.464.770,41
2.3.1	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	538.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	538.000,00
2.3.1.01.00	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	538.000,00
2.3.1.01.00.1	CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	538.000,00
2.3.2	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	926.770,41
2.3.5.01.00.4	SUPERAVIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO	926.770,41

Poder Judiciário, T.J.MA, São Paulo, 13/01/2025
 REGTERR029826WV7QJ6V00Y@72UC48, 13/01/2025
 15:08:26, Atx: 15.7.2, Par: INST DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 RECONSTRUIR/J-60621, Total R\$ 60.12 Emod R\$
 54,10 FEREC R\$ 1,62 FADEP R\$ 2,16 FEMP R\$ 2,16
 Consulte em <https://seco.tjma.jus.br>

Poder Judiciário, T.J.MA, São Paulo, 13/01/2025
 ARQJUV0292523WVLYVDACXDRB001, 13/01/2025
 15:09:08, Atx: 15.7.2, Par: INST DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 RECONSTRUIR/J-60621, Total R\$ 72,05 Emod R\$
 65,12 FEREC R\$ 1,87 FADEP R\$ 2,53 FEMP R\$ 2,53
 Consulte em <https://seco.tjma.jus.br>

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

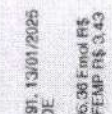
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº **4397983621** desta cartório,
registrado sob o nº **83621**
São Luís, 13 JAN 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Marcio Roberto da Silva Ferreira
Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25

Louriana Gomes da Silva
Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA - 011309/O-1





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83621

D.R.E - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

DESCRIÇÃO	2024
RECEITA DAS ATIVIDADES	
RECEITAS DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	2.602.272,40
RECEITA DE SERVIÇO	2.337.272,40
RECEITA COM DOAÇÃO E SUBVENÇÃO	265.000,00
RENUNCIA FISCAL	85.310,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS	85.310,44
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(116.863,62)
(-) ISS	(116.863,62)
CUSTOS	(648.226,06)
CUSTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS E DE CAPACITAÇÃO	(353.646,82)
CUSTOS DOS SERVIÇOS NA SAÚDE	(166.545,43)
CUSTOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	(128.031,80)
GRATUIDADES	(585.912,15)
AÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRATUIDADE	(38.039,21)
GRATUIDADES SOCIAIS	(545.803,01)
CUSTO C/ VOLUNTARIADO	(2.069,93)
RECEITA LÍQUIDA	1.336.581,02
RESULTADO BRUTO	1.336.581,02
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.675.501,99)
DESPESAS COM PROGRAMAS	(214.615,88)
PROGRAMAS AÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(179.556,80)
PROGRAMAS NA SAÚDE	(35.059,09)
PROGRAMAS EDUCACIONAIS	(11.686,36)
ISENÇÕES USUFRUÍDAS	(224.141,18)
COTA PATRONAL INSS	(176.232,00)
SAT RAT	(26.434,80)
TERCEIRO	(9.024,49)
ISENÇÕES USUFRUÍDAS COFINS	(12.449,89)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.236.744,93)
DESPESA COM PESSOAL	(888.862,12)
SERVIÇO PRESTADO PESSOA FISICA	(881.160,00)
INSS	(41.186,20)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	33.484,08
DESPESA COM ADMINISTRATIVO	(344.538,09)
TAXAS DIVERSAS	(13.011,36)
ENERGIA ELÉTRICA	(5.875,80)
TELEFONE E INTERNET	(3.360,00)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(2.550,23)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE	(6.505,68)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(780,68)
SISTEMA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE	(13.011,36)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(54.000,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(72.000,00)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(45.600,00)
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	(37.732,95)
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	(2.102,76)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(31.227,27)
DESPESAS C/ VOLUNTARIADO	(56.780,00)
DESPESA FINANCEIRA	(3.344,72)
TARIFA BANCÁRIA	(3.344,72)
RESULTADO OPERACIONAL	926.770,41
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	926.770,41

Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRETOR PRESIDENTE

Louriana Gomes da Silva
CONTADORA



CPF: 751.145.003-25

CRC MA - 011309/O-1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 8362

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO
EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO 2024
Em Reais (R\$)

Eventos	PATRIMÔNIO SOCIAL	DÉFICIT/SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31/12/2023	475.200,00	847.152,79	1.322.352,79
Ajustes de exercícos anteriores			
Saldo em 31/12/2024	538.000,00	926.770,41	1.464.770,41
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.013.200,00	1.773.923,20	2.787.123,20

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25

Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA - 011309/O-1



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 8362

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Em Reais (R\$)

	<u>31/12/2024</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado líquido do exercício	926.770,41
Depreciações e amortizações	62.274,00
Geração Bruta de Caixa	<u>989.044,41</u>
Diminuição/Aumento impostos e contribuições a recolher	8.077,30
Diminuição/Aumento contas a pagar	80.960,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	<u>112.597,30</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	<u>876.447,11</u>
Aumento/Diminuição do investimentos	139.660,00
Aumento/Diminuição dos imobilizado	402.740,00
Aumento/Diminuição do intangível	(62.274,00)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimentos	<u>(82.614,00)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Variação no Exigível a Longo prazo	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	<u>-</u>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	<u>959.061,11</u>
(+) Saldo Inicial de Caixa	23.400,00
(=) Saldo Final de Caixa	64.815,70
Aumento/Diminuição do saldo de Caixa	<u>88.215,70</u>

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024.

Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25

Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA - 011309/O-1



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RECONSTRUIRFOLHAS. N° 264
PROC. N° Boley 001/26
RUBRICA 0INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
N° 83621ANÁLISE POR QUOCIENTES

Índice de Liquidez Corrente (ILC):	AC	=	2,51
	PC		
Índice de Liquidez Geral (ILG):	AC+ARLP	=	5,11
	PC+PELP		
Índice de Liquidez Seca (ILS):	AC+EST.	=	2,51
	PC		
Índice de Liquidez Imediata (ILI)::	DISP.	=	2,51
	PC		
Índice de Solvência Geral (ISG):	AT	=	6,35
	PC + PELP		
Endividamento Total (ET)	PC + ELP	=	0,16
	AT		

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024

Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA - 011309/O-1



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2024

Nº 8362

Nota 01 - Contexto Operacional

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ 17.116.752/0001-15, com sua sede situada à Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio, Sala:16 Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís – MA, é pessoa jurídica do direito privado constituída sob a natureza de associação sem fins lucrativos, com foco no desenvolvimento institucional do setor público por meio de convênios, contratos de gestão e de contratos administrativos de cessão de mão de obra, buscando contribuir para a melhoria constante da qualidade dos serviços executados pela administração pública. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** executa com recursos próprios ações e projetos de cunho social e promoção à saúde e educação, de forma integralmente gratuita, sem qualquer vinculação remunerada pelo Poder Público. Para a consecução de suas finalidades sociais o instituto promove em favor do desenvolvimento institucional dos entes públicos e de caráter privado, a gestão, o ensino, a pesquisa, a colaboração, consultoria, coordenação e execução de atividades visando: I - Promoção da assistência social; II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da educação; IV - Promoção da saúde; V - Promoção da segurança alimentar e nutricional; VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - Promoção do voluntariado; VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX – Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XII - Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; XIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Base de Preparação e Apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, salvo quando indicado de outra forma.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas em R\$ (reais), que é a moeda funcional e de apresentação.

c) Demonstração de Resultados Abrangentes

A instituição não possui outros resultados abrangentes e, portanto, não apresentou a Demonstração de resultados abrangentes, conforme requerido pelo CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa:

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor; o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** optou por elaborar a DFC pelo método indireto.

**b) Aplicações de Liquidez Imediata:**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço;

c) Clientes e Outros Recebíveis:

Trata-se dos recebíveis em aberto dos contratos de prestação de serviços com os clientes. A Entidade não procedeu a constituição de Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa, por apresentar histórico de contas a receber totalmente recebíveis junto aos órgãos públicos.

FOLHAS. Nº 266

PROC. Nº Ades 004/26

RUBRICA A

d) imobilizado:

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a estimativa de vida útil-econômica dos bens.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos (perdas), líquidos" na demonstração do resultado.

e) Passivo Circulante e Não Circulante:

Circulante – A classificação das contas classificadas como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

Não circulante – A classificação das contas como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa.

f) Prazos:

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

g) Despesas e Receitas:

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

h) Apuração do Resultado:

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023, segundo o Regime de Competência.

i) Estimativas contábeis:

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

j) Ações em Promoção Sociais:

O benefício concedido como gratuidade nas ações, foram reconhecidos pelo valor efetivamente praticado, ou seja, baseado no custo efetivo das atividades.

Importante ressaltar que tais ações foram executadas de forma gratuita e direta a população, sem contraprestação, e os recursos utilizados para essa finalidade foram recursos próprios do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, frutos do superávit do instituto, resultante da operação receitas menos os custos e despesas dos contratos de prestação de serviço.

l) Demonstração do Valor Adicionado

A instituição está dispensada da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado em conformidade com a ITG 2002 (R1).

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes incluem caixa, contas bancárias e investimentos com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da Instituição. O montante classificado como equivalente de caixa é determinado com base na projeção de caixa do INSTITUTO SINGULARE e representa o montante a ser utilizado nos meses subsequentes.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 8362

Contas	2023
Caixa	R\$ 64.815,70
Banco conta movimento	R\$ 430.216,60
Total	R\$ 495.032,30

NOTA 05 – IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

Imobilizado sem Restrição	Saldo em 2024
Moveis e utensílios	R\$ 72.000,00
Máquinas e equipamentos	R\$ 110.740,00
Veículos	R\$ 220.000,00
Total	R\$ 402.740,00
Depreciação	Saldo em 2024
(-) Depreciação - moveis utensílios	R\$ 7.200,00
(-) Depreciação - máquinas equip.	R\$ 11.074,00
(-) Depreciação - veículos	R\$ 44.000,00
Total	R\$ 62.274,00
Total Imobilizado sem Restrição Líquido	R\$ 340.466,00

NOTA 06 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Contas	2024
Serviços prestados	R\$ 73.430,00
Encargos Sociais	R\$ 11.014,50
Total	R\$ 84.444,50

NOTA 07 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Contas	2024
Obrigações a Pagar -	R\$ 80.960,00
(-) Juros e Encargos a Apropriar	-
Adiantamento de Cliente	-
Total	-

NOTA 08 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo a Resolução CFC N° 1.409, de 21 de Setembro de 2012, aprovando a NBC ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros -, onde interpreta que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro apurado com base na menor remuneração estabelecida para a entidade, pelo número de componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como os responsáveis técnicos, os quais exercem suas funções sem qualquer tipo de remuneração.

NOTA 09 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Resultado apurado no exercício 2023, Superávit de R\$ 683.247,93, bem como, os resultados anteriores serão incorporados ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC n° 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 10 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade a Resolução CFC n°. 1.296/2010 NBC TG 03 (R2) Demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a Entidade optou foi o INDIRETO.

NOTA 11 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA



A Entidade é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea c e seu parágrafo 4º e artigo 195, Inciso III, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei nº 9.532/2007, Lei Complementar nº 187/21.

NOTA 12- IMUNIDADES A SEREM USUFRUIDAS

A Entidade está buscando sua certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em atendimento ao artigo 29 da Lei Complementar 187/2021, desta forma, demonstra-se os valores a serem usufruídos, conforme demonstrado na DRE e nas notas explicativas, a seguir demonstrado;

Doações	2024
INSS Patronal	176.232,00
Total	176.232,00

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83621

NOTA 13 – CUSTOS COM AÇÕES EM PROMOÇÃO SOCIOASSISTENCIAIS

No exercício de 2024, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR tem ofertado diretamente para o público em geral, e integralmente gratuitos e sem qualquer contraprestação, de forma contínua e planejada, sem discriminação, portanto, de maneira universal, mediante um calendário de ações a serem desenvolvidas, e em obediência ao disposto no Art. 30, da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021.

Para o custeio das ações e serviços em promoção socioassistenciais, importante ressaltar que tais ações foram executadas (origem dos recursos) com recursos próprios do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, frutos do superávit advindos dos contratos de cessão de mão de obra ou de prestação de serviços sem restrição, resultante da operação receitas menos os custos e despesas dos contratos de prestação de serviço, além da receita líquida financeira conforme o caso.

NOTA 14 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR mantém contrato de prestação de serviços com o setor privado, para gestão que compreende o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de cessão de mão de obra, conforme detalhado abaixo.

NOTA 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A fim de cumprir suas finalidades e visando alcançar os melhores padrões de qualidade científica, técnica e profissional no desenvolvimento de suas finalidades, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, busca a auto sustentação econômica e financeira, mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação.

Observação: Regulamento da Previdência Social. Art. 219. (...) § 1º (...) entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade fim da empresa, independentemente da natureza e da forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, entre outros. SCI Cosit nº 2/2012.

NOTA 16 – CRITÉRIOS QUE GARANTEM A NATUREZA JURÍDICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, cumpre fielmente os critérios que garantem sua natureza jurídica de instituições sem fins lucrativos, ART. 14 do CTN, vejamos:

1. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR não distribui entre seus associados ou diretores quaisquer parcela do patrimônio ou superávit, com base nas demonstrações contábeis que são elas: I- Balanço Patrimonial; II- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), III- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), IV- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), os extratos bancários e os relatórios de pagamentos de folha do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, porém, mais precisamente na Demonstração do Resultado do Exercício, não se constata qualquer lançamento, a título de distribuição de lucros ou dividendos no período analisado (2022), todos os repasses se configuram em contraprestação de serviço, excluindo-se assim, quaisquer possibilidades de haver no período analisado distribuição de lucro. O que se pode verificar é que os superávits demonstrados nos documentos contábeis permaneceram na conta "Superávit do Exercício" ou "Superávit Acumulado"

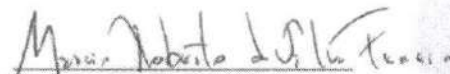



vinculadas a conta Patrimônio Social" no Balanço Patrimonial, exatamente como determina as normas brasileiras ITG 2002 (R1) aplicáveis às entidades do terceiro setor e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (NBC TG) 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

2. Os recursos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** são aplicados integralmente no país, na manutenção dos seus objetivos institucionais. Conforme pode se verificar dos documentos contábeis e dos extratos bancários, fica evidente que durante todo o período analisado não há qualquer parcela dos recursos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** remetidos ao exterior. As instituições financeiras com as quais o instituto manteve relacionamento durante o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, tanto com relação a conta corrente e/ou contas de investimento foram o Banco do Brasil, Banco Bradesco, todas essas instituições são nacionais. Ao analisar as movimentações financeiras e as relações da entidade, pôde-se constatar, que nenhum de seus fornecedores e/ou clientes são estrangeiros. Que em sua totalidade os clientes do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** são órgãos governamentais nas esferas municipal, estadual e/ou federal e os fornecedores todos são nacionais. Com relação a aplicação dos recursos fica claro que todos os recursos do instituto já utilizados foram integralmente aplicados e consumidos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Não há evidência de qualquer parcela consumida em atividade distinta do que trata o estatuto da entidade.

3. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão. A ITG 2002 (R1) é a norma que regulamenta a contabilidade das entidades do terceiro setor no Brasil, abrangendo instituições de assistência social, entidades religiosas, partidos políticos, sindicatos, entidades de cunho cultural, entre outras. A escrituração das receitas e despesas do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR** é capaz de assegurar a sua exatidão em razão de estarem de acordo com as normas técnicas de contabilidade supracitas e as normas internacionais de contabilidade (IFRS). A entidade é obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), tendo transmitido, a partir de 2022 essas obrigações. Ademais, cabe ressaltar que tem toda a sua escrituração contábil lançada em software adequado, tendo utilizado o sistema Domínio Sistemas, em todo o período analisado. Este software tem ênfase na parametrização e automatização dos módulos financeiro, contábil, fiscal e pessoal, de onde não somente realiza a sua contabilidade, como também emite seus respectivos demonstrativos que formam a base de seus livros contábeis.

São Luis – MA, 31 de dezembro de 2024.


Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25


Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA – 011309/O-1

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83621



CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 83621

FOUNDAÇÃO Nº 270

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

PROC. Nº

Atos 001/26

RUBRICA

B

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-011309/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2025 as 15:48:47.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 397110.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS: N° 271
PROC. N° Ates 001/26
RUBRICA B

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83622

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 12 (doze) páginas numeradas eletronicamente, do nº 001 a 012 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como livro diário nº 004, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, estabelecida na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio, Sala: 16 Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15 e registrado no cartório de Cantuária de Azevedo de registro de pessoas jurídicas de sob o nº 43979.

São Luis-MA, 01 de janeiro de 2024.

Marcio Roberto da Silva Ferreira
Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRTETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25

Joaniana Gomes da Silva
Joaniana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA – 011309/O-1

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029820HIAVQ4JH3M3MA95, 13/01/2025
15:14:06, Ato: 15.1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83622. Total R\$ 40,52 Emol R\$
36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,48 FEMP R\$ 1,48
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926E0M2FJDIJZ6M20460, 13/01/2025
15:15:51, Ato: 15.7.1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83622. Total R\$ 95,36 Emol R\$
86,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQJIV029925V5R9A4DKH25YTO54, 13/01/2025
15:16:55, Ato: 15.22, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83622. Total R\$ 13,10 Emol R\$
11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46 FEMP R\$ 0,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 43979 83622 deste cartório
registrado sob o nº 83622
São Luís, 13 JAN 2025 *Joaniana*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cefiane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83622

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

FOLHAS. Nº 272
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA 0

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO..... : MA-011309/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2025 as 15:48:47.
Válido até: 06/04/2025.
Código de Controle: 397110.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR
CNPJ: 17.116.752/0001-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 83623

LIVRO DIÁRIO

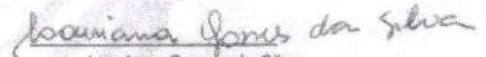
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 12 (doze) páginas numeradas eletronicamente, do nº 001 a 012 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como livro diário nº 004, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, estabelecida na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton, Nº 18, Edifício Fecomércio, Sala:16 Pavimento, Tipo 01, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.116.752/0001-15 e registrado no cartório de Cantuária de Azevedo de registro de pessoas jurídicas de sob o nº 43979.

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2024.



Marcio Roberto da Silva Ferreira
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 751.145.003-25

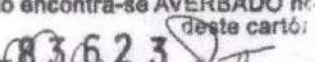


Louriana Gomes da Silva
CONTADORA
CRC MA – 011309/O-1

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PREN0T029926NEM765MIJVG7V5A65, 13/01/2025
15:23:12, Ato: 15.1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83623, Total R\$ 40,62 Emol R\$
39,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se **AVERBADO** nº:
Reg. nº 43979 deste cartório:
registrado sob o nº 83623
São Luis, 13 JAN 2025 

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Lianna Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REQTER02992670VVG8SDNVP-TCI455, 13/01/2025
15:24:56, Ato: 15.7.1, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83623, Total R\$ 95,36 Emol R\$
95,03 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQJIV029926TSYUM0MCEOTCIE09, 13/01/2025
15:25:41, Ato: 15.22, Partes: INST DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RECONSTRUIR/PJ-83623, Total R\$ 13,10 Emol R\$
11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46 FEMP R\$ 0,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 83623

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

FOLHAS: Nº 274

PROC. Nº Proces 001/96

RUBRICA B

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: LOURIANA GOMES DA SILVA
 REGISTRO.....: MA-011309/O-1
 CATEGORIA.....: CONTADOR
 CPF.....: ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2025 as 15:48:47.

Válido até: 06/04/2025.

Código de Controle: 397110.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FOLHAS. N° 275
PROC. N° Potes 004/20
RUBRICA D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/02/2026

Nº da certidão: 12600753621

Data de validade: 20/04/2026

Código de Validação: 1640625b02

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR

CNPJ: 17.116.752/0001-15

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS. Nº 276
PROC. Nº Dokes 001/26
RUBRICA R

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-011309/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.280.983-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/02/2026 as 16:02:30.

Válido até: 21/05/2026.

Código de Controle: 5541167.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20, atesta para os devidos fins e a quem posso interessar que **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 17.116.752/0001-15, com sede na Av dos Holandeses, Edifício Fecomércio SL 16, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-380, está prestando serviços mão de obra terceirizada e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, oriundo do Processo Administrativo N.º 2.601/2024 e Pregão Eletrônico n.º 79/2024, conforme descrito abaixo:

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2025

PERÍODO: 11/03/2025 a 10/03/2026

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	QTDE MENSAL DE HORAS	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENTE ADMINSISTRATIVO	R\$ 18,33	1.900	22.800	R\$ 34.827,00	R\$ 417.924,00
2	SERVIÇO DE AUX SERVIÇOS GERAIS	R\$ 16,39	950	11.400	R\$ 15.570,50	R\$ 186.846,00
3	SERVIÇO DE MOTORISTA	R\$ 16,54	475	5.700	R\$ 7.856,50	R\$ 94.278,00
5	SERVIÇO DE VIGIA	R\$ 16,39	950	11.400	R\$ 15.570,50	R\$ 186.846,00
TOTAL					R\$ 73.824,50	R\$ 885.894,00

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Barra do Corda – MA, 21 de maio de 2025.


ANTÔNIA MARIA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social



FOLHAS: N.º 278
PROC. N.º Ates 002/26
RUBRICA B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF: 381.806.693-00, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 17.116.752/0001-15, com sede na Av dos Holandeses, Edifício Fecomércio SL 16, Bairro Calhau, São Luis – MA, CEP 65071-380, está prestando serviços mão de obra terceirizada e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, oriundo do Processo Administrativo N.º 2.601/2024 e Pregão Eletrônico n.º 79/2024, conforme descrito abaixo:

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2025
PERÍODO: 11/03/2025 a 10/03/2026

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	QTDE MENSAL DE HORAS	QTDE TOTAL DE HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 18,33	39.140	469.680	R\$ 717.436,20	R\$ 8.609.234,40
2	SERVIÇO DE AUX SERVIÇOS GERAIS	R\$ 16,39	13.620	163.440	R\$ 223.231,80	R\$ 2.678.781,60
3	SERVIÇO DE MOTORISTA	R\$ 16,54	2.692	32.304	R\$ 44.525,68	R\$ 534.308,16
4	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA	R\$ 18,33	950	11.400	R\$ 17.413,50	R\$ 208.962,00
5	SERVIÇO DE VIGIA	R\$ 16,39	10.169	122.028	R\$ 166.669,91	R\$ 2.000.038,92
TOTAL					R\$ 1.169.277,09	R\$ 14.031.325,08

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Barra do Corda – MA, 21 de maio de 2025.


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Poção de Pedras
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Cep: 65740-000
CNPJ.: 06.202.808/0001-38

FOLHAS. Nº 279
PROC. Nº Pedras 001/26
RUBRICA B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38 com sede na rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000, na cidade de Poção d'e Pedras/MA, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Lucimar Ribeiro Bento, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG. nº 000077969497-0 e do CPF nº 475.811.743-87, atesta para os devidos fins que o **Instituto de Desenvolvimento Social Reconstruir**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.116.752/0001-15, com sede na Av dos Holandeses, Edifício Fecomércio SL 16, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-380, está executando de forma satisfatória e atendendo plenamente aos requisitos contratuais referente a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada e expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Poção de Pedras/MA.

CONTRATO Nº 2404.004/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. POR HORA (MENSAL)	QUANT. MESES	VALOR DA HORA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Serviço de Agente Administrativo	HORA	6.080	12	18,06	R\$ 109.808,37	R\$ 1.317.700,46
2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais	HORA	2.080	12	17,56	R\$ 36.521,04	R\$ 438.252,42
3	Serviço de Motorista	HORA	480	12	17,78	R\$ 8.532,58	R\$ 102.390,92
4	Serviço de Recepcionista	HORA	320	12	16,24	R\$ 5.197,36	R\$ 62.368,31
5	Serviço de Vigia	HORA	1.600	12	15,68	R\$ 25.087,92	R\$ 301.055,03
VALOR TOTAL							R\$ 2.221.767,15

dois milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos

Poção de Pedras/MA, 22 de maio de 2025.

LUCIMAR RIBEIRO
BENTO:475811743
87

Assinado digitalmente por LUCIMAR RIBEIRO
BENTO:47581174387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=LUCIMAR RIBEIRO BENTO:47581174387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.22 14:11:31-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS – MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
LUCIMAR RIBEIRO BENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Poção de Pedras
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Cep: 65740-000
CNPJ.: 06.202.808/0001-38

FOLHAS. Nº: 280
PROC. Nº: Poção 001/26
RUBRICA: R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, com sede na rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras/MA, CEP 65.740-000, na cidade de Poção de Pedras/MA, Através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representado pela Sra, Rosenilde Lima da Silva Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade nº 042275452011-5, atesta para os devidos fins que o **Instituto de Desenvolvimento Social Reconstruir**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.116.752/0001-15, com sede na Av dos Holandeses, Edifício Fecomércio SL 16, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-380, está executando de forma satisfatória e atendendo plenamente aos requisitos contratuais referente a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada e expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de Poção de Pedras/MA.

CONTRATO Nº 2404.002/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. POR HORA (MENSAL)	QUANT. MESES	VALOR DA HORA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Serviço de Agente Administrativo	HORA	2.048	12	18,06	R\$ 36.988,08	R\$ 443.857,00
2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais	HORA	720	12	17,56	R\$ 12.641,90	R\$ 151.702,76
3	Serviço de Motorista	HORA	144	12	17,78	R\$ 2.559,77	R\$ 30.717,28
4	Serviço de Vigia	HORA	544	12	15,68	R\$ 8.529,89	R\$ 102.358,71
VALOR TOTAL							R\$ 728.635,75

setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos

Poção de Pedras/MA, 22 de maio de 2025.

ROSENILDE LIMA DA SILVA
Assinado de forma digital por
ROSENILDE LIMA DA SILVA
SOUSA:60829232354
Dados: 2025.05.27 09:56:14
-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS – MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
ROSENILDE LIMA DA SILVA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO

Ao
Setor de Compras

FOLHAS. Nº 281
PROC. Nº Atas 001/26
RUBRICA A

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA**, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Pastos Bons;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



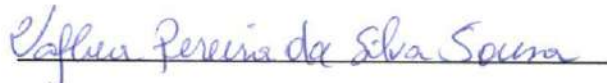
Pastos Bons - MA, 12 de Março de 2026

FOLHAS. Nº 282
PROC. Nº ades 001/26
RUBRICA Ø



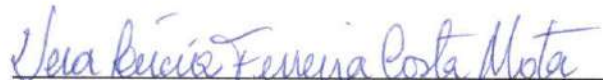
José Burnett Pereira da Silva

Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS: Nº 283
PROC. Nº Atas 001/26
RUBRICA B

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo de nº 001/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

Aos 12 de Março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, o presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA.** Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ			SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA			SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			SIM

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**



1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **[Válida]**.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **[Válida]**.

FOLHAS. Nº 284
PROC. Nº Ades 003/26
RUBRICA o

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA** foi avaliada como:

2. RECOMENDAÇÕES E PENDÊNCIAS

- Não houve

3. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Pastos Bons - MA, 12 de Março de 2026

Elisângela Noieto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 285
PROC. Nº Ordem 004/26
RUBRICA D

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC, Serial=10, Multiple, email=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Eidos: 2025.01.01 20:17:32 -0100

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM**

Em 08 / 01 / 2025
Henrique Nunes Silveira
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 809.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.883-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 287
PROC. Nº Boles 001/26
RUBRICA 0

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026006/2026**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 16.679.592,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 12 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

FOLHAS. Nº 288
PROC. Nº Ates 001/26
RUBRICA 8

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2026006/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 12 de Março de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 289
PROC. Nº Proces 004/26
RUBRICA D

PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Paranápolis, ou=27842417000158, ou=AC SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:54 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DEM**

Em 08/01/2025
Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS: Nº 290

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

PROC. Nº: 006/2025/16

RUBRICA

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



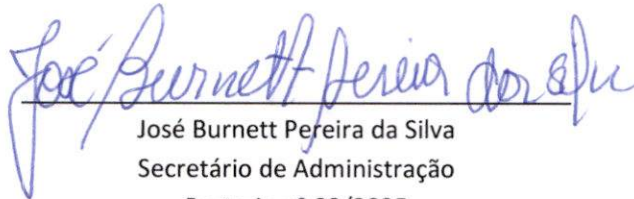
FOLHAS. Nº 291
PROC. Nº Deses 001/26
RUBRICA Ø

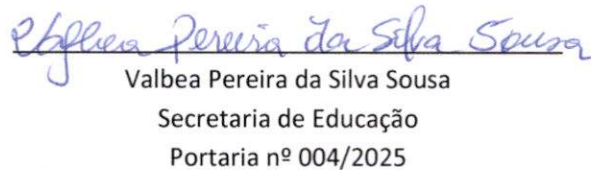
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

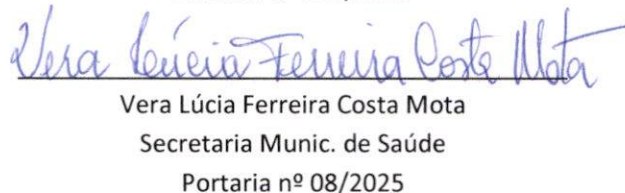
Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no valor R\$ 16.679.592,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 12 de Março de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



**JUSTIFICATIVA TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – “CARONA”)**

FOLHAS. Nº: 292
PROC. Nº: Atas 001/26
RUBRICA: Ø

Município: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Requisitantes

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme DFD/ETP/TR.

ARP pretendida: Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP, do Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador).

Fornecedor registrado: Instituto de Desenvolvimento Social Reconstruir – CNPJ nº 17.116.752/0001-15.

1. DA NECESSIDADE PÚBLICA E DO INTERESSE ADMINISTRATIVO

A contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade de serviços essenciais de apoio às atividades administrativas, escolares, hospitalares e operacionais do Município, garantindo o funcionamento das unidades e o atendimento ao cidadão. Trata-se de demanda continuada, com necessidade de pronta resposta, reposição e gestão de força de trabalho para funções de apoio (auxiliar operacional, condutores, mestre de obra, apoio administrativo, apoio escolar, apoio hospitalar, portaria e vigia 12x36), conforme planejamento realizado no DFD e ETP.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL: SRP E ADESÃO À ARP

A Lei nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP) e admite a utilização de atas por órgãos e entidades não participantes, desde que observadas as condições legais e regulamentares, especialmente a compatibilidade do objeto, a motivação do ato, a comprovação de vantajosidade e os limites quantitativos aplicáveis (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 253
PROC. N° Ades 001/20
RUBRICA

No caso concreto, o Município de Pastos Bons/MA encaminhou solicitação formal ao órgão gerenciador da ARP de Açailândia/MA, indicando a necessidade e o quantitativo pretendido e requerendo a documentação do processo originário, condição necessária para a perfeita instrução do procedimento administrativo.

3. DA ANUÊNCIA DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA ADEQUAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO

O fornecedor registrado na ARP manifestou, por escrito, o aceite para prestar os serviços ao Município de Pastos Bons/MA, declarando-se plenamente de acordo com a adesão e com a execução dos cargos previstos, conforme Termo de Aceite datado de 20/02/2026. Constatam anexos ao processo o aceite e a documentação exigida, reforçando a segurança jurídica e a capacidade de atendimento às condições estabelecidas no TR municipal.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Foi realizada pesquisa de preços, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se fonte de referência com base em preços disponíveis no PNCP (mediana), conforme despacho do setor competente. A partir do comparativo, verificou-se que os valores registrados na ARP são mais vantajosos para o Município.

Valor total estimado pela pesquisa de preços do Município: R\$ 20.505.408,00.


Valor total estimado pela ARP (itens aderidos): R\$ 16.679.592,00.

Economia estimada: R\$ 3.825.816,00 (18.66%).

Quadro comparativo (Pesquisa de Preços x ARP):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 294
PROC. Nº Ades 003/20
RUBRICA 0
 PASTOS BONS

Item	Função/Serviço	Unid.	Qtd. (h)	Preço Pesquisa (R\$)	Preço ARP (R\$)	Diferença (R\$)	Economia (%)
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Horas	234.000	R\$ 20,95	R\$ 18,35	R\$ 2,60	12.41%
2	Condutor de Veículo AB	Horas	36.000	R\$ 20,31	R\$ 18,02	R\$ 2,29	11.28%
3	Condutor de Veículo D	Horas	48.000	R\$ 38,69	R\$ 22,37	R\$ 16,32	42.18%
4	Mestre de Obra	Horas	12.000	R\$ 33,32	R\$ 20,31	R\$ 13,01	39.05%
5	Apoio Administrativo	Horas	186.000	R\$ 19,34	R\$ 18,50	R\$ 0,84	4.34%
6	Serviço Apoio Escolar	Horas	118.800	R\$ 18,71	R\$ 14,69	R\$ 4,02	21.49%
7	Apoio Hospitalar	Horas	36.000	R\$ 18,63	R\$ 17,34	R\$ 1,29	6.92%
8	Serviço de Portaria	Horas	180.000	R\$ 18,34	R\$ 15,55	R\$ 2,79	15.21%
9	Serviço Vigia 12x36	Horas	108.000	R\$ 26,14	R\$ 16,76	R\$ 9,38	35.88%

5. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS E DA MOTIVAÇÃO DO ATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 095
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA D



A opção pela adesão à ARP atende ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente: planejamento, eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, na medida em que: (i) há demanda continuada e necessidade de pronta contratação; (ii) a ARP é vigente e compatível com o objeto; (iii) foi comprovada vantajosidade por pesquisa e quadro comparativo; e (iv) existem aceite do fornecedor e providências para instrução do processo originário.

6. JURISPRUDÊNCIA E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante deve estar acompanhada de comprovação de vantajosidade e motivação, evitando-se adesões automáticas sem análise do mercado local. Tal entendimento converge com o controle de economicidade realizado no presente processo e com a necessidade de preservar a eficiência e o melhor uso do erário.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP (Açailândia/MA) é juridicamente admissível e economicamente vantajosa, com economia estimada de R\$ 3.825.816,00 (18.66%), além de contar com o aceite do fornecedor e com a instrução do procedimento administrativo mediante solicitação do processo originário ao órgão gerenciador. Assim, justifica-se a adoção da adesão, condicionada à autorização formal do órgão gerenciador, à manutenção da vigência da ARP e à preservação integral das condições registradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pastos Bons/MA, 12 de março de 2026.

FOLHAS. N. 296
PROC. N.º Pastos 002/26
RUBRICA Ø

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. N° 297
PROC. N° Adesão 001/26
RUBRICA B

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **12 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026006/2026, que tem por finalidade Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, com valor total estimado em R\$ 16.679.592,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 16.679.592,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

Pastos Bons - MA, 12 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N.º 298

PROC. N.º Dates 001/20

RUBRICA D

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 16.679.592,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 12 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 299
PROC. N° Ades 001/26
RUBRICA Ø

Parecer Jurídico

Ementa. Ata de Registro de Preços nº001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025- SRP do Município de Açailândia/MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. “Possibilidade de Adesão”.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do **Processo de Adesão nº 001/2026**, no qual se busca adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025- SRP do Município de Açailândia/MA**.
2. O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais: **(I)** ETP com as formalidades da necessidade do município; **(II)** justificativa assinada pelo Secretário Municipal; **(III)** anuência do fornecedor com devida habilitação; **(IV)** anuência do órgão gerenciador da ata, edital de licitação, ata da sessão, homologação, ata de registro de preços e publicação; **(V)** Dotação Orçamentária e declaração de adequação; **(VI)** Minuta do contrato e solicitação deste parecer.
3. Eis o relatório. Passa-se a analisar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

4. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

5. Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Diretoria proceder com o controle prévio de legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



300

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

PUBLICA

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

7. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

II.C. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS

8. Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

9. Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

10. Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenár

11. Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra, bem como do próprio comando do art. 16, caput, do Decreto nº 549/2023, que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

III. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

12. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o

Q



gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

FOLHAS. N° 301

PROC. N° Proces 004/20

13. A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor não avaliou outras alternativas, tais como a locação dos veículos. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

14. Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

15. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela compra de veículos em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

A Administração pode adotar, discricionariamente, a forma de transporte que considere mais adequada, seja locação ou aquisição de veículos, desde que haja paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços. A Administração não deve utilizar os veículos de transporte, sejam veículos oficiais ou locados, em deslocamentos para aeroportos ou para residências/hotéis. Acórdão 1085/2007-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER

16. Quando do planejamento, deve o gestor examinar os custos e benefícios de cada opção, realizando análise de ponderação entre locação e aquisição. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Juliano Heinen¹:

O que não fez o art. 44 da Lei nº 14.133/21 senão determinar uma ponderação de custos e benefícios em termos de compra ou de locação de bens, caso isto seja possível. Nesta situação, reclama-se seja elaborado estudo técnico preliminar, o qual deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa. Vamos a um exemplo: deve ser avaliado se é melhor comprar máquinas copadoras (v.g. de reprodução) ou de digitalização, ou se perceber se não é mais benéfico locar estes serviços. O mesmo raciocínio pode ser empregado em relação aos imóveis (v.g. o local para sede de um posto de saúde deve ser locado ou adquirido, em termo de benefício econômico?) ou para bens móveis (v.g. é economicamente melhor locar uma frota de automóveis para transporte de autoridades, ou comprar e manter os veículos automotores?).

17. Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, deve o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado, tais como a locação de veículos.

18. Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de



8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.(...)

FOLHAS. N.º 302

PROC. N.º 001/26

19. Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.(...)

20. Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

21. Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de preços**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

22. Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

FOLHA Nº 303
PROC. Nº 004/26
RUBRICA 0

23. Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

24. A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração

0



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

25. Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Pastos Bons/MA, pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

26. Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

V. DA CONCLUSÃO

FOLHAS: 304
PROC. Nº: Adesão 001/26
RUBRICA: R

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos- formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela inexistência de óbice legal** quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 018/2025- SRP do Município de Açailândia/MA.**

É o parecer.

Pastos Bons/MA, 12 de março de 2026.

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



TERMO DE ADESÃO N° 001/2026-PMPB

Processo Administrativo n° 2026006/2026-PMPB

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, n° 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio dos Secretários Municipais: Administração o Sr. **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA**, CPF n° 293.780.443-87, Saúde a Sra. **VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA**, CPF n° 322.335.403-44 e Educação a Sra. **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA**, CPF n° 912.480.273-53, **vem**, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade do município pela **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n° 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico n° 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), assinada em 13 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) Volume 11, n° 2282/2025, Açailândia/MA, quarta feira 13 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, inscrita no CNPJ: 17.116.752/0001-15, sediada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 Pavimento – TI, N° 18, Cep: 65.071-380, São Luís/MA; **COMUNICA** que aderiu através do Processo de Carona n° 001/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços n° 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico n° 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), para os itens registrados em favor da empresa vencedora. O objeto da presente adesão é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, em conformidade no Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei n° 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 13 de março de 2026.


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria n° 03/2025


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria n° 004/2025


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria n° 08/2025



FOLHAS: N.º 306
PROC. N.º Ades 001/26
RUBRICA Ø

PUBLICAR

EXTRATO. Termo de Adesão nº 001/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026006/2026-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio dos Secretários Municipais: Administração o Sr. **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 293.780.443-87, Saúde a Sra. **VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA**, CPF nº 322.335.403-44 e Educação a Sra. **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 912.480.273-53, **vem**, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade do município pela **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), assinada em 13 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) Volume 11, nº 2282/2025, Açailândia/MA, quarta feira 13 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR**, inscrita no CNPJ: 17.116.752/0001-15, sediada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 Pavimento – TI, Nº 18, Cep: 65.071-380, São Luís/MA; **COMUNICA** que aderiu através do Processo de Carona nº 001/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), para os itens registrados em favor da empresa vencedora. O objeto da presente adesão é a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pastos Bons - MA, 13 de março de 2026, **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Administração. **VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA**, Secretária de Saúde e **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA** Secretária de Educação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025076/2025	1
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026007/2026-PMPB	1
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006/2026-PMPB	2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2026 - GAB "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA BEM, COMO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO	2
---	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS: Nº 207
PROC. Nº Pdtes 001/20
RUBRICA B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026, assinado em 02/03/2026. Objeto: Contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2026. Vigência Final: 2 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026, assinado em 02/03/2026. Objeto: Contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 357.210,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2026. Vigência Final: 2 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026, assinado em 02/03/2026. Objeto: Contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R\$ 105.875,00 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de

Março de 2026. Vigência Final: 2 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026, assinado em 02/03/2026. Objeto: Contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R\$ 329.740,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2026. Vigência Final: 2 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026, assinado em 02/03/2026. Objeto: Contratação de empresa em serviços para prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025076/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RAFAELA DANTAS COSTA, CNPJ nº 08.595.975/0001-11. Valor Global: R\$ 132.585,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2026. Vigência Final: 2 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. Termo de Adesão nº 002/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026007/2026-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade





do município pela Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 002/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), assinada em 13 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) Volume 11, nº 2282/2025, Açailândia/MA, quarta feira 13 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 17.116.752/0001-15, sediada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 Pavimento – TI, Nº 18, Cep: 65.071-380, São Luís/MA; COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 002/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 002/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), para o item (Serviço operacional de máquinas pesadas) registrados em favor da empresa vencedora. O objeto da presente adesão é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra (Serviço operacional de máquinas pesadas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2026, JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Extrato do Termo de Adesão nº 001/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026006/2026-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio dos Secretários Municipais: Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, Saúde a Sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF nº 322.335.403-44 e Educação a Sra. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade do município pela Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), assinada em 13 de agosto de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) Volume 11, nº 2282/2025, Açailândia/MA, quarta feira 13 de agosto de 2025; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, inscrita no CNPJ: 17.116.752/0001-15, sediada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:16 Pavimento – TI, Nº 18, Cep: 65.071-380, São Luís/MA; COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 001/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 001/PE/018/2025 – SRP, Pregão Eletrônico nº 018/2025 – SRP – Município de Açailândia/MA (órgão gerenciador), para os itens registrados em favor da empresa vencedora. O objeto da presente adesão é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pastos Bons - MA, 13 de março de 2026, JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária de Saúde e VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 05/2026 – GAB "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA BEM, COMO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990; CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023; CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão; RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018. Art. 2º - O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 3º - O Comitê será composto por 1 (um) representante das seguintes instâncias: I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; III – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar; VI – 01 (um) representante da Polícia Civil; VII – organização da sociedade civil, quando houver VIII- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados; IX- 01 (um) representante dos Universitários. X- 01 (um) representante do Ministério Público Estadual; XI- 01 (um) representante da Defensoria Pública Estadual; XII- 01 (um) representante da Polícia Militar. Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência: I- conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção; II- organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Pastos Bons/MA; III- articular e monitorar a rede intersetorial de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos: a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde; b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho; c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA); d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; IV- Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social; V- promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal; VI- propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos; VII- subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; VIII- solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas; Art.5º O Comitê terá reuniões periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações; Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

FOLHAS. Nº 308
PROC. Nº Ades 001/26
RUBRICA D





FOLHAS. Nº 309
PROC. Nº Ates 002/26
RUBRICA B



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.03.13
19:30:42 -03'00'

